

REVISTA CIENTÍFICA

AMBIENTE ACADÊMICO

Volume 3, número 2

MULTIVIX

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ISSN 2447-7273

REVISTA CIENTÍFICA AMBIENTE ACADÊMICO
Volume 3, número 2

Cachoeiro de Itapemirim
2017

EXPEDIENTE**Publicação Semestral****ISSN 2447-7273****Temática Multidisciplinar****Revisão Português****Andressa Borsoi Ignez****Capa*****Marketing* Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – Faculdade Multivix – Cachoeiro
de Itapemirim**

*Os artigos publicados nesta revista são de inteira responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente,
os pensamentos dos editores.*

Correspondências**Coordenação de Pesquisa e Extensão Faculdade Multivix-Cachoeiro de Itapemirim**

Rua Moreira, 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES | 29309-180

E-mail: ambienteacademico@multivix.edu.br

FACULDADE MULTIVIX-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**DIRETOR EXECUTIVO**

Tadeu Antônio de Oliveira Penina

DIRETORA ACADÊMICA

Eliene Maria Gava Ferrão Penina

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Alcione Cabaline Gotardo

COORDENADORA ACADÊMICA

Krisley Ferrareze Conceição

BIBLIOTECÁRIA

Alexandra Barbosa Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO EDITORIAL

Eliene Maria Gava Ferrão Penina

COMISSÃO EDITORIAL

Adriano Salvador

Andressa Borsoi Ignêz

Antonio Hernández Fernandez

Darlene Teixeira Castro

Diogo Vivacqua de Lima

Ednéa Zandonadi Brambila Carletti

Eliene Maria Gava Ferrão Penina

Geórgia Regina Rodrigues Gomes

Krisley Ferrareze Conceição

Livia Aparecida Ferreira Lenzi

Marcos Aurélio Lima Balbino

Ambiente Acadêmico / Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo - Faculdade do Espírito Santo – v. 3. n. 2, 2017 – Cachoeiro do Itapemirim: MULTIVIX, 2017.

Semestral

ISSN Impresso 2447-7273

ISSN on line 2526-0286

1. Generalidades: Periódicos. I. Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim – MULTIVIX.

CDD. 000

APRESENTAÇÃO

O advento da globalização e seus impactos, sejam eles negativos ou positivos, em todas as áreas da sociedade, elevou a educação ao patamar de recurso necessário e fundamental para a compreensão e adaptação a esse novo contexto.

Nesse universo de transformações, onde a tecnologia pode ser entendida como uma ferramenta de constante reconstrução das formas de vida e trabalho, o conhecimento científico torna-se um elemento primordial no desenvolvimento pessoal e profissional dos seres humanos.

Na “Aldeia Global”, a informação e o conhecimento são capazes de transcender todas as barreiras, promovendo a busca por uma educação de nível superior de caráter qualitativo e capaz de desenvolver habilidades e competências necessárias à essa nova época.

Os artigos presentes nesse número da Revista Ambiente Acadêmico refletem o compromisso da Faculdade Multivix de Cachoeiro de Itapemirim, em colocar à disposição de toda a comunidade o conhecimento que produz, fortalecendo o espírito autônomo e criativo.

Boa leitura!

Comissão Editorial

SUMÁRIO

ESTUDO DE DIFERENTES CASOS DA QUALIDADE DA CIMENTAÇÃO EM POÇOS DE PETRÓLEO E GÁS ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS CBL E VDL...07

Lidiani Menditti Queiroz
Lorran Lopes Marquini
Matheus Souza e Souza
Rafaela Santos da Silva
Fernanda Souza Silva

GRAVIDEZ: UM PARADOXO IMUNITÁRIO 25

Camila Menon Thiengo
Rachel Bicalho de Lima

DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO COMO DIREITO FUNDAMENTAL DOS ATORES PROCESSUAIS 43

Amanda Santos Guimarães
Tauã Lima Verdán Rangel

O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA PARA MINORAR A CARGA TRIBUTÁRIA: UMA PRÁTICA ELISIVA OU EVASIONISTA? 59

Thaynara Vargas Batista
Hemerson José da Silva

A REALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO..... 79

Aline dos Santos Fernandes
Kelly Madela Pereira de Andrade
Ivy de Souza Abreu

SAÚDE MENTAL DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO 98

Aderiani Machado de Oliveira
Larissa Fontes Germano Santana
Luciellen Rangel Viana de Oliveira
Hyloran Galdino Cabral

AS REDES SOCIAIS E AS TRANSFORMAÇÕES SÓCIO-CULTURAIS 120

Cleide de Oliveira Souza
Rosilane Pereira Ferreira Valentim
Fabiana Davel Canal

ESTUDO DE DIFERENTES CASOS DA QUALIDADE DA CIMENTAÇÃO EM POÇOS DE PETRÓLEO E GÁS ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS CBL E VDL

Lidiani Menditti Queiroz

Lorran Lopes Marquini

Matheus Souza e Souza

Rafaela Santos da Silva¹

Fernanda Souza Silva²

RESUMO

O presente trabalho traz como objetivo principal a avaliação da aderência da cimentação no revestimento, através da interpretação de perfis e estudos de casos, onde serão utilizadas as ferramentas CBL/VDL. A ferramenta CBL/VDL é utilizada para identificar propagação de ondas sônicas em formação rochosa, de maneira a nos proporcionar informações precisas sobre a qualidade da cimentação. Através de estudos de casos chegou-se a resultados expressivos no qual de acordo com as informações geradas pelo perfil CBL/VDL foi possível identificar se determinado poço poderia entrar em produção sem riscos, tais como: blowouts, produção excessiva de água ou areia, perda de controle, entre outros. Diante do que foi explicitado esse artigo nos leva concluir que para que produção mais segura, viável e sem muitas correções é indispensável à utilização da ferramenta CBL/VDL a fim de otimizar o processo evitando paradas desnecessárias.

Palavras-Chave: Petróleo e Gás. CBL. VDL. Perfissônicos.

ABSTRACT

This work has as main objective the evaluation of adherence to cementation in the coating, by interpreting profiles and case studies, which will use the CBL / VDL tools. CBL / VDL tool is used to identify the propagation of sonic waves in rock formation, in

¹ Graduandos em Engenharia de Petróleo e Gás na Faculdade Multivix de Cachoeiro de Itapemirim ES.

² Doutoranda em Engenharia e Ciências dos Materiais – UENF. Mestre em Engenharia e Ciência dos Materiais - UENF. Graduada em Engenharia de Petróleo e Gás - UNES. Professora da Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim..

order to provide us with accurate information about the quality of cementation. Through case studies we got the significant results which according to the information generated by the profile CBL / VDL was possible to identify whether a well could go into production without risks, such as the blowouts, excessive production of water or sand, loss of control, and others. Given what has been explained this article leads us to conclude that for safer production viable and without many corrections is essential to use the CBL / VDL tool to optimize the process by avoiding unnecessary stops.

Keywords: Oil and Gas. CBL. VDL. Sonic profiles.

1 INTRODUÇÃO

A perfuração de um poço de petróleo é feita em várias fases, do qual cada fase sucessiva é menor que a anterior. Após o término da perfuração de cada fase, é descido um tubo de aço que denomina-se de revestimento, e entre esse tubo e o revestimento ocorre à cimentação, para assim promover a sustentação mecânica desse poço e o isolamento das zonas permeáveis.

Há fatores que influenciam a aderência do cimento, como por exemplo, a rugosidade da parede externa do tubo, o tipo do fluido no anular, o filme de lama e canalizações na interface. Para avaliar a aderência da cimentação no revestimento, serão utilizadas as ferramentas CBL/VDL, que é o registro de três medidas coexistentes, que são o tempo de trânsito, o sinal de amplitude do revestimento e o trem de ondas.

O conjunto também requer um número adequado de centralizadores de forma que a seção que contém o transmissor e os receptores permaneçam perfeitamente centralizados no revestimento durante a perfilagem. Com o exposto, objetiva-se realizar estudos de casos no decorrer deste artigo, interpretando a qualitativa do Perfil CBL/VDL.

2 CIMENTAÇÃO

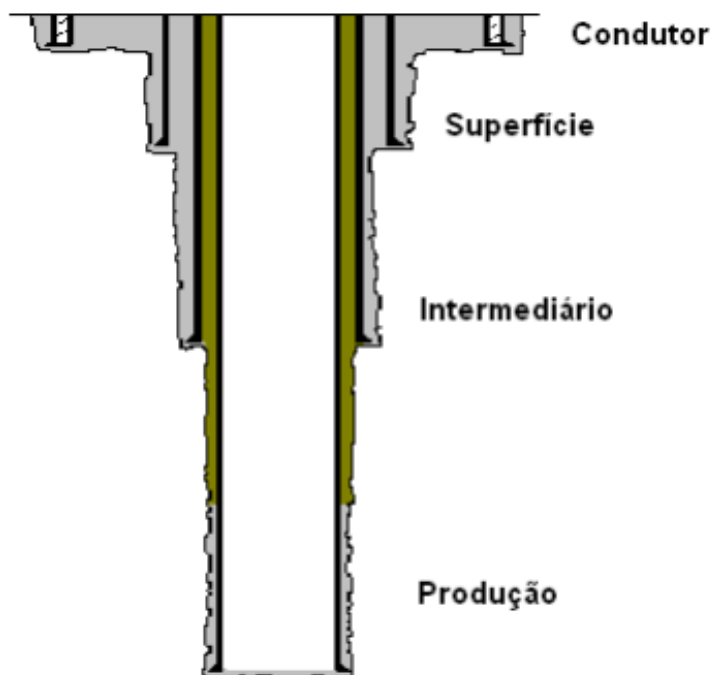
A cimentação consiste em um passo extremamente importante nas etapas de completação e perfuração, tendo assim um grande impacto sobre o rendimento do

poço operante. A cimentação tem por finalidade isolar o espaço anular entre os tubos e a zona de formação, com o objetivo de unir os tubos de revestimento com a parede do poço, corrigindo assim as anomalias geradas pelos furos durante a perfuração.

Os revestimentos são classificados de acordo com a sua função. O revestimento de maior diâmetro é o revestimento condutor, que tem a função de evitar a erosão das camadas sedimentares superficiais durante a circulação do fluido de perfuração. O revestimento de superfície previne a contaminação dos fluidos das zonas superficiais e geralmente suporta o preventor de erupção (BOP). Em seguida, são descidos os revestimentos intermediários, que são posicionados de acordo com a necessidade do projeto e servem para isolar zonas com perda de fluido, com pressões muito altas ou folhelhos instáveis. O revestimento de produção é o último a ser descido no poço. Tem a função de isolar a zona de interesse das zonas permeáveis acima e abaixo (MIRANDA apud ROCHA, 2010, p. 25).

Na figura 1 será apresentado o desenho esquemático de um poço de petróleo de maneira simples de modo a melhor entender onde ocorre a cimentação e o local da produção dos hidrocarbonetos. É evidente que as fases de um poço são mais complexas, contudo está serve apenas para uma visão para assim assimilar o papel da cimentação.

Figura 1 – Desenho esquemático das fases de um poço de petróleo



Fonte: MIRANDA, 2008 apud ROCHA, 2010

2.1 Tipos de Cimentação

Cimentação Primária -Denomina-se cimentação primária a cimentação principal de cada coluna de revestimento, levada a efeito logo após sua descida ao poço. O objetivo principal da cimentação primária é colocar o cimento no espaço anular, através do bombeio da pasta de cimento, geralmente por dentro do revestimento. Esse tipo de cimentação tem alguns objetivos importantes para segurança do poço, tais como isolamento das zonas permeáveis, sustentação do revestimento e redução da corrosão do revestimento por fluidos corrosivos (OLIVEIRA, 2009).

Cimentação Secundária -Excetuando-se a cimentação primária, são quaisquer outras operações de cimentação realizadas posteriormente no poço. A exemplos dessas operações, temos:

Compressão do Cimento ou Squeeze: Há locais, depois da cimentação primária, que devem ser corrigidos visando sanar vazamentos no revestimento ou impedir produção de zonas que passam a produzir quantidade excessiva de água ou gás. Para essa correção, aplica-se injeção forçada de um pequeno volume de cimento sob pressão (FREITAS, 2007).

Tampões de cimento: É bombeado um volume de pasta para dentro do poço, a fim de tamponar determinada área. São utilizados para abandono definitivo ou temporário do poço, em casos de perda de circulação entre outros (FREITAS, 2007).

Recimentação: Em alguns casos, pode ocorrer uma necessidade de corrigir a cimentação primária, uma vez que o cimento não alcançou a altura desejada no anular ou ocorreu uma canalização severa. O revestimento é canhoneado em dois pontos distintos. A recimentação só será feita quando consegue circulação pelo anular, através destes canhoneados. Para possibilitar a circulação com retorno, a pasta é bombeada através de coluna de perfuração para permitir a pressurização necessária para a movimentação da pasta pelo anular (FREITAS, 2007).

2.2 Causas da má cimentação

Existem vários fatores que podem vir a causar uma má cimentação e posteriormente problemas na produção, caso não for corrigido. Abaixo segue relação do que pode causar uma má cimentação:

- Problemas Mecânicos:
 - Descentralização do revestimento;
 - Rugosidade do poço;
 - Resíduos de lama;
 - Falhas na injeção de cimento.

- Problemas de Pressão:
 - Existência de fluxo do fluido da formação para o poço;
 - Perda de cimento na zona permeável;
 - Zonas Permeáveis, enfraquecidas ou com falta de cimento.

- Problemas no poço:
 - Flexão do revestimento e contração de cimento;
 - Alterações da pressão no interior revestimento;
 - Aumento de pressão no poço após a etapa de cimentação;
 - Ausência de isolamento nas zonas de gás.

3 PERFIL SÔNICO

O perfil sônico ocorre por propagação de ondas sônicas em formação rochosa, no qual a impedância acústica varia de acordo com a densidade da rocha, portanto as ondas sonoras se propagam com diferentes velocidades na formação. Esta ferramenta detecta o tempo de trânsito percorrido em energia elétrica e transformada para energia mecânica. Segundo Lima citado por Chagas, Russo e Simon (2005, p. 2): " é o registro do tempo decorrido entre o momento em que um pulso sonoro

compressional é emitido por um transmissor, montado em um mandril no interior do poço, até sua chegada a dois receptores distintos sobre o mesmo mandril".

Portanto, essa perda de energia ocorre devido as diferentes propriedades dos fluidos e da litologia; o tempo de trânsito das ondas percorrida nos sólidos, líquido e nos gases faz com que a velocidade percorrida seja mais rápida e o tempo de trânsito gasto ao passar pelo fluido é menor.

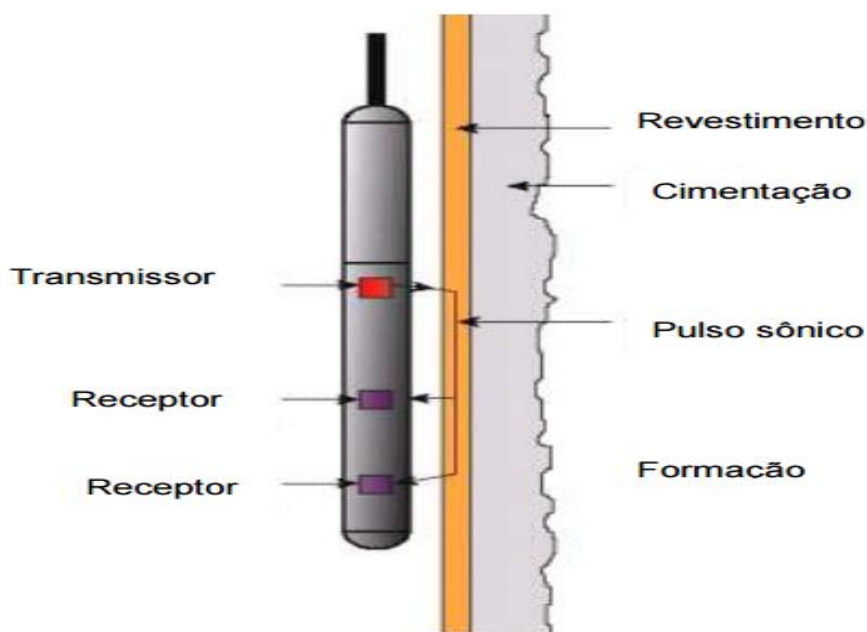
A perfilagem sônica realizada em poço revestido tem como principais objetivos deduzir a existência ou não de intercomunicações entre os intervalos de interesse, analisar o grau de isolamento entre as zonas de gás, óleo e água, e principalmente, como propósito desse artigo, verificar a aderência do cimento ao revestimento e à formação (FREITAS, 2007).

4 FERRAMENTA CBL/VDL

O CBL/VDL é uma ferramenta utilizada para obter o perfil sônico, da qual ela é composta por um transmissor, dois receptores com transdutores, um cabo condutor e uma unidade de processamento que se trata do aparelho de medição. Os receptores da ferramenta CBL/VDL ficam localizadas um a 3 pés e o outro a 5 pés do transmissor. Esse conjunto também exige um número adequado de centralizadores, uma vez que a secção onde se encontra os receptores e o transmissor permaneça perfeitamente centralizado no revestimento para a adequada realização da perfilagem.

O cabo condutor leva energia elétrica até o transmissor e converte essa energia em mecânica, emitindo repetidamente em média de 10 a 60 pulsos por segundo de energia acústica, numa fração de segundo variando a 50 microssegundos cada uma. Para ferramentas de grandes diâmetros, ou seja, acima de 3 polegadas, a frequência de cada pulso é de 20 KHz ou para casos de ferramentas de diâmetros menores, abaixo de 2 polegadas, cada pulso é de 30 KHz. Na maioria dos casos de perfilagem, o sinal acústico chega ao receptor em cerca de 2000 microssegundos (FREITAS, 2007)

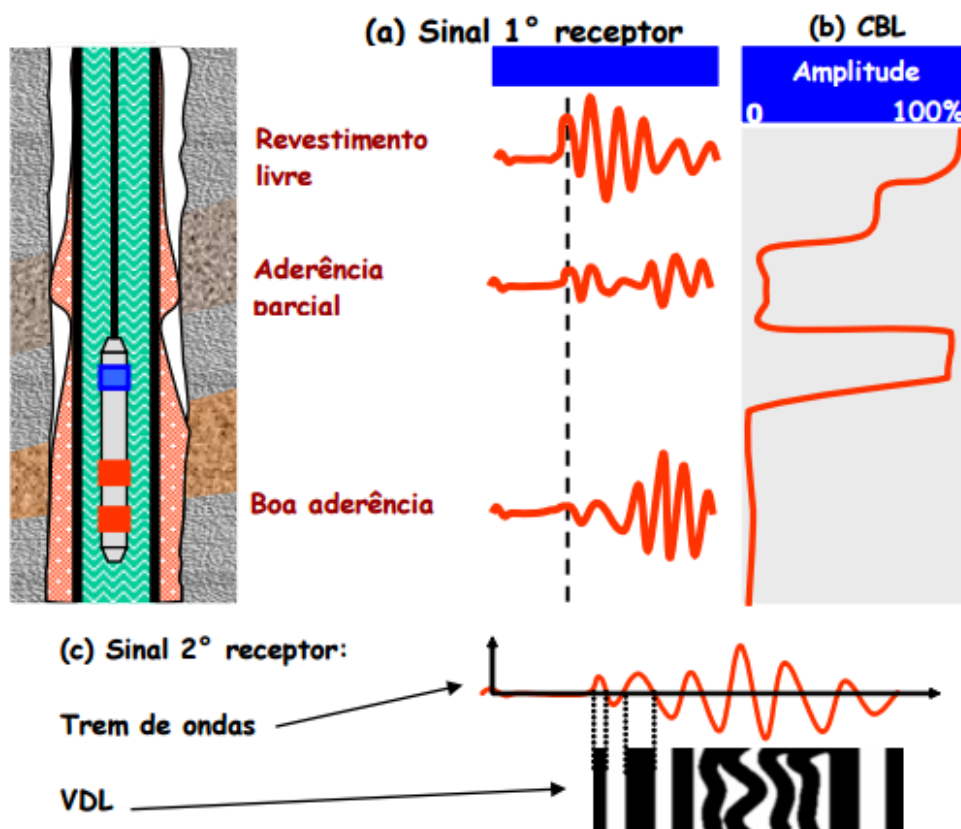
Figura 2 – Perfil Sônico: Sistema de transmissão de sinais sônicos monopolar que se propaga em todas direções, onde a resposta do perfil, em casos simples, pode ser interpretada e proporciona boas informações sobre a qualidade da cimentação



Fonte: UFPR, 2005

Esta ferramenta convencional onde mede o tempo de transito na obtenção de um perfil para identificar o poço perfilado a obter sinal da cimentação e revestimento do poço perfilado quantitativamente (CBL), e obter também informações da qualidade do revestimento e cimentação, e apresenta a formação e o tipo de fluido presente (VDL). Os sinais são transformados graficamente para analisar a aderência do cimento-revestimento detectada pelas amplitudes das leituras do perfil CBL/VDL, quando há ausência de sinal em determinado ponto não haverá cimentação, sendo assim necessário reparos (OLIVEIRA, 2009).

Figura 03 - (a) Registro do sinal que chega ao primeiro detector (b) a partir desse sinal obtém-se o CBL com o registro da amplitude das ondas que chegaram. (c) registro das ondas que chegam ao segundo detector (trem de ondas) e a partir dessas obtém-se o VDL mostrado como uma sequência de faixas claras e escuras



Fonte: UFPR, acesso em 11 abr 2016

4.1 Identificação Perfil CBL/VDL

O perfil CBL/VDL são registros de sinal que são captados pelos receptores do perfil, sinal de amplitude e revestimento e o famoso trem de onda do VDL. O perfil CBL é o primeiro sinal acústico recepcionado no perfil, apresenta a quantidade que foi cimentada, e a aderência na parede do poço é sua resistência, geralmente é o sinal que viaja pelo revestimento, e são indicados conforme sua amplitude pelo tempo de transito percorrido das ondas sônicas na formação rochosa, quanto menor a amplitude melhor a cimentação na parede do poço, significado que tempo de transito percorrido pela formação teve uma alta energia gasta, que estão bem cimentados, já para amplitudes altas, detecta-se que a cimentação não aderiu à parede do poço e precisará de reparos.

A variação da amplitude irá indicar a qualidade da aderência, e isto ocorre da seguinte forma.

- Amplitude atenuada: < que 10mV, indica boa aderência cimento-revestimento.
- Amplitude alta: > que 10mV, indica má aderência (FREITAS, 2007)

Perfil VDL é detectado pelo segundo sinal do perfil, representa a confirmação do CBL, informa o trem de ondas (fluido/revestimento/cimentação/formação/fluidos diversos); forma qualitativa na avaliação revestimento-cimento, que identifica minuciosamente aderência do cimento na parede do poço.

4.2 Interpretação qualitativa do Perfil CBL/VDL

Curva do tempo de trânsito (TT) - Para começar a interpretar o perfil CBL/VDL deveremos analisar a curva do tempo de trânsito (TT). Existe uma condição essencial para validar o perfil, onde o TT é usado para assim verificar se a sonda de perfilagem está centralizada. Isto é feito comparando-se o TT registrado em revestimento livre, não afetado por formações rápidas, com os valores calculados e/ou tabelados. Desvios maiores que 4 microssegundos indicam descentralização, tornando o perfil inválido.

A interpretação - O CBL e VDL se comportam de maneiras diferentes. A sua interpretação é de fundamental importância na perfilagem para evitar problemas durante a produção. A seguir, mostraremos como é interpretado os perfis CBL/VDL em diversas situações.

- Revestimento livre;

CBL: Tempo de trânsito das ondas constante e altas amplitudes. A amplitude decresce e o TT aumenta nas luvas do revestimento.

VDL: É evidenciado fortes sinais do revestimento e das luvas, do qual liga uma coluna a outra, conhecido como Efeito Chevron.

- Boa aderência entre revestimento, cimento e formação;

CBL: Nesse tipo de situação o sinal CBL apresenta-se com baixas amplitudes, com possibilidade de alongamentos e saltos de ciclo no TT.

VDL: Nas formações apresentam-se sinais fortes e nos revestimentos sinais fracos.

- Microanular em revestimento bem cimentado;

CBL: Amplitude apresenta-se alta ou moderada.

VDL: Tanto o sinal do revestimento, quanto o sinal da formação apresentam-se forte.

- Boa aderência entre revestimento e cimento/Aderência ruim entre cimento e formação/Formação lenta;

CBL: Nessa situação a amplitude será baixa.

VDL: Revestimento com sinais fracos.

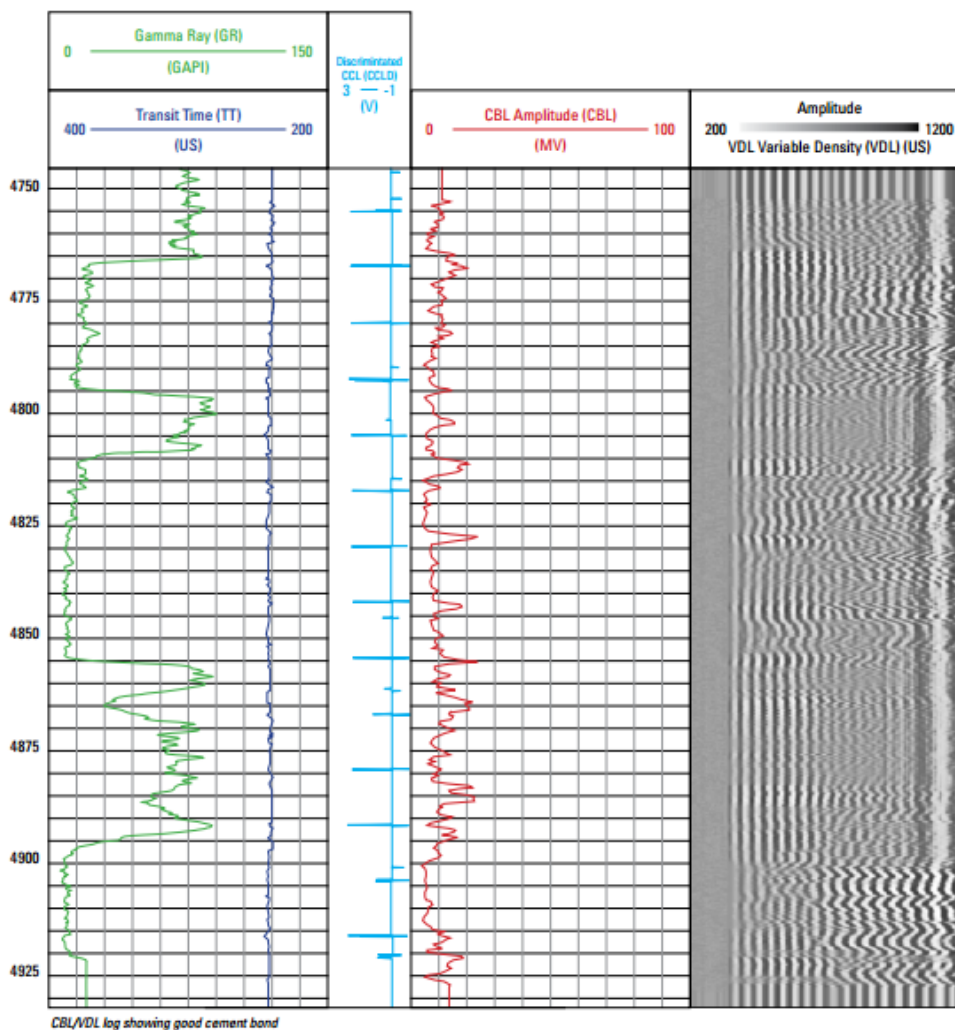
5 ESTUDOS DE CASOS

Com o conhecimento adquirido ao longo deste artigo, será realizado estudos de casos referente a perfis sônicos analisando toda qualidade da cimentação e por seguinte verificar se o poço estará apto para produção ou não, além das consequências que a má cimentação poderá ocasionar ao longo da vida produtiva do poço.

5.1 Primeiro caso

Observe a seguir o perfil de um campo de petróleo, conhecido como WintershallNoordzee, localizado no Mar do Norte.

Figura 4 – Perfil



Fonte: Shullumberger, 2016

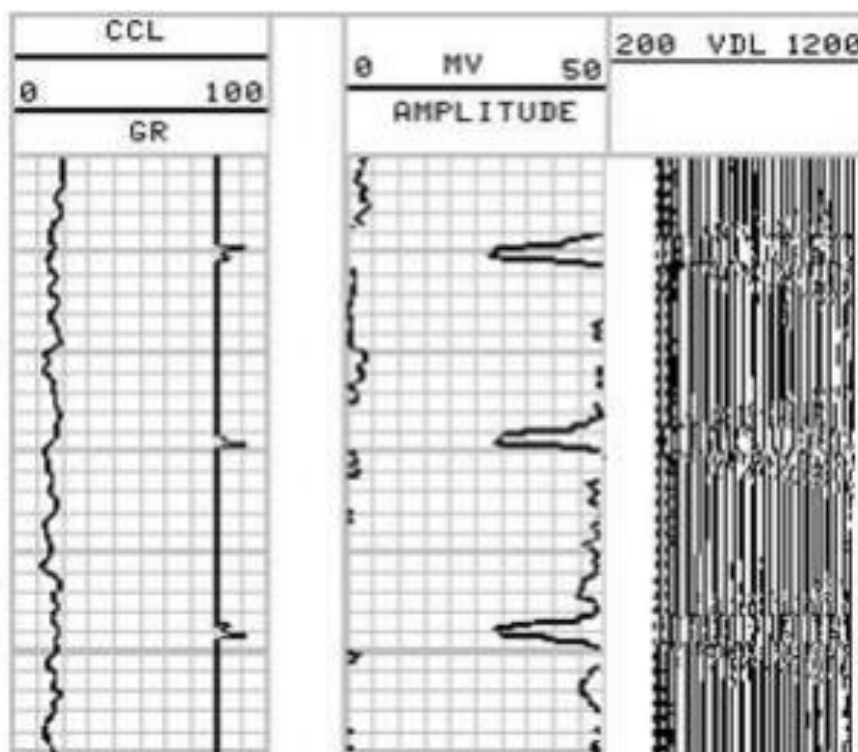
O perfil CBL está dividido na escala de 0 a 100 mV, do qual é possível afirmar que cada espaçamento do perfil vale 10 mV. Analisando o perfil como um todo, a linha vermelha que representa o CBL fica abaixo de 10 mV, salvo alguns momentos que ultrapassa esse valor, então é possível afirmar que a aderência cimento-formação foi atingida com qualidade.

Ao partir para análise do Perfil VDL, neste a escala da amplitude varia de 200 a 1200. O sinal deste perfil é notado com sinais fraco do início ao fim, por isso afirmamos que aderência cimento-revestimento não foi boa, sendo necessário uma recimentação desse poço para que posteriormente possa ocorrer uma nova perfilagem e interpretar se o poço passa a estar apto para início da produção com segurança.

5.2 Segundo caso

A seguir, será apresentado o perfil de um poço que chamaremos de Poço A.

Figura 5 - Perfil



Fonte: UFPR, acesso em 10 mai 2016.

Nota-se no perfil CBL uma amplitude consideravelmente alta, sempre acima de 30 MV, e em alguns pontos, de tão alta está ultrapassa o limite da escala do perfil em questão. Por esse motivo, afirmamos que o cimento não aderiu ao revestimento. Por outro lado, no perfil VDL, o mesmo está praticamente ininterrupto, não há sinais na formação. Padrão tipo "V" são observados no CCL, ou seja, o sinal está identificando as luvas do poço, pois uma vez que não há cimentação, o sinal está conseguindo alcançar essas luvas (peça que une duas colunas de produção) e retornando ao receptor com as informações que conhecemos como Efeito Chevron.

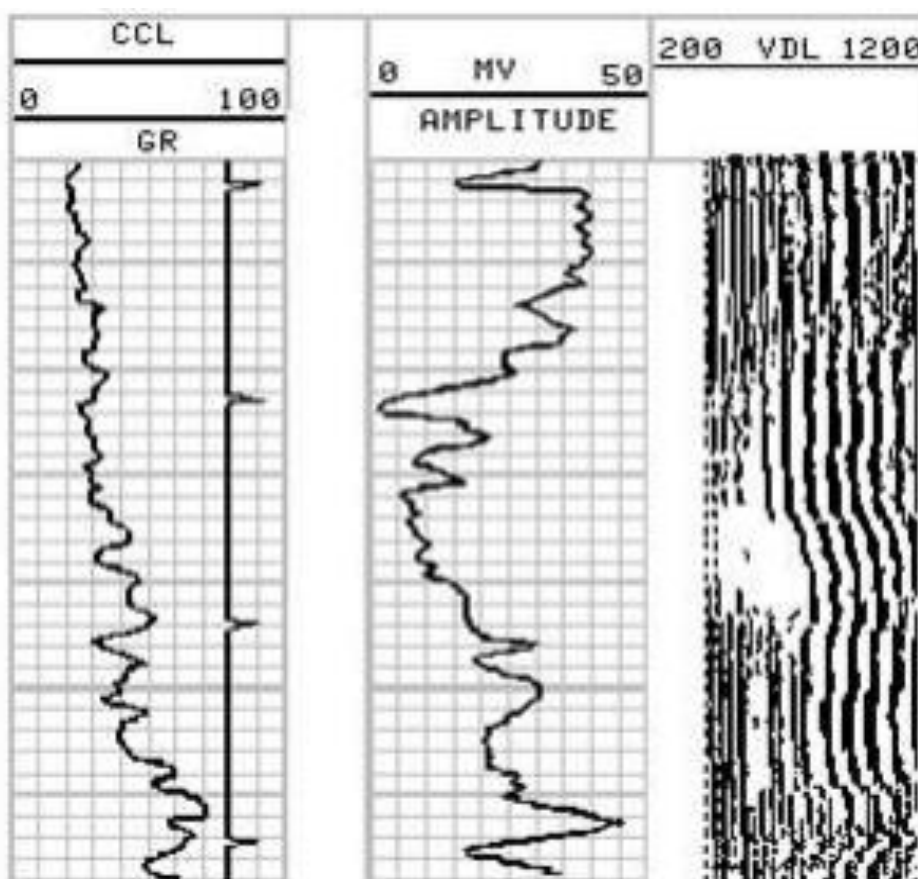
Colocando esse poço em produção sem as devidas correções há grandes chances de ocorrer a intercomunicação de fluidos por detrás do revestimento e causar a

produção de fluidos indesejáveis, testes de produção e de avaliação incorretos, prejuízo no controle dos reservatórios e operações de estimulação mal sucedidas, com possibilidades inclusive de perda do poço. Portanto, a decisão de corrigir ou não a cimentação primária é de grande importância e deve ser tomada com a máxima segurança possível.

5.3 Terceiro caso

Abaixo será apresentado o perfil que denominaremos como perfil do Poço B.

Figura 6 – Perfil



Fonte: UFPR, acesso em 10 mai 2016.

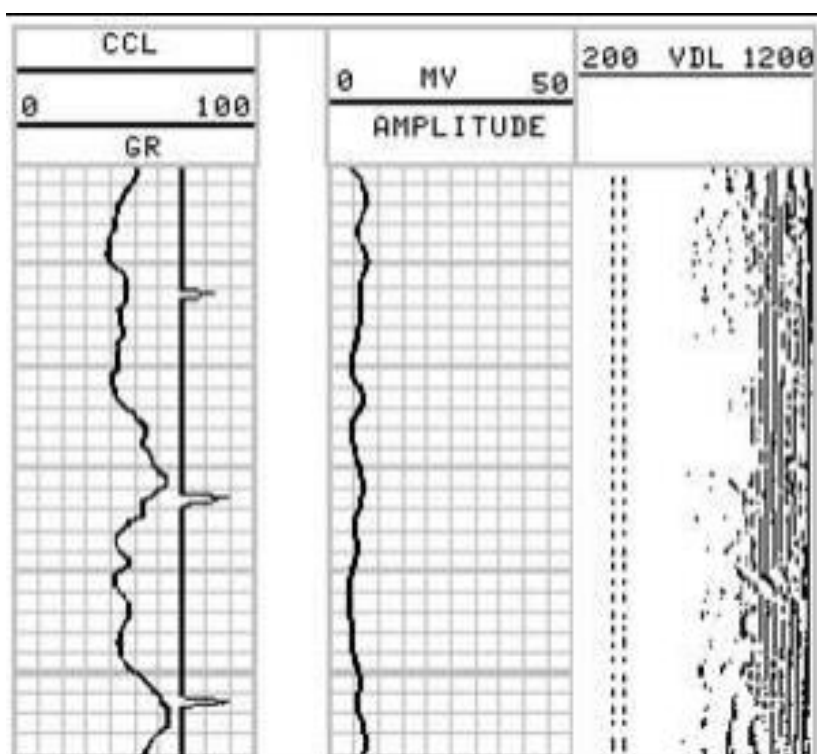
Observa-se no perfil CBL uma pequena região onde o cimento aderiu bem no revestimento, uma vez que o sinal desde perfil ficou abaixo de 10 mV nessa região. Contudo, a maior parte do perfil apresenta alta amplitude, indicando que o cimento

não aderiu ao revestimento. O perfil VDL mostra ambos os sinais da formação e revestimento. Portanto, serão necessários ajustes nesse poço de petróleo caso a região for extensa.

5.4 Quarto caso

No próximo caso, denominaremos como perfil do Poço C.

Figura 7 – Perfil



Fonte: UFPR, acesso em 10 mai 2016.

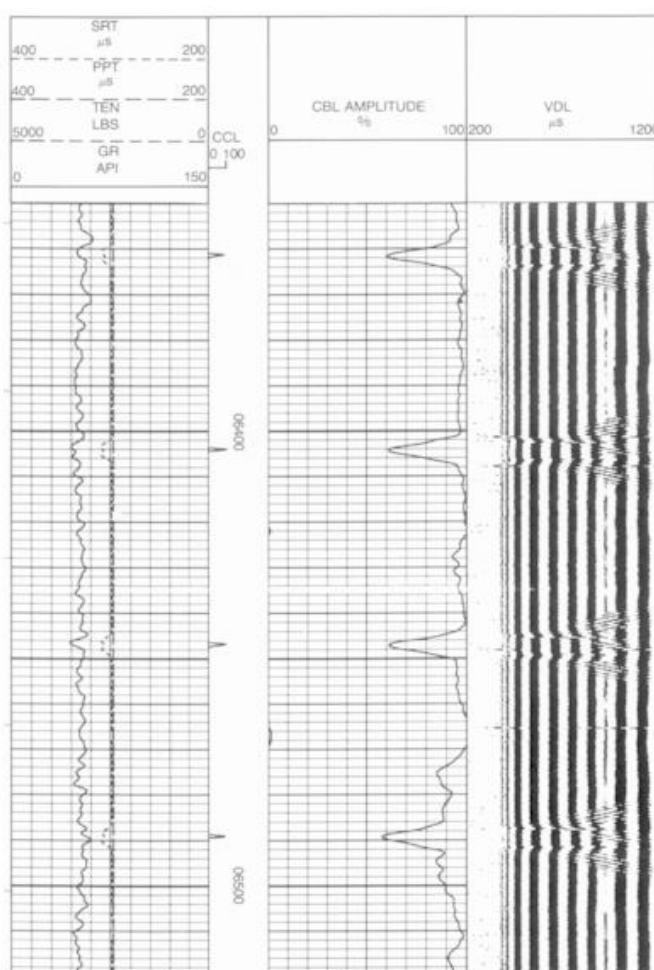
O Perfil CBL da Figura 7 está perfeito para início da produção de um poço, caso fosse analisado individualmente. Nota-se que a amplitude desse perfil está abaixo de 10 mV, o que indica que houve uma adesão do cimento no revestimento de maneira satisfatória. Contudo, é necessário ter a análise do VDL, este irá confirmar as informações do CBL. Sendo assim, pode-se dizer que o VDL não mostra sinais do

revestimento e formação. Finos sinais de fluido são vistos, portanto o ajusto dessa cimentação torna-se necessária antes do início da produção do poço.

5.5 Quinto caso

A seguir, será exposto o perfil de um poço real da empresa Baker Hughes e denominaremos como perfil do Poço D

Figura 8 – Perfil



Fonte: PETROWIKI, 2015.

A análise do perfil do poço D mostra claramente que a cimentação do mesmo não foi considerada boa. Iniciando pelo perfil CBL, nota-se uma amplitude bem alta, ultrapassando a casa dos 10 mV que é a considerada a máxima para concluir que a cimentação ficou boa. É evidente no perfil VDL os sinais fortes da perfilagem.

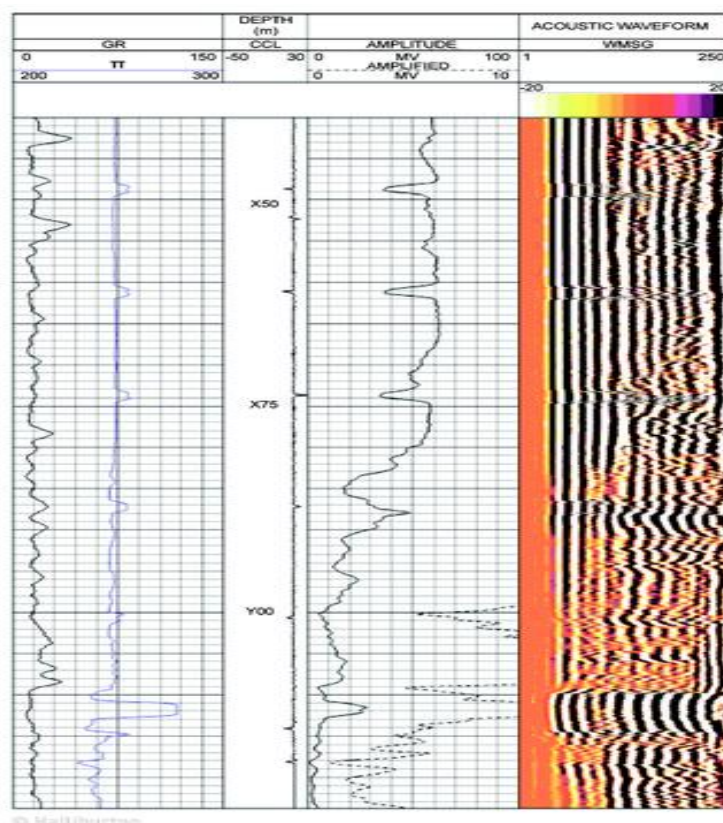
Observa-se nitidamente o chamado Efeito Chevron, que são os pontos de “picos” da perfilagem. Com a análise dos perfis, conclui que o poço está com o revestimento livre e a recimentação será necessária ser feita, para que posteriormente possa refazer a perfilagem e coletar novos dados da cimentação.

Caso o poço analisado acima for colocado em produção sem sanar os problemas da má cimentação, o mesmo pode produzir quantidade excessiva de água ou areia. Além disso, o poço perde o seu controle caso inicie a produção sem os reparos, uma vez que ele está praticamente aberto ao revestimento ficando assim mais vulnerável a acidentes, como o blowouts.

5.6 Sexto caso

A seguir, apresentaremos o perfil fornecido pela empresa Halliburton e denominaremos como perfil do Poço E.

Figura 9 – Perfil



Fonte: Halliburton, 2015.

A análise da amplitude do perfil CBL da Figura 9 apresentado, verifica-se que a amplitude do perfil está alta, acima de 10 mV, do início deste perfil até a referência “Y00” da figura 9. Nesta parte do poço, será preciso uma nova cimentação para devidas correções da aderência do cimento ao revestimento. A partir do ponto “Y00” no perfil CBL o sinal da amplitude cai, ficando em sua maior parte abaixo de 10 mV, que é o ideal, visto que quando temos esse valor, a cimentação ficou boa, ou seja, aderiu no revestimento, então nesta parte do poço não serão necessários novos gastos com a cimentação para correções.

No perfil VDL, verifica-se o revestimento livre com faixas paralelas retas, claras e escuras e, portanto, para uma produção mais segura, será viável uma nova cimentação para correções e posteriormente uma nova perfilagem em todo o poço para coletar dados do perfil.

6 CONCLUSÕES

Com todo conteúdo visto e todos os estudos de casos realizados neste artigo, fica evidente que a perfilagem de poços de petróleo e gás tem papel importante para tomadas de decisões do início ou não da produção de petróleo e gás de um campo.

É notável que cimentações primárias que não atingiram seus objetivos, ou seja, ficaram deficientes no quesito qualidade, podem vir a causar intervenções onerosas. As ferramentas que irão auxiliar o engenheiro na interpretação do perfil e análise dos poços serão as ferramentas CBL e VDL, por isso a sua fundamental importância na área da perfilagem.

A decisão da correção da cimentação a partir da resposta dos perfis é de grande importância e necessária, contudo a correção implica em altíssimos custos, principalmente quando se trata de poços marítimos, visto que o custo diário de uma sonda é bastante alto. Além disso, a correta decisão da recimentação quando necessário é de grande valia, visto que o poço sendo colocado em produção sem as

devidas correções da cimentação primária, o mesmo perde a sua segurança e consequentemente a vida dos que compõem uma plataforma também.

7 REFERÊNCIAS

CHAGAS, E.S.; RUSSO, S. L.; SIMON, V. H. Estimativa de perfilagem de poços de petróleo utilizando a estatística multivariada. Unicamp, Campinas. Disponível em: <http://www.ime.unicamp.br/sinape/sites/default/files/resumo%20expandido%5B2%5D_0.pdf>. Acesso em 03 jun. 2016.

FREITAS, Jair Joventino de. **Validação de uma metodologia de ensaio de resistência ao cisalhamento para avaliação da aderência de interfaces revestimento metálico-bainha de cimento aplicada a poços de petróleo.** 2007. 143 f. Monografia (Especialização) - Curso de Pós Graduação Engenharia Mecânica, UFRGN, Natal, 2007. Disponível em: <<ftp://ftp.ufrn.br/pub/biblioteca/ext/bdtd/JairJF.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2016.

OLIVEIRA, Laryssa Beatriz Reis de. **STIMMAP: nova metodologia para monitoramento de fraturas em poços produtores.** 2009. 74 f. Monografia (Especialização) - Curso de Geofísica, UFPA, Belém, 2009. Disponível em: <http://www.geofisica.ufpa.br/phocadownload/2009/tcc_laryssa_oliveira.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2016.

PETROWIKI. Cement Bond Logs. Disponível em: <http://petrowiki.org/Cement_bond_logs>. Acesso em: 01 jun 2016.

ROCHA, Jose Marcelo Silva. **Estudo da migração de gases em pastas de cimento para uso em poços de petróleo.** 2010. 144 f. Monografia (Especialização) - Curso de Pós Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos, UFRJ, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <tpqb.eq.ufrj.br/download/migracao-de-gases-em-pastas-de-cimento.pdf>. Acesso em: 10 mai 2016.

SCHLUMBERGER. Case Study: Ultralight FlexSTONE Flexible Cement Conserves Hydraulic Isolation. Disponível em: <http://www.slb.com/resources/case_studies/cementing/flexstone_hydraulic_isolation.aspx>. Acesso em 01 jun 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Completação. 2016. Disponível em: <http://www.tecnicodepetroleo.ufpr.br/apostilas/engenheiro_do_petroleo/completacao.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Perfilagem de Poços II. Disponível em: <http://www.tecnicodepetroleo.ufpr.br/apostilas/engenheiro_do_petroleo/completacao.pdf>. Acesso em: 10 mai 2016.

GRAVIDEZ: UM PARADOXO IMUNITÁRIO

Camila Menon Thiengo¹

Rachel Bicalho de Lima²

RESUMO

Durante a gestação observa-se um perfil imunológico atípico que se adapta a este período de maneira a desenvolver uma condição de tolerância materno-fetal para permitir o desenvolvimento e manutenção adequados do feto, tornando a gravidez um paradoxo imunitário. A implantação embrionária é um processo biológico altamente complexo, sincrônico e especializado, que envolve a participação ativa do embrião e também do endométrio. Dado isso, a sobrevivência fetal depende da interação dinâmica entre mecanismos e fatores que formam uma intrincada rede imunomodulatória. Nesta revisão, foram considerados diversos aspectos imunológicos que atuam na gravidez, além de destacar que um melhor entendimento nesse assunto influenciará em questões epidemiológicas e financeiras, pois diminuirá os casos de abortos espontâneos recorrentes, as tentativas de reprodução assistida e as rejeições a transplantes. Diante do que foi abordado neste artigo, nota-se a importância de dedicar estudos à resposta imunológica diferenciada que ocorre na gestação.

Palavras-chave: Tolerância. Imunologia. Gestação.

ABSTRACT

During pregnancy it is observed an unusual immunological profile that adapts itself to this period in order to develop a maternal-fetal tolerance condition to allow appropriate maintenance and development of the fetus, making the pregnancy an immune paradox. Embryo implantation is a highly complex biological process, synchronic and specialized, that involves the constant participation of the embryo and the endometrium. According to this, the survival of the fetus depends on the dynamic interaction between factors and mechanisms that form an intricate immuno-modulatory

¹Graduanda em Biomedicina pela Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim. E-mail: camilamthiengo@gmail.com.

²Mestre em Saúde Coletiva pela UFF. Graduação em Farmácia pela UFF. Coordenadora e professora do curso de Biomedicina na Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim.

network. In this review, we considered several immunological aspects that work on pregnancy, as well as emphasizing that a better understanding on this subject will influence epidemiological and financial issues, as it will reduce cases of recurrent spontaneous abortions, assisted reproduction attempts and rejections to transplants. According to what was discussed in this article, it is important to dedicate studies to the differentiated immune response that occurs during pregnancy.

Keywords: Tolerance. Immunology. Pregnancy.

1 INTRODUÇÃO

Desde o princípio da gravidez o corpo feminino sofre diversas modificações. Sistemas diferentes interagem de forma complicada para que este evento seja possível. Dentre as alterações, observa-se um perfil imunológico atípico que se adapta a este período de maneira a desenvolver uma condição de tolerância materno-fetal para permitir o desenvolvimento e manutenção adequados do feto.

Em 1953, Peter Medawar levantou a hipótese de que o embrião funciona como um enxerto semi-alogênico, já que metade de seu material genético é de origem paterna e, portanto, é desconhecido pelo organismo materno. Dessa forma, torna-se suscetível aos mesmos eventos imunológicos inerentes a rejeição que ocorrem em casos de transplantes, por exemplo (VIANNA, 2009).

A sobrevivência fetal depende da interação dinâmica entre mecanismos e fatores que formam uma complexa e intrincada rede imuno-modulatória, dentre eles destacam-se a imunossupressão e controle da citotoxicidade das células *Natural Killer* e células T auxiliares, a expressão pelo embrião de moléculas do Complexo Principal de Histocompatibilidade, as citocinas produzidas pelas células maternas e pelo concepto e a influência hormonal sobre o sistema imunológico da progenitora.

O presente artigo procura abordar os principais aspectos imunológicos envolvidos na relação materno-fetal, destacando a participação da resposta celular, através da análise e caracterização dos processos fisiológicos que garantem uma gravidez de

sucesso. A partir deste conhecimento, é possível formular estratégias para tratamento de doenças autoimunes e de transplantes de tecidos, o entendimento acerca do aborto espontâneo recorrente, assim como sua prevenção e terapia, além de contribuir para maior eficácia das técnicas de fertilização *in vitro*.

2 EXPRESSÃO DE HLA PELO EMBRIÃO

O blastocisto é revestido externamente pelo trofoblasto, uma camada celular que formará a placenta embrionária (MOORE e PERSAUD, 2008). Esta estrutura constitui o aloenxerto de tecido intrauterino que funciona como a interface materno-fetal, dado que o feto em si não entra em contato direto com o tecido materno (HUNTER, 1998).

Embora o embrião contenha antígenos paternos, não se torna alvo do sistema imunológico materno. Essa imunotolerância materno-fetal se deve às características específicas da expressão de HLA pelo trofoblasto. Os HLAs (do inglês *humanleukocyteantigens*) são denominados antígenos leucocitários humanos e constituem o Complexo de Histocompatibilidade Maior (MCH) nos homens. Atuam expressando peptídeos na membrana celular para o reconhecimento pelos linfócitos T citotóxicos, auxiliando na discriminação entre o “próprio” e o “não-próprio”; além disso, afetam as atividades das células *Natural Killer (NK)* (HUNTER, 1998).

As células trofoblásticas expressam as moléculas HLA-C, HLA-E e HLA-G que são as responsáveis pela não rejeição do feto. A forte expressão do HLA-G previne a lise celular mediada pelas células *NK* através da interação entre as células do trofoblasto e os receptores inibitórios da morte (KIRs); o resultado desta ligação é a emissão de sinais pelos receptores que impedirão que as células *NK* sejam ativadas. A molécula HLA-E também colabora com o processo de inativação da lise celular (HVIID, 2006; SARAFANA *et al*, 2007).

Outras funções são atribuídas ao HLA-G colocando-o como fundamental para a preservação da tolerância materno-fetal. Além de determinar o estímulo das células *NK*, este antígeno modula os tipos de citocinas e fatores do crescimento produzidos

por meio da influência na interação entre os distintos tipos celulares. Em adição, controla a apresentação de peptídeos virais para células T e interfere no processo de apoptose destas células quando ativadas (HUNT *et al*, 2005).

A não expressão das principais moléculas de histocompatibilidade clássicas como A, B, DR, DQ e DP na superfície do trofoblasto também previne a ativação dos linfócitos T e das células *NK*, uma vez que a ausência desses tipos de HLAs faz com que a célula trofoblástica não seja reconhecida pelo sistema imunológico como um organismo estranho, o que colabora para a tolerância materno-fetal (CRISA *et al*, 1997; SARAFANA *et al*, 2007).

3 CITOCINAS

Citocinas são moléculas protéicas solúveis em plasma sanguíneo cuja função é a regulação da duração e da intensidade da resposta imunológica. Podem atuar tanto nas células que as produziram, quanto nas células próximas ou à distância, sendo suas atividades moduladas por mecanismos de *feedback* positivo ou negativo controlando, dessa forma, o processo inflamatório local. Essas moléculas são produzidas pelas células *NK*, por linfócitos, por macrófagos, pelas células trofoblásticas e decíduais (ABBAS; LICHTMAN; PILLAI, 2008).

Algumas citocinas secretadas pelo endométrio e pelo blastocisto são fundamentais para o processo de implantação, como o fator estimulador de colônias (CSF-1), o fator inibidor de leucemia (LIF) e a interleucina 1 (IL-1). O CSF-1 é encarregado de intensificar a multiplicação e discriminação das células mononucleares, induzindo alterações no útero equivalentes a um processo inflamatório promovendo aumento da eficácia na apresentação de antígenos paternos. O LIF é primordial para a fixação do blastocisto, haja vista que regula a evolução do mesmo e tem a IL-1 como sua eficiente indutora (SOUZA *et al*, 1997; SOARES, 2014).

Na interface materno-fetal as citocinas podem atuar de diferentes formas. A interleucina2 (IL-2), o interferon gama (INF γ) e o fator de necrose tumoral beta (TNF

β), que têm função pró-inflamatória e são produzidas pelos linfócitos T *helper* tipo 1 (Th1), agem induzindo a imunidade celular e o abortamento. Por outro lado, as interleucinas IL-3, IL-4 e IL-10, produzidas pelos linfócitos T *helper* tipo 2 (Th2), inibem as células *NK* presentes na decídua (camada funcional do endométrio durante a gestação), estimulam a síntese de anticorpos bloqueadores da atividade citotóxica, além de apresentarem função anti-inflamatória (GIL MOR, 2006). Ademais, a IL-10 impede que as células apresentadoras de antígeno (APCs) e os macrófagos sejam ativados (DAHER; MATTAR, 2009).

O fator de transformação e crescimento (TGF- β), produzido pelo embrião e pela decídua, é outra citocina importante para a manutenção da imunotolerância ao conceito, visto que favorece a adesão das células trofoblásticas à matriz extracelular, influenciando a implantação e a formação placentária e fetal (DAHER; MATTAR, 2009).

O fator de necrose tumoral alfa (TNF- α), sintetizado por macrófagos, é uma citocina essencial para a introdução do embrião no útero. O TNF- α colabora com este processo por meio da indução da síntese de IL-1 e da produção de fator de crescimento endotelial vascular (VEGF, do inglês *vascular endothelial growth factor*), que regula a permeabilidade placentária e a angiogênese (VIANNA, 2009).

O fator transformador de crescimento beta 1 (TGF- β 1, do inglês *transforming growth factor beta 1*) é uma citocina imunossupressora responsável pelo desenvolvimento do trofoblasto, pela síntese das IL-6 e IL-8, pela estimulação da multiplicação de linfócitos Th2 e pela inibição da proliferação das células T e B, da atividade citotóxica das células *NK* e T, além de ter um papel relevante na proteção contra autoimunidade. O TGF- β 1 é produzido por linfócitos e macrófagos (WATANABE *et al*, 2014).

As células trofoblásticas também produzem citocinas como as interleucinas IL-4 e IL-7 que inibem, por meio de um *feedback* negativo, as citocinas pró-inflamatórias sintetizadas pelos linfócitos Th1, além de estimular os linfócitos Th2 e o aumento do

número de receptores inibitórios (KIR) das células *NK* decíduais. Dessa forma, para a manutenção da gestação normal, é necessário que haja predomínio das interleucinas IL-3, IL-4, IL-7 e IL-10 e a supressão da IL-2, INF γ e TNF β , caso contrário a gravidez será interrompida (MICHELON *et al*, 2006).

Quadro 1 – Principais citocinas envolvidas na tolerância materno-fetal e suas funções.

Citocinas	Função
IL-2 INF γ TNF β	Pró-inflamatórias, induzem imunidade celular e abortamento.
IL-3 IL-4	Anti-inflamatórias, inibem células <i>NK</i> decíduais e estimulam a produção de anticorpos bloqueadores da atividade citotóxica.
IL-10	Anti-inflamatória, impede a ativação das células apresentadoras de antígeno.
TNF- α	Induz a síntese de IL-1 e da produção de VEGF.
IL-1	Indutora de LIF.
IL-4 IL-7	Inibem as citocinas pró-inflamatórias Th1, estimulam os linfócitos Th2 e o aumento do número de KIR das células <i>NK</i> decíduais.
LIF	Regula a proliferação e diferenciação do blastocisto.
CSF-1	Intensifica a proliferação e diferenciação das células mononucleares aumentando a capacidade de apresentação de antígenos paternos.
TGF- β 1	Crescimento e diferenciação do trofoblasto, síntese das IL-6 e IL-8, promoção da diferenciação Th2, inibição de células T, B e <i>NK</i> e proteção da autoimunidade.

Fonte: Adaptado de Souza (1997), Gil Mor (2006), Michelon (2006), Abbas, Lichtman; Pillai (2008), Daher e Mattar (2009), Vianna (2009), Soares (2014) e Watanabe (2014).

4 LINFÓCITOS T AUXILIADORES

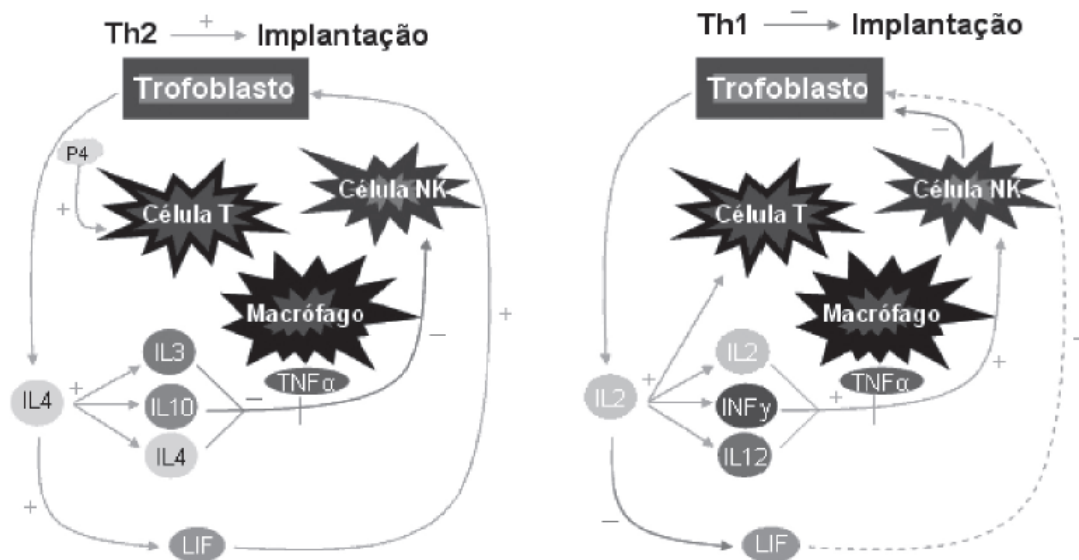
Os linfócitos T auxiliares ou linfócitos T *helper* são divididos em várias subpopulações, dentre elas Th1 e Th2. As células da linhagem Th1 produzem citocinas com perfis deletérios e capazes de induzir a inflamação, favorecendo durante a gravidez a ocorrência de necrose placentária prejudicando o crescimento fetal. A subpopulação Th2, no entanto, favorece a manutenção da gestação protegendo o

concepto, já que suas citocinas estimulam a multiplicação das células trofoblásticas e placentárias e suspendem a formação de citocinas pelas células Th1 (DAHER; MATTAR, 2009).

Em pacientes com pré-eclâmpsia, quadro de hipertensão associado à proteinúria e edema generalizado após 20 semanas de gestação e um dos principais responsáveis pela morbidade e mortalidade maternas, perinatais e neonatais, há redução dos níveis de cortisol e um desequilíbrio no balanço Th1/Th2, no qual predomina a resposta Th1 e as citocinas características dessa via. Essas alterações podem gerar resposta inflamatória exacerbada e placentação inadequada. Dessa forma, pode-se considerar que a pré-eclâmpsia tem um fator causal imune (SAITO e SAKAI, 2003; ZUBAIB, 2012). Embora estas células se regulem mutuamente, existem fatores que influenciam na atividade de cada uma delas, como, por exemplo, a IL-10 que inibe a diferenciação e ativação dos linfócitos Th1. O INF γ , por outro lado, é capaz de impedir o desenvolvimento das células Th2 (VIANNA, 2009).

As subpopulações de linfócitos T *helper* também são controladas por ação hormonal. A progesterona, hormônio corticoide oriundo das células do corpo lúteo, promove preferencialmente a ativação dos linfócitos Th2 e estimula a produção de suas citocinas anti-inflamatórias (DAHER e MATTAR, 2009). Essa regulação do balanço Th1/Th2 é mediada pelo PIBF (*progesterone-induced blocking factor*), sintetizado pelas células T sob a influência da progesterona. Além disso, este fator tem a propriedade de controlar a expressão de perforinas (proteínas envolvidas na formação de poros nas membranas celulares) pelas células NK (NEVES *et al*, 2007). O estrogênio é outro hormônio capaz de regular as subpopulações de linfócitos T *helper*. Age em conjunto com a prostaglandina 2 (PGE2) e a IL-10 na inibição da IL-12, principal citocina indutora de célula Th1 (SOARES, 2014).

Figura 1 – Ação das citocinas nas células e sua influência na implantação do trofoblasto.



As citocinas produzidas pelos linfócitos Th2 favorecem a fixação do trofoblasto e seu crescimento principalmente por inibirem a síntese de TNF- α pelos macrófagos e a citotoxicidade das células NK. Os linfócitos Th1, por outro lado, prejudicam o desenvolvimento do trofoblasto e impedem a gestação. As citocinas Th1, principalmente a IL-2, estimulam a ativação das células NK e a síntese de TNF- α pelos macrófagos. O LIF (fator inibidor de leucemia) é controlado positiva ou negativamente pelas IL-4 e IL-2, respectivamente.

Fonte: NEVES *et al* (2007).

5 CÉLULAS NATURAL KILLER

As células *Natural Killer* ou células *NK* são responsáveis por reconhecer e provocar lise de células infectadas, secretar citocinas inflamatórias e ativar macrófagos para destruir microrganismos fagocitados (ABBAS; LICHTMAN; PILLAI, 2008). Este tipo celular está diretamente relacionado com abortamentos espontâneos de repetição nos quais se apresentam elevados no sangue periférico e na decídua dos pacientes (MICHELON *et al*, 2006).

Embora seja a população de linfócitos predominante no endométrio, para que o desfecho da gravidez seja bem sucedido é importante que a citotoxicidade das células *NK* seja regulada. Isso depende da ativação de seus receptores de ativação (KAR – *KillerActivatingReceptors*) e de inibição (KIR – *KillerInhibitoryReceptors*). Através de estímulos das IL-4 e IL-7, produzidas pelo trofoblasto, o número de linfócitos Th2 e de receptores inibidores das células *NK* deciduais aumentam o que mantém as células

NK inativadas. Todavia, as citocinas Th1 induzem a ativação destas células citotóxicas e desencadeiam um processo inflamatório (RAI *et al*, 2005).

Sob a ação da progesterona ocorre uma queda do número de células *NK* periféricas, estas células migram para o endométrio onde haverá produção de prolactina e de IL-15 com o objetivo de controlar a população de células *NK* locais. Ademais, a prolactina e IL-15 contribuem de outras maneiras para a imuno-modulação materno-fetal, visto que agem na diferenciação e produção de citocinas, bem como de alguns agentes importantes para a prosperidade do trofoblasto e da placenta (NEVES *et al*, 2007).

6 INFLUÊNCIA HORMONAL

Além de controlarem toda mudança fisiológica do organismo durante a gravidez, os hormônios também influenciam no sistema imunológico materno, uma vez que a imunossupressão adequada do útero garante a sobrevivência do embrião. Essas alterações imuno-endócrinas são mediadas principalmente pela progesterona e gonadotrofina coriônica humana (hCG) (NEVES *et al*, 2007).

A progesterona impede a rejeição do feto por meio da indução de resposta Th2 no organismo, que favorece o aumento de citocinas Th2 circulantes promovendo a diminuição do número de células NK. O estrogênio e a hCG, conjuntamente, intensificam o modelo de resposta Th2 e de suas citocinas. O controle da citotoxicidade das células *NK* também é feito pela prolactina e pela IL-15, que por sua vez, são induzidas pela progesterona. Outros fatores como o VEGF e fator bloqueador induzido pela progesterona (PIBF), presentes no endométrio, têm suas produções estimuladas por esse hormônio (WATANABE *et al*, 2014).

O VEGF é um importante fator envolvido no processo de angiogênese e atua de forma direta nos receptores VEGFR-1 e VEGFR-2, expressos predominantemente no endotélio vascular. A interação do VEGF com seus receptores causa influxo de cálcio citoplasmático, esse aumento da permeabilidade celular das vênulas permite que proteínas plasmáticas extravasem para o espaço extravascular, levando à coagulação

do fibrinogênio e deposição de gel de fibrina que funcionarão como matriz provisória para o crescimento de novos vasos sanguíneos. Dessa forma, o VEGF é um elemento fundamental para garantir a implantação, oxigenação e nutrição adequadas para o feto (FERRARA, 2004).

Os linfócitos são estimulados pela progesterona a produzir PIBF, fator que inibe a exocitose de perforina e diminui a citotoxicidade dos linfócitos decíduais. No entanto, essa redução pode ser revertida por anticorpos anti-PIBF e as baixas concentrações desse fator bloqueador estão relacionadas com pré-eclampsia. Esses achados sugerem que PIBF é importante na regulação da atividade citolítica dos linfócitos decíduais na interface materno-fetal (RODRIGUES, 2011).

Os glicocorticoides, como o cortisol, atuam no sistema imune como anti-inflamatórios e imunossupressores. Influenciam negativamente a multiplicação das células *NK*, colaboram com o desenvolvimento do trofoblasto por meio do aumento da produção de progesterona e HCG. Além disso, acontece o acúmulo do hormônio liberador de corticotrofina (CRH) que favorece a liberação de cortisol, a redução do número de linfócitos no útero, invasão do trofoblasto no endométrio e aumento do fornecimento de aminoácidos para o feto (PEREIRA *et al*, 2005).

O hormônio melatonina, quando produzido pela glândula pineal, exerce efeito anti-inflamatório por interferir na migração celular através da inibição do rolamento e adesão de células imunocompetentes (SALUSTIANO, 2014). As membranas fetais, sob influência da oxitocina, progesterona e hidrocortisona, liberam TGF- β 1 e TNF- α que induzem a produção de citocinas importantes para a evolução da gestação (WATANABE *et al*, 2014).

O sinciotrofoblasto, camada de células embrionárias sinciciais originadas do trofoblasto e que auxilia na implantação no endométrio, sintetiza a HGC que é liberada na circulação fetal e materna. Este hormônio tem a função de manter o corpo lúteo para garantir a produção de progesterona até que esta comece a ser produzida pela placenta. Ademais, a HCG tem um papel pertinente no desenvolvimento fetal, visto

que regula a produção de testosterona pelas células de Leydig Fetais (MOLINA, 2014). A ineficaz diferenciação das células de Leydig Fetais resulta na deficiência da síntese e secreção de testosterona na vida intra-uterina, provocando ausência ou incompleta virilização da genitália externa de indivíduos masculinos (LATRONICO *et al*, 2005).

7 ABORTO ESPONTÂNEO RECORRENTE (AER)

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o aborto é definido como a expulsão do concepto com peso inferior a 500 g, com cerca de 20-22 semanas completas de gestação, e pode ser classificado em provocado ou espontâneo (CAETANO *et al*, 2012; CARVALHIDO, 2014).

Atualmente, o aborto é considerado um problema de saúde pública e é um tema de destaque nas discussões a respeito da saúde da mulher, além de ser uma das causas de mortalidade materna, representando cerca de 3,6% do total de óbitos maternos no Brasil em 2015, como pode ser observado na tabela 1 (BRASIL, 2000).

Tabela 1 – Número de óbitos maternos no ano de 2015.

Região	Óbitos maternos totais	Óbitos maternos com causa obstétrica direta - aborto
Brasil	1178	43
Espírito Santo	27	1
Cachoeiro de Itapemirim	2	1

Fonte: Adaptado de BRASIL (2015).

É considerado aborto espontâneo recorrente (AER) duas ou mais perdas consecutivas em idades gestacionais inferiores a 20-24 semanas (SILVA, 2007). Estimativas feitas em 2013 pelo IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, demonstraram que 7.621 mulheres de 18 a 49 anos de idade já tiveram algum aborto espontâneo no Brasil, destes 2.853 ocorreram na região Sudeste e 144 no Estado do Espírito Santo (IBGE, 2013).

Esse distúrbio pode ter diversas etiologias, desde fatores anatômicos, imunológicos, genéticos, endócrinos à agentes ambientais, como infecções, álcool e fumo. No entanto, a maioria dos casos é classificada como idiopática por não ser completamente esclarecida. Além disso, a idade materna e o número de abortamentos anteriores diminuem as chances de sucesso da próxima gravidez (SILVA *et al*, 2007).

Nos últimos anos, estudos têm reconhecido a importância dos fatores imunológicos na ocorrência de abortos espontâneos de repetição. Esse interesse foi devido, principalmente, pela relação estabelecida entre o anticorpo antifosfolípide e casos de AER (CAETANO *et al*, 2012).

Um estudo de caso-controle foi feito com 250 mulheres, grávidas e não grávidas, com idades entre 17 e 40 anos, atendidas na Maternidade Climério de Oliveira, em Salvador, BA, Brasil, no período de março de 2003 à junho de 2004. Por meio deste, os autores demonstraram a presença de anticorpos antifosfolípides, mais particularmente os anticardiolipina, em 18% das mulheres com antecedentes de perdas gestacionais sem causa aparente, representando um fator de risco para tal condição (COSTA *et al*, 2005).

A Síndrome do Anticorpo Antifosfolípide (SAF), ou síndrome de Hughes, consiste em uma doença crônica auto-imune caracterizada por trombose, perda gestacional e presença de auto-anticorpos da família dos antifosfolípides, como anticorpos anticardiolipina (ACA), anti- β 2-glicoproteína 1, anti-protrombina e anticoagulante lúpico (AL), que se voltam contra fosfolípidos ou complexos de proteínas plasmáticas ligados a fosfolípidos (COMISSÃO DE VASCULOPATIAS, 2011).

Os efeitos da SAF sobre a gestação geralmente culminam na perda fetal, uma vez que os anticorpos anticardiolipina inibem a secreção de gonadotrofina coriônica humana prejudicando o desenvolvimento embrionário, pois este hormônio é responsável por manter o corpo lúteo de modo que as taxas de progesterona e estrogênio não diminuam e, assim, não ocorre a menstruação e nem uma nova ovulação. Ademais, atua na promoção de imunossupressão à mulher para que não

rejeite o conceito e também estimula a produção de testosterona pelo testículo fetal, fato importante para a diferenciação sexual do feto do sexo masculino (LOUZADA et al, 1998; BERNE e LEVY, 2009).

Outra maneira pela qual esta síndrome prejudica a gravidez é por meio da interferência em um anticoagulante natural, a proteína placentária anticoagulante (PAP), que se liga com alta afinidade a fosfolípidios aniônicos. O anticorpo antifosfolípide inibe de forma competitiva a PAP, portanto, altos títulos desse anticorpo, principalmente o anticorpo anticardiolipina, podem resultar em trombose placentária com vasculopatia decidual e, conseqüente infarto placentário e perda fetal (LOUZADA et al, 1998).

Além do fator autoimune, os AER podem ser causados por aloimunidade, que se refere às diferenças imunológicas entre indivíduos da mesma espécie e seus mecanismos impedem que as mães desenvolvam as respostas imunes essenciais para a vitalidade do embrião e o sucesso da gestação, como o decréscimo no número de células supressoras na decídua e aumento do número de células *NK*. Essas células agridem o feto instalado, o que promove aumento da incidência de abortos espontâneos e piora o prognóstico gestacional (OBER et al, 1999).

Uma proposta terapêutica para esses casos tem se mostrado promissora. Consiste na imunização da mulher através de injeção intradérmica de linfócitos do parceiro com o objetivo de suprimir a atividade das células *NK*, permitindo a evolução do concepto (CAETANO et al, 2012).

8 IMUNOLOGIA E FERTILIZAÇÃO *IN VITRO*

Quando as tentativas de engravidar naturalmente resultam em abortos espontâneos, o casal geralmente recorre à reprodução assistida, porém essas técnicas podem falhar por causa dos mesmos fatores responsáveis pelos abortos, como a SAF, altos níveis de células *NK*, fatores nucleares (FAN) e sobreposição da resposta Th1. A fertilização *in vitro* (FIV) consiste na união do oócito e do espermatozóide, já

previamente retirados de seus doadores, em um meio de cultura artificial localizado em vidro especial. É indicada quando a mulher ou o homem sofrem de infertilidade e quando outras técnicas mais simples, como a Inseminação Artificial, já não resolvem (FRAZÃO, 2000).

O insucesso da FIV quando provocado por SAF, células *NK* e resposta Th1 segue o mesmo raciocínio de quando ocorrem em uma gravidez natural. Esses fatores impedem a implantação do trofoblasto ou promovem ataque ao embrião quando este consegue fazer a nidação (CAMBIAGHI, 2013).

FAN é um conjunto de auto-anticorpos contra várias estruturas celulares, como nucléolo, citoplasma e aparelho mitótico. Embora tenham sido feitas recomendações alternativas, o termo FAN é ainda o mais empregado. Sua pesquisa é indicada para investigação de diferentes doenças autoimunes (ANDRADE, 2009). É um exame importante que deverá ser feito quando há a intenção de engravidar, pois esses auto-anticorpos interferem na implantação e no desenvolvimento placentário, já que podem ter uma reação cruzada com as células do embrião e, assim, prejudicam a evolução da gestação (PINHEIRO, 2016).

Embora tenham ocorrido vários avanços no campo da FIV, existem lapsos de conhecimento nessa área que impedem o seu desenvolvimento, a prova disso é a pouca melhoria nas taxas de implantação do embrião. Uma das causas dessas falhas está na resposta imunológica anormal que pode prejudicar, como abordado acima, desde a nidação do blastocisto até a formação da placenta, impossibilitando o progresso da gestação. Desse modo, torna-se evidente a importância de novas pesquisas sobre o mecanismo de tolerância imuno-modulatória que ocorre na gravidez natural para reproduzi-la na reprodução assistida (SOUZA *et al*, 1997).

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que a gravidez seja possível, é necessário que o organismo materno sofra várias alterações caracterizadas principalmente pela indução de mecanismos imun-

endócrinos imprescindíveis na manutenção da gestação. Caso isso não ocorra, a nidificação pode não acontecer ou o feto pode ser atacado, resultando em aborto espontâneo que pode se repetir.

Embora ainda precise de mais estudos na área para entender completamente como ocorre a imunossupressão que possibilita a tolerância materno-fetal, sabe-se que uma gestação de sucesso é dependente da resposta dos linfócitos Th2, da expressão e reconhecimento de determinados HLAs presentes na superfície do embrião, da influência hormonal na modulação imunológica e da inibição das células *NK*.

Compreender como ocorre a imunologia na gestação fisiológica ajudará a elucidar questões a respeito dos abortos espontâneos recorrentes, tornando conhecidas as suas causas e facilitando a prevenção e tratamento. Possibilitaria criar soluções para reduzir a rejeição aos órgãos transplantados, já que, pode-se dizer que o embrião funciona como um enxerto semi-alogênico; dessa forma o mecanismo pelo qual o organismo progenitor tolera o feto se assemelha com a tolerância aos órgãos transplantados e, assim, poderia ser reproduzido nesse tipo de procedimento cirúrgico. Outra vantagem desses estudos seria aumentar o êxito da FIV, pois permitiria simular, nas técnicas de reprodução assistida, todas as alterações que ocorrem durante uma gravidez natural, adaptando o corpo materno de maneira artificial para chegar o mais próximo do que ocorre naturalmente.

O biomédico é um profissional importante para o esclarecimento dessas questões uma vez que realiza a análise laboratorial de materiais biológicos da gestante, além de atuar no campo da pesquisa buscando a solução para essas incógnitas, baseando-se na literatura, resultados de exames, análise e comparação de sua amostragem e, por fim, formular uma teoria e tentar prova-la na prática.

É importante dar atenção a essa área, visto que se estima um aumento no número de casais inférteis ao longo dos anos. Tornar as técnicas de reprodução assistida mais eficazes aliviaria o estresse emocional sofrido pelo casal quando há dificuldade em engravidar e reduziria suas despesas financeiras.

10 REFERÊNCIAS

- ABBAS, Abul K.; LICHTMAN, Andrew H.; PILLAI, Shiv. **Imunologia celular e molecular**. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 552 p.
- ANDRADE, Luís Eduardo Coelho. O fator antinúcleo para além do bem e do mal. **Jornal Brasileiro de Patologia e Medicina Laboratorial**, v. 45, n. 3, p. 0-0, 2009.
- BERNE, R. B; LEVY, M. N. **Fisiologia**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Datasus: Painel de Monitoramento da Mortalidade Materna; 2015. Disponível em: <<http://svs.aids.gov.br/dashboard/mortalidade/materna.show.mtw>>. Acesso em: 18 jun. 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Urgências e emergências maternas. Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna. Brasília (DF); 2000.
- CAETANO, Marcos Roberto et al. Fatores associados ao aborto espontâneo recorrente. **Revista de Ciências Médicas**, v. 15, n. 1, 2012.
- CAMBIAGHI, Arnaldo Schizzi. Por que os tratamentos de Fertilização in vitro podem falhar?; 2013. Disponível em: <<http://www.ipgo.com.br/por-que-a-fertilizacao-in-vitro-pode-falhar/>>. Acesso em: 25 jun. 2016.
- CARVALHIDO, Joana Alexandrina Esteves. **Aborto recorrente**: novas abordagens. 2014. 30 f. Tese (Mestrado Integrado em Medicina). Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.
- COMISSÃO DE VASCULOPATIAS. Síndrome do Anticorpo Antifosfolípideo (SAF): Cartilha para pacientes; 2011. Disponível em: <<http://www.reumatologia.com.br/PDFs/Cartilha%20saf.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2016.
- COSTA, O. L. N; BRANDÃO, C; SILVA, M. M. R; PIMENTEL, K. S; SANTIAGO, M. B. Anticorpos Antifosfolípides em Mulheres com Antecedentes de Perdas Gestacionais: Estudo Caso-Controle. **Rev Bras Reumatol**, v. 45, n. 3, p. 119-23, mai./jun., 2005.
- CRISA, Laura et al. Identification of a thymic epithelial cell subset sharing expression of the class Ib HLA-G molecule with fetal trophoblasts. **The Journal of experimental medicine**, v. 186, n. 2, p. 289-298, 1997.
- DAHER, Sílvia; MATTAR, Rosiane. Gestação: um fenômeno imunológico. **Rev. Bras. Alerg. Imunopatol**, v. 32, p. 63-67, 2009.

FERRARA, Napoleone. Vascular endothelial growth factor: basic science and clinical progress. **Endocrinereviews**, v. 25, n. 4, p. 581-611, 2004.

FRAZÃO, Alexandre Gonçalves. A fertilização in vitro: uma nova problemática jurídica. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 4, n. 42, jun. 2000. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1850>>. Acesso em: 25 jun. 2016.

GIL MOR, M. D. **Immunology of Pregnancy**. New York: Springer, 2006. 323p.

HUNT, Joan S. et al. HLA-G and immune tolerance in pregnancy. **The FASEB Journal**, v. 19, n. 7, p. 681-693, 2005.

HUTTER, Heinz et al. HLA expression at the maternal-fetal interface. **Journal of Immunology Research**, v. 6, n. 3-4, p. 197-204, 1998.

HVIID, Thomas Vauvert F. HLA-G in human reproduction: aspects of genetics, function and pregnancy complications. **Humanreproductionupdate**, v. 12, n. 3, p. 209-232, 2006.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional de Saúde. 2013. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=5520&z=p&o=24&i=P>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

LATRONICO, Ana Claudia et al. Hipoplasia das células de Leydig. **Arq. bras.endocrinol. metab**, v. 49, n. 1, p. 83-86, 2005.

LOUZADA JR. P *et al.* Síndrome do anticorpo antifosfolípide. **Medicina, Ribeirão Preto**, 31: 305-315, abr./jun.1998.

MICHELON, Tatiana et al. Imunologia da gestação. **Rev. AMRIGS**, v. 50, n. 2, p. 145-151, 2006.

MOLINA, Patrícia E. **Fisiologia endócrina**. 4. ed. São Paulo: AMGH, 2014.

MOORE, K. L., PERSAUD, T. V. N. **Embriologia Clínica**. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 552 p.

NEVES, Celestino; MEDINA, José Luís; DELGADO, José Luís. Alterações endócrinas e imuno-modulação na gravidez. **Arquivos de Medicina**, v. 21, n. 5/6, p. 175-82, 2007.

OBER, Carole *et al.* Mononuclear-cell immunisation in prevention of recurrent miscarriages: a randomised trial. **The Lancet**, v. 354, n. 9176, p. 365-369, 1999.

PEREIRA, Alessandra Cardoso et al. Imunidade na gestação normal e na paciente com lúpus eritematoso sistêmico (LES). **RevBrasReumatol**, v. 45, n. 3, p. 134-40, 2005.

PINHEIRO, Pedro. Exame FAN (Fator Antinuclear). **MD. Saúde**; 2016. Disponível em: <<http://www.mdsaude.com/2009/05/o-que-e-o-fan-fator-antinuclear.html>>. Acesso em: 25 jun. 2016.

RAI, Raj; SACKS, Gavin; TREW, Geoffrey. Natural killer cells and reproductive failure—theory, practice and prejudice. **Human Reproduction**, v. 20, n. 5, p. 1123-1126, 2005.

RODRIGUES, Kamila Leite. **Avaliação morfológica, citoquímica e estereológica do útero de camundongos prenhes após estresse induzido por exercício físico extenuante**. 2011. 86 f. Tese (Mestrado em Ciências Fisiológicas). Universidade Federal de Alfenas, Alfenas. 2011.

SAITO, Shigeru; SAKAI, Masatoshi. Th1/Th2 balance in preeclampsia. **Journal of reproductive immunology**, v.59, n. 2, p. 161-173, 2003.

SALUSTIANO, Eugênia Maria Assunção. **Perfil sérico de melatonina, citocinas e cortisol em gestantes com pré-eclâmpsia**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, 2014.

SARAFANA, Sofia et al. Aspectos da imunologia da gravidez. **Revista de Exemplo**, v. 20, n. 4, p. 355-8, 2007.

SILVA, Ana Elizabete et al. Casais com abortamento espontâneo recorrente: participação das translocações cromossômicas. **Arq Ciênc Saúde**, v. 14, n. 4, p. 211-5, 2007.

SOARES, Nuno Miguel Silva. **Gravidez e o Sistema Imunitário**. 2014. 41 f. Tese (Mestrado em Ciências Farmacêuticas). Universidade Fernando Pessoa, Porto. 2014.

SOUZA, Sulani S.; VOLTARELLI, Júlio C.; FERRIANI, Rui A. I. Imunologia da Reprodução Humana. **Medicina (Ribeirão Preto. Online)**, v. 30, n. 2, p. 277-288, 1997.

VIANNA, Priscila. **Imunorregulação da gestação: rumo ao sucesso**. 2009. 188 f. Tese (Doutorado em Genética e Biologia Molecular). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2009.

WATANABE, Maria Angelica Ehara et al. Gestação: Um desafio imunológico. **Semina: Ciências Biológicas e da Saúde**, v. 35, n. 2, p. 147-162, 2014.

ZUBAIB, M. **Doença hipertensiva específica da gravidez**. In: Zugaib M, editor. *Zugaib obstetria*. 2 ed. Barueri: Manole, 2012. cap 34, p. 634-662.

DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO COMO DIREITO FUNDAMENTAL DOS ATORES PROCESSUAIS¹

Amanda Santos Guimarães²

Tauã Lima Verdan Rangel³

RESUMO

O objetivo do presente é analisar o princípio da duração razoável do processo como direito fundamental dos atores processuais. É cediço que a Emenda Constitucional nº 45 foi responsável por promover robustas alterações no Texto Constitucional, inclusive com o alargamento do artigo 5º, reconhecendo, via de consequência, a duração razoável do processo como direito fundamental. Tal previsão promoveu verdadeira reconfiguração na ramificação do direito processual brasileiro, sobretudo no que concerne à reafirmação de corolários tradicionais, a exemplo do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, bem como paridade de armas processuais. Ocorre, porém, que o novel princípio estabelece um dever de cooperação e maturidade na gestão da marcha processual, a fim de assegurar que a duração razoável do processo seja uma realidade, no plano, e ultrapasse o tradicionalismo beligerante que arrasta a marcha processual por um período indeterminado. A metodologia empregada é o método dedutivo, auxiliado de revisão de literatura e pesquisa bibliográfica como técnicas de pesquisa.

Palavras-chave: Duração Razoável do Processo. Atores Processuais. Garantia Constitucional.

¹ Artigo vinculado ao Grupo de Pesquisa “Direito e Direitos Revisitados: Fundamentalidade e Interdisciplinaridade dos Direitos em pauta”.

² Discente do 3º período do Curso de Direito da Multivix – Unidade de Cachoeiro de Itapemirim. E-mail: amanda.santos.guimaraes@gmail.com

³ Professor Orientador. Doutorando vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (2013-2015). Especialista em Gestão Educacional e Práticas Pedagógicas pela Faculdade Metropolitana São Carlos (2017-2018). Especialista em Práticas Processuais – Prática Civil, Prática Penal e Prática Trabalhista pelo Centro Universitário São Camilo - ES (2014-2015). Líder do Grupo de Pesquisa “Direito e Direitos Revisitados: Fundamentalidade e Interdisciplinaridade dos Direitos em pauta”. E-mail: taua_verdan2@hotmail.com

ABSTRACT

The purpose of the present is to analyze the principle of reasonable duration of the process as a fundamental right of the procedural actors. It is imperative that Constitutional Amendment No. 45 was responsible for promoting strong changes in the Constitutional Text, including the extension of Article 5, recognizing, as a consequence, the reasonable duration of the process as a fundamental right. This prediction promoted a true reconfiguration in the branch of Brazilian procedural law, especially in relation to the reaffirmation of traditional corollaries, such as due process of law, ample defense and contradictory, as well as parity of procedural weapons. However, the novel principle establishes a duty of cooperation and maturity in the management of the procedural gait, in order to ensure that the reasonable duration of the process is a reality, on the plane, and goes beyond the belligerent traditionalism that drags the procedural march by an indeterminate period. The methodology used is the deductive method, aided by literature review and bibliographical research as research techniques.

Keywords: Reasonable Duration of the Process. Related searches Constitutional Guarantee.

1 INTRODUÇÃO

É de conhecimento unânime, por parte dos operadores do Direito e da sociedade brasileira, que o judiciário do país se encontra em situação delicada: poucos servidores, muitos processos, e jurisdicionados insatisfeitos com a justiça estatal. Tendo em mente estes fatores, os legisladores brasileiros elaboraram um novo Código de Processo Civil, visando entre outros objetivos, a modernização e agilidade do poder judiciário. A Constituição de 1988 já versava a respeito de normas de direito processual e estabelecia regras basilares para o bom andamento do processo. No novo CPC, preocupou-se em valorizar os preceitos processuais versados por nossa norma máxima.

O presente estudo teve por objetivo analisar o Princípio da Razoável Duração do Processo, antes abordado exclusivamente pela Constituição como um direito

fundamental das partes em litígio e agora assegurado pelo CPC. Foi observado sua origem; âmbitos de aplicação; decorrências no novo código e medidas tomadas para garanti-lo. Foi observada também a evolução da força dos princípios ao longo da história do direito, e como o momento neoprocessualista e neoconstitucionalista vivido pela doutrina moderna tem garantido a esses forçanormativa para que possam ser observados com mais eficácia e compreendidos como um direito fundamental dos atores processuais, e não serem vistos apenas como objetivos do processo, metas idealizadas pelo ordenamento jurídico longe de serem alcançadas.

2 O DEVIDO PROCESSO LEGAL COMO PRINCÍPIO GERAL DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO

O direito processual é o ramo do direito que versa a respeito de regras que devem garantir afetividade e isonomia do processo, instrumento pelo qual ameaça ou lesão a direito é submetida ao Poder Judiciário. No entanto, até que a ciência processual fosse efetivamente compreendida como ramo autônomo do direito e pudesse assim ser estudada, esta já foi considerada um mero estudo das práticas processuais, apenas como decorrência do direito material, sem haver distinção entre eles, em um período conhecido como sincretista, que imperou até meados do século XIX: “Nem se tinha noção do próprio direito processual como ramo autônomo do direito e, muito menos, elementos para a sua autonomia científica”(CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 1992, p.42).

O processo foi subordinado ao direito material até o ano de 1868, quando um jurista polonês, Oskar Von Bülow, publicou na Alemanha sua obra conhecida como “Teoria das exceções e pressupostos processuais”, dando início ao que se entende hoje como fase científica (ou conceitual) do direito processual. Bülow inaugura a ciência processual como ramo autônomo do direito, e é nesse período que surgem conceitos básicos de processo, como os conceitos de ação, jurisdição, defesa, entre outros. Cintra, Grinover e Dinamarco apontam que:

Foi durante esse período de praticamente um século que tiveram lugar as grandes teorias processuais, especialmente sobre a natureza jurídica da

ação e do processo, as condições daquela e os pressupostos processuais, erigindo-se definitivamente uma ciência processual (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 1992, p.42).

Vive-se, atualmente, uma terceira fase do estudo do direito processual: a fase instrumentalista, onde é concebido que embora sejam ramos autônomos, direito processual e material são interdependentes, e que, seguindo por uma visão neoconstitucionalista, o processo tem a obrigação de resguardar os direitos materiais de maneira efetiva, eficaz, célere e justa:

A fase instrumentalista, ora em curso, é eminentemente crítica. O processualista moderno sabe que, pelo aspecto técnico-dogmático, a sua ciência já atingiu níveis muito expressivos de desenvolvimento, mas o sistema continua falho na sua missão de produzir justiça entre os membros da sociedade. É preciso agora deslocar o ponto de vista e passar a ver o processo a partir de um ângulo externo, isto é, examiná-lo nos seus resultados práticos (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 1992, p.43).

Para garantir tal função, o direito processual possui princípios, pressupostos a serem observados em todas as relações processuais e que “traduzem valores básicos e consagrados na ordem jurídica, que devem presidir a interpretação/aplicação de todo ordenamento jurídico, por todos os atores jurídicos” (DIDIER JÚNIOR, 2007, p.23). Os princípios são norteadores do processo.

Lei Maior, a Constituição Federal de 1988, traz os princípios processuais como sendo um direito fundamental, e o novo Código de Processo Civil, como forma de reiterar a importância destes, inicia lecionando em seu artigo 1º que “O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, observando-se as disposições deste Código.” (BRASIL, 2015, s.p.). Tal ênfase não se deu apenas por *mens legislatoris*, mas sim pela importância e supremacia de tais princípios, que norteiam todo o ordenamento jurídico processual e garantem aos jurisdicionados um processo eficaz, efetivo e justo.

Apesar da não existência de hierarquia entre as normas constitucionais a doutrina tem entendido como princípio processual constitucional básico, do qual se derivam outros princípios, o Devido Processo Legal. Tal princípio não é originário do direito brasileiro,

mas sim um princípio milenar da história do direito, tendo sido mencionado pela primeira vez, como aponta o professor Freddie Didier Júnior (2018), pelo rei Eduardo III da Inglaterra por volta do ano de 1354 como “*due process of law*”. Na legislação brasileira, está expresso no artigo 5º inciso LIV da Constituição, onde é assegurado que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal” (BRASIL, 1988, s.p.).

Ao proteger este direito, tem-se subjetivamente a garantia de que serão respeitados outros pressupostos processuais que confirmam ao processo legitimidade em juízo, para que ele exista sem prejuízo as partes, ao poder judiciário e a todos os envolvidos no processo, uma vez que “o princípio do devido processo legal representa um complexo de vários princípios, que não se misturam, mas que se completam, para fazer valer o seu sentido de atuação em todas as formas de procedimento” (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.389). É, portanto, um mecanismo de segurança jurídica.

Para que ocorra um devido processo legal, a Constituição põe a salvo, ainda em seu artigo 5º outros seis princípios: o da isonomia; do contraditório e ampla defesa; do juiz natural; da inafastabilidade da jurisdição; da publicidade dos atos processuais e da proibição da prova ilícita; elencados respectivamente em seu caput e nos incisos LV; LIII; XXXV; LX; LVI. Para que tantos pressupostos não ensejassem lentidão no trâmite processual, o legislador inseriu um princípio para pôr a salvo a celeridade do judiciário: a Razoável Duração do Processo, onde “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação” (BRASIL, 1988, s.p.).

A justiça brasileira vive um momento caótico, onde a celeridade processual tem se tornado cada vez mais distante e incoerente com a realidade. Tendo isto em mente o legislador incluiu o princípio da razoável duração do processo no novo CPC ao preferir que “as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.” (BRASIL, 2015, s.p.).

Compreender que o devido processo legal é a cláusula geral para o desenvolvimento do processo, e que assim tal princípio agrega a si outros pressupostos do direito processual, ao violar o princípio da razoável duração do processo, tem-se uma deturpação do que se entende como devido processo legal, e perde-se a efetiva e eficaz função da justiça, já que “a carta brasileira foi emendada para explicitar que a garantia do devido processo legal (processo justo) deve assegurar a razoável duração do processo e os meios que proporcionem a celeridade de sua tramitação” (THEODORO, 2016, p.48) já que durante o andamento processual, as partes tem o direito em disputa suspensos ou provisórios, e, de acordo com Fux, Nery Júnior e Wambier, por isso

Não se poderia conceber um processo extremamente demorado, que feriria frontalmente o escopo para o qual existe, que é o de entregar a prestação jurisdicional com a maior brevidade possível, dando a quem tem o direito tudo aquilo que obteria caso tivesse havido a satisfação voluntária daquele direito. (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.141)

A temática tem tanta relevância que tem sido debatida em tribunais internacionais, como a Corte Europeia dos Direitos Humanos, que “condenava por danos morais inúmeros países, em consequência da demora no julgamento de algumas questões” (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.141) e “vem afirmando, a cada nova oportunidade, a necessidade de os países darem agilidade aos julgamentos e garantirem a chamada razoável duração dos processos” (PINHEIRO, 2012, s.p.). Países como Itália, Rússia e Turquia já foram alvo de julgamento deste tipo desmistificando a ideia de que a demora na entrega da prestação jurisdicional seja um infortúnio condicionado aos aspectos socioeconômicos de um país.

Discute-se ainda a eficácia do sistema jurídico utilizado, já que muito se questiona sobre a burocracia existente nos processos sob a égide de um sistema *Civil Law*, onde se valoriza a lei escrita com tanta intensidade, que os métodos de integração (analogias, costumes e princípios gerais do direito) só podem ser utilizados para fins de juízo, quando houver omissão legislativa. Pensa-se que o contrário, a *Common Law*, por valorizar os costumes de uma sociedade em detrimento da lei, e através deles solucionar o caso concreto, a burocracia de um processo judicial seria menor do que realizar a interpretação de uma lei abstrata ao caso concreto. Porém, é

conhecido que uma tendência do direito moderno é a hibridização dos sistemas, como ensina o professor Fredie Didier Júnior:

Há inúmeras codificações legislativas (*civil law*) e, ao mesmo tempo, constrói-se um sistema de valorização dos precedentes judiciais extremamente complexo (súmula vinculante, súmula impeditiva, julgamento modelo para causas repetitivas), de óbvia inspiração no *common law*. (DIDIER JÚNIOR, 2018, p.65).

Países que adotam a *Civil Law*, como o Brasil, têm dado cada vez mais valor a mecanismos para abrir precedentes como as jurisprudências e súmulas, e em países adeptos da *Common Law*, tem aumentado nas cortes a consolidação desses precedentes na forma de lei escrita. Neste sentido, cabe, ainda, salientar que o devido processo legal é “uma garantia contra o exercício abusivo de poder, qualquer poder” (DIDIER JÚNIOR, 2018, p. 88.), e, portanto, fala-se em Devido Processo Legal em qualquer âmbito de exercício de poder: podemos ter um devido processo legal legislativo, eleitoral, administrativo entre outros, não se restringindo apenas aos conflitos do poder judiciário.

3 OS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DA PARIDADE DE ARMAS PROCESSUAIS COMO NORTEADORES DO PROCESSO BRASILEIRO

O processo no judiciário brasileiro, como já anteposto, tem por princípio básico o devido processo legal, sendo ele a “base sobre a qual todos os outros se sustentam” (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.388). Ao serem respeitados todos os pressupostos processuais, tem-se garantido o devido processo legal, ou seja, a certeza de que cada parte foi respeitada em seus direitos, teve oportunidade para manifestar-se em juízo e foi julgada por autoridade imparcial e competente. Percebe-se assim que o princípio da ampla defesa e contraditório, assim como o da paridade de armas processuais são componentes importantes do que se entende como Devido Processo Legal.

A ampla defesa, embora agregada no mesmo dispositivo constitucional, distingue-se do contraditório: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos

acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerente. ” (BRASIL, 1988, s.p.). É o meio pelo qual o contraditório se manifesta no processo, pois quando há defesa de uma das partes, a outra tem o direito de contradizê-la. Logo “não há contraditório sem defesa. Igualmente é lícito dizer que não há defesa sem contraditório” (MENDONÇA, 2001 apud DIDIER JÚNIOR, 2007, p. 48).

Se ampla defesa é o modo como as partes levarão perante o juiz o contraditório, este é por sua vez é a segurança de participação no processo, para que as partes tenham oportunidade de narrar suas versões de um mesmo fato e poder assim influenciar na decisão judicial, sendo “a possibilidade de participar no desenvolvimento do processo, fazer suas defesas, propor provas, assumir posição sobre teses e provas da outra parte ou determinadas de ofício pelo juiz” (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.495). O contraditório é poder das partes de produzir argumentos para apreciação do juiz, e assim, influenciar de maneira legal na decisão processual. Para o doutrinador Fredie Didier Júnior (2007) é a democracia no processo; o modo de se exercer o contraditório.

O processo é compreendido como o instrumento pelo qual a justiça se manifesta em um caso concreto envolvendo disputa de algum direito, é, portanto, uma disputa de interesses. Para que uma disputa seja justa, a doutrina estabelece o princípio da Paridade de Armas: “É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório. ” (BRASIL, 2015, s.p.). A paridade de armas apesar de sugerir igualdade entre as partes, está relacionada com a isonomia entre as mesmas, já que para garantir efetivamente a igualdade de tratamento às partes, deve-se antes atentar a suas desigualdades e, assim, de acordo com Marinoni, ensejar um equilíbrio entre elas:

Como explica Chiavario, essa paridade de armas entre as partes não implica uma identidade absoluta entre os poderes reconhecidos às partes de um mesmo processo e nem, necessariamente, uma simetria perfeita de direitos e obrigações. O que conta é que as diferenças eventuais de tratamento sejam

justificáveis racionalmente, à luz de critérios de reciprocidade, e de modo a evitar, seja como for, que haja um desequilíbrio global em prejuízo de uma das partes (MARINONI, 1999, *apud* DIDIER JÚNIOR, 2007, p. 41).

Caso comum de paridade processual ocorre, por exemplo, quando as partes em litisconsórcio têm procuradores diferentes: “Os litisconsortes que tiverem diferentes procuradores, de escritórios de advocacia distintos, terão prazos contados em dobro para todas as suas manifestações, em qualquer juízo ou tribunal, independentemente de requerimento”. (BRASIL, 2015, s.p.). Nesse caso, os prazos para manifestações serão contados em dobro ao da parte com apenas um procurador, para que todos tenham tempo hábil para analisar o processo. O prazo entre as partes não é simétrico, mas garante entre elas a reciprocidade. Assim como todos os princípios processuais, a paridade de armas é requisito para de um devido processo legal e tem relação de interdependência com os demais pressupostos:

O princípio do contraditório, além de fundamentalmente constituir-se em manifestação do princípio do estado de direito, tem íntima ligação com o da igualdade das partes e o do direito de ação, pois o texto constitucional, ao garantir aos litigantes o contraditório e a ampla defesa, quer significar que tanto o direito de ação, quanto o direito de defesa são manifestação do princípio do contraditório. (NERY JÚNIOR, 1999, p. 128).

Cabe salientar que o prazo em dobro concedido pelo CPC, ainda visando à paridade de armas, não é válido quando o processo for eletrônico, já que neste caso, todos os procuradores podem ter acesso ao processo simultaneamente: “ Não se aplica o disposto no caput aos processos em autos eletrônicos. ” (BRASIL, 2015, s.p.). O novo CPC evita ainda a má-fé das partes para postergar o andamento do processo, já que o código 1973, declarava apenas que “ quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores, ser-lhes-ão contados em dobro os prazos para contestar, para recorrer e, de modo geral, para falar nos autos” (BRASIL, 1973, s.p) e o novo código, como já citado anteriormente, afirma que o prazo em dobro só é válido quando além de procuradores diferentes, estes pertencerem a escritórios de advocacia distintos.

4 MOROSIDADE VERSUS CELERIDADE: O RECONHECIMENTO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO COMO DIREITO FUNDAMENTAL DOS ATORES PROCESSUAIS

A atual situação do poder judiciário brasileiro é conhecida por todos, e o fato de termos o judiciário mais caro do planeta não implica em um judiciário rápido e confiável:

O Brasil mantém a Justiça mais cara do planeta, comprovam os pesquisadores Luciano Da Ros, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e Matthew M. Taylor, da American University, que mapeiam as mudanças no sistema judicial a partir da redemocratização do país.

O Poder Judiciário consome anualmente 1,3% do Produto Interno Bruto, ou 2,7% de tudo que é gasto pela União, pelos estados e municípios. Significa uma despesa anual de R\$ 306,35 (US\$ 91,2) no bolso de cada um dos 200 milhões de habitantes.

Da Ros e Taylor continuam tentando entender por que os brasileiros pagam tão caro por um serviço judiciário cuja característica é a lentidão, onde dois em cada três processos remancham nos tribunais e alguns demoram mais que uma vida para julgamento (CASADO, 2016, s.p.).

A Constituição de 1988 traz o direito à razoável duração do processo como um direito fundamental das partes, pois se tem ciência de que em determinados casos práticos, alguns processos levam mais de 10 anos para serem julgados, podendo ocasionar danos irreparáveis aos envolvidos, já que

Não se poderia conceber um processo extremamente demorado, que feriria frontalmente o escopo para o qual existe que é o de entregar a prestação jurisdicional com a maior brevidade possível, dando a quem tem o direito tudo aquilo que obteria caso tivesse havido satisfação voluntária daquele direito. (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.141).

Egrégio princípio não é invenção dos legisladores brasileiros, mas sua fundamentalidade é abordada em legislações internacionais como a Convenção Americana de Direitos Humanos, ao narrar que

Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza. (CIDH, 1969, s.p).

O princípio da razoável duração do processo, assim como outros princípios é fundamental por representar implicitamente outros norteadores do processo: assim como o devido processo legal implica na observância de muitas outras regras, a razoável duração do processo é complementada por normas que a garantam, como por exemplo, o incentivo a mediação, que será trabalhado posteriormente. Tendo em vista o momento neoconstitucionalista vivido pelo direito contemporâneo, em que o Estado tem encontrado suas diretrizes na Constituição, e pautado nela todas as decisões legislativas, os princípios processuais como o da Razoável Duração do Processo tem ganhado cada vez mais força normativa, sendo compreendidos como fundamentais, pois assim são versados na Constituição. Nas palavras de Didier Júnior “o princípio deixa de ser técnica de integração do direito e passa a ser uma espécie de norma jurídica”. (DIDIER JUNIOR, 2018, p. 49.).

O Princípio da Razoável Duração do Processo vem para garantir as partes uma decisão que além de justa, sendo resultado de um devido processo legal, seja também entregue de maneira célere. Na prática, sabe-se que uma simples alteração legislativa não tem o poder de, por si só, modificar o cenário em que se encontra o judiciário brasileiro:

O que seria importante destacar é que de nada adianta referida inclusão, se não houver realmente uma vontade do Estado para fazer com que na prática os processos realmente tenham uma duração razoável, sem os abusos e as dilações indevidas. (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.144).

É necessário que no decorrer do processo sejam tomadas, por todos os envolvidos, medidas reais para garantir a celeridade da justiça, já que “o processo não depende exclusivamente da dificuldade envolvida na causa levada a julgamento, mas de uma conjunção de fatores” (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.142). São três os principais fatores que influenciam na celeridade processual: a complexidade do assunto litigado; o comportamento dos litigantes e a celeridade da atuação do poder judiciário (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006).

A complexidade do assunto pode ser um atraso processual quando tratar de matéria diversa, sobre a qual um juiz de direito não tem conhecimento imediato para decidir,

sendo necessário, por exemplo, a realização de perícia: até que o perito seja nomeado; realize a perícia; apresente os laudos e que as partes se manifestem sobre o resultado, passam-se anos sem que haja decisão judicial sobre o direito em questão, o que gera prejuízo para as partes. A inserção de cláusulas arbitrais em contratos que versam sobre matérias específicas, como o que acontece em contratos da Petrobrás, garantem que o judiciário não se ocupará de matérias de extrema complexidade para um juiz de direito, e levam esses casos a autoridade competente:

A recente decisão proferida na ação coletiva movida contra a Petrobrás nos EUA confirmou a vinculação dos acionistas que compraram ações da companhia no Brasil à cláusula arbitral prevista em seu estatuto social. A decisão do juiz federal de NY pôs fim, assim, à tentativa desses acionistas de levar suas pretensões contra a Petrobrás ao Judiciário norte-americano. Eles terão que submeter seus pedidos a um ou mais tribunais arbitrais a serem constituídos segundo as regras da Câmara de Arbitragem do Mercado da BMF&Bovespa... No plano simbólico, a decisão norte-americana mostra que a obediência às cláusulas arbitrais dos estatutos sociais das companhias abertas é imposta não apenas pelo Judiciário nacional como também pelo estrangeiro. Trata-se de notável reforço não apenas à arbitragem e às regras dos segmentos especiais de listagem da BM&FBovespa, como também à previsibilidade nas relações entre investidores e companhias. (ABBUD; MÜSSNICH, 2015, s. p).

Já o comportamento dos litigantes deve ser dotado de boa-fé para que o processo seja célere, sem que haja por parte delas protelação com intuito de atrasar o processo: “Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.” (BRASIL, 2015, s.p.). A atuação do poder judiciário deve sempre visar à resolução do conflito de maneira mais célere possível, preservando simultaneamente o direito das partes de se manifestar em juízo sem que isso acarrete em lentidão no tramite processual:

Da mesma forma, a atuação dos órgãos encarregados de aplicar o direito deve se pautar pelo comprometimento na busca da solução mais célere para o caso levado a julgamento, pois a falta de cuidado com o tempo de duração para o julgamento de um processo acarreta ônus para as partes litigantes e isso contraria a legitimidade da função dos magistrados, que é o compromisso social. Permitir que um processo fique muito tempo em aguardo passa a ser falta de compromisso com a função de julgar. (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.142).

A responsabilidade, de acordo com Fux, Nery Júnior e Wambier, pelo bom andamento processual não é incumbência apenas do juiz,

Entra aí em jogo longa série de questões: falhas da organização judiciária, deficiências na formação profissional de juízes e advogados, precariedade das condições sob as quais se realiza a atividade judicial na maior parte do país, uso arraigado de métodos de trabalho obsoletos e irracionais, escasso aproveitamento de recursos tecnológicos. (FUX; NERY JÚNIOR; WAMBIER, 2006, p.144).

Deve-se ter um esforço conjunto de todos os servidores da justiça, e dos governantes, que devem fornecer estrutura para o serviço judiciário, através da instalação e aprimoramento de técnicas como o processo eletrônico e a capacitação de juízes e servidores para operá-lo. O processo judicial eletrônico, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça tem a finalidade de obter “a maximização da celeridade dos julgamentos realizados pelos Tribunais e o fortalecimento do programa de implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Poder Judiciário, proporcionando resultados mais positivos para os jurisdicionados”. (CNJ, 2016, s.p.). Tendo em vista seu objetivo, o PJE representou sim um avanço na celeridade processual, contudo, existem alguns obstáculos para que ele seja eficiente em tal propósito, já que cada tribunal possui uma versão diferente de processo eletrônico, onde variam as regras de uso, tamanho e quantidade de arquivos que podem ser enviados ao sistema e outras particularidades. A unificação do sistema de processos eletrônicos, estipulando para todos as mesmas normas de funcionamento, representaria maior facilidade em conhecer e utilizar a justiça eletrônica.

Outro esforço do legislador no novo CPC para garantir a celeridade processual veio através do parágrafo 3º do artigo 3º, ao expor que “A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”.(BRASIL, 2015, s.p.). Tal esforço é registrado ainda na seção V do CPC, pois é inteiramente destinada a regular as conciliações e mediações nos processos. O incentivo a meios alternativos de solução de conflitos em qualquer momento do processo, tem o intuito de agilizar o trânsito em julgado dos mesmos, ao empenhar os litigantes a atingirem acordo logo na fase inicial, e promover entre eles uma resolução mais pacífica de conflitos:

Neste sentido, o estímulo à autocomposição poder ser entendido como um reforço da participação popular no exercício do poder -no caso, o poder de solução de litígios. Tem, também por isso, forte caráter democrático. O propósito evidente é tentar dar início a uma transformação cultural -da sentença para a cultura da paz. (DIDIER JÚNIOR, 2018, p.319).

Outra novidade para promover a celeridade no processo brasileiro está sendo desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça: o sistema de mediação digital- “O CNJ desenvolveu e apresentou um sistema de Mediação Digital para permitir a realização de acordos pré-processuais entre consumidores, empresas e instituições financeiras” (CNJ, 2016, s.p.). Tal medida tem o objetivo de retirar do judiciário conflitos que podem ser resolvidos através do diálogo entre as partes, que nesse caso é feito de maneira virtual, sem que elas precisem até mesmo sair de casa. A solução encontrada por este meio pode ser, a pedido das partes, homologada por um juiz de direito. O serviço de mediação digital é público e gratuito, sendo um meio subjetivo de alcançar a celeridade processual, já que evita que o Poder Judiciário se ocupe de pequenas causas, podendo dar atenção e efetividade a aquelas que envolvam bens jurídicos mais importantes.

5 CONCLUSÃO

Perante o cenário exposto pode-se perceber que a duração razoável do processo tem sido, assim como todos os princípios processuais versados pela constituição, amplamente protegidos e confirmados como direito fundamental das partes, onde sua observância gera segurança jurídica e confere legitimidade ao processo. O cumprimento da efetividade e celeridade da tem sido estimulado através de métodos inovadores e tecnológicos usados a favor da justiça, mas é possível ainda concluir que tais conquistas dependem de critérios objetivos (mecanismos legais, investimento de recursos no poder judiciário, incentivo a formas alternativas de solução de conflitos, etc.) e subjetivos (boa-fé das partes, compromisso dos servidores judiciários com a função social da justiça).

O processo precisa ser concebido como meio de integração e melhorias sociais, tendo em vista o poder da tutela jurisdicional de modificar, resguardar e adquirir direitos. Sem um devido processo legal (abordando por este termo todos os desdobramentos

do que se entende como um devido processo legal já explanados anteriormente) tem-se uma sociedade primitiva, sem democracia nos meios de solução de conflitos. Assegurar o processo e cumprir seus requisitos de validade é, portanto, assegurar o Estado Democrático de Direito, ou seja, o Estado pautado pelas garantias fundamentais dos indivíduos.

6 REFERÊNCIAS

ABBUD, Cavalcanti André; MÜSSNICH, Francisco. Processos contra a Petrobras deverão usar a via arbitral. **Conjur**, setembro.2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-set-05/processos-petrobras-deverao-usar-via-arbitral#author>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 10 nov. 2017.

_____. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código De Processo Civil. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 10 nov. 2017.

CASADO, José. A justiça mais cara do mundo. *In: O Globo*: portal eletrônico de informações, jul.. 2016. Disponível em:<<https://oglobo.globo.com/opiniao/a-justica-mais-cara-do-mundo->>. Acesso em 10 nov. 2017.

CIDH. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **CIHD**, novembro. 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em 24 de março. 2018.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Candido Rangel. **Teoria geral do processo**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1992.

CNJ. **Conselho Nacional de Justiça**: Relatório anual 2016. Disponível em:<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/02/7d8fa9ae6f181c5625e73f8184f10509.pdf>>. Acesso em 23 mar. 2018.

_____. **Conselho Nacional de Justiça**: Mediação digital 2016. Disponível em:< <http://www.cnj.jus.br/mediacaodigital/> >. Acesso em 23 mar. 2018.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. 20 ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2018.

_____. **Curso de Direito Processual Civil**: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. 7. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2007.

FUX, Luiz; NERY JÚNIOR, Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **Processo e Constituição**: estudos em homenagem ao professor José Carlos Barbosa Moreira. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

NERY JÚNIOR, Nelson. **Princípios do Processo Civil na Constituição Federal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

PINHEIRO, Aline. Itália é a campeã de lentidão judicial na Europa. **Conjur**: portal eletrônico de informações, abr. 2012. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2012-abr-14/italia-pais-europeu-acionado-causa-lentidao-justica>>. Acesso em: 17 mar. 2018.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**: Teoria Geral do Direito Processual Civil, Processo de conhecimento e procedimento comum. 57.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA PARA MINORAR A CARGA TRIBUTÁRIA: UMA PRÁTICA ELISIVA OU EVASIONISTA?

Thaynara Vargas Batista¹

Hemerson José da Silva²

RESUMO

O presente estudo pretende demonstrar que através do correto enquadramento no regime tributário, pode-se minimizar a incidência de impostos, refletindo assim positivamente nos resultados da empresa. Diante desse contexto, faz-se necessário destacar o importante papel da gestão tributária na administração empresarial, com o intuito de reduzir os custos tributários, estando sempre amparado pela legislação em vigor, considerando-se a grande carga tributária existente atualmente. No entanto, o estudo do planejamento tributário, visa promover a difusão dos procedimentos amparados por lei, tendo em vista, que as normas que compõem o sistema tributário brasileiro sujeitam-se constantemente a diversas interpretações, e à sua grande instabilidade, tornando árdua a tarefa de entendê-las e acompanhar o ritmo de suas alterações, como consequência, poucas empresas são capazes de cumprir corretamente com suas obrigações tributárias. Nesse contexto, o contribuinte possui o direito de estruturar o seu negócio visando à economia tributária, escolhendo a alternativa menos onerosa por meios legais, evitando a incidência de tributos e obtendo a diminuição de custos de seu empreendimento se optar por uma forma de tributação mais adequada ao ramo da sua atividade, através de um planejamento estruturado. Por fim, é feita uma lacônica análise sobre o planejamento tributário como uma ferramenta para a minoração da carga tributária, diante de uma prática elisiva ou evasioneira.

Palavras-Chaves: Planejamento Tributário. Elisão Fiscal. Evasão Fiscal.

¹Graduanda em Direito pela Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim.

² MBA em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas. Especialista em Direito Tributário pela Faculdade Damásio de Jesus de São Paulo. Advogado Tributarista. Professor na Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim/ES.

ABSTRACT

The present study will demonstrate and prove that through the correct framework in the tax regime, the company can minimize the incidence of taxes, reflecting positively the results of the company. Given this context, it is necessary to highlight the important role of tax management in business administration, with the aim of reducing tax costs, and being always supported by the legislation in force, considering the current large tax burden. However, the study of tax planning aims to promote the diffusion of procedures supported by law, considering that the rules that make up the Brazilian tax system are constantly subject of different interpretations, and their great instability, making the task arduous. To understand them and to keep the pace with their changes, as a consequence, few companies are able to fulfill properly with their tax obligations. In this context, the taxpayer has the right to structure his business, aiming at the tax economy, choosing the least onerous alternative by legal means, avoiding the incidence of taxes, and obtaining the cost reduction of his enterprise if he opts for a form of Taxation more appropriate to the nature of its activity, through a structured planning. Finally, a laconic analysis in tax planning is made as a tool for the reduction of the tax burden, in the face of an elusive or evasive practice.

Keywords: Tax planning. Elision Tax. Tax Evasion

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa abordar a sistemática do planejamento tributário como um conjunto de procedimentos que objetivam reduzir a incidência de tributos, tornando-se indispensável para a continuidade empresarial, visto que a carga tributária tem atingido patamares que comprometem as atividades empresariais. Para minimizar este comprometimento, faz-se o uso do planejamento tributário que é uma ferramenta que as empresas têm para aumentar sua competitividade em um mercado cada vez mais exigente, possuindo como vetor principal a análise dos tributos, visando com isso identificar e projetar os atos e fatos tributários e seus efeitos comparando os resultados prováveis para os diversos procedimentos para a qual pode incorrer, de maneira a possibilitar a escolha entre as variáveis da alternativa menos onerosa para a empresa, sempre de forma lícita.

Com a intenção de se estabilizar no mercado e enfrentar a concorrência, as empresas procuram alternativas para reduzir seus custos e obter lucros. A maior dificuldade de quem abre uma empresa, não é só a alta carga fiscal, mas também o desconhecimento dessa carga. O empresário na maioria das vezes não tem o conhecimento da responsabilidade fiscal e, quando se depara com tais conhecimentos, perde o controle da situação.

Desta forma, o planejamento é um meio legal de redução da carga tributária, onde os impostos, taxas e contribuições sociais representam uma parcela importante dos custos da atividade empresarial, aumentando o preço final das mercadorias e dos serviços. Diante da seriedade do planejamento, acredita-se que ele é capaz de amenizar a carga de contribuição através da escolha da melhor modalidade de tributação. Muitas empresas não conseguem permanecer no mercado devido a alta carga fiscal do nosso país, outrossim, a legislação pertinente é muito complexa e com constantes alterações, dificultando a interpretação dos empreendedores.

Em um cenário de alto custo de encargos, o planejamento surge como uma ferramenta lícita, auxiliando na diminuição dos gastos com tributos e por consequência influenciando positivamente nos lucros da empresa, logo, o planejamento consiste num conjunto de técnicas, estudos e estratégias organizadas com intenção de se obter uma economia nos custos empresariais, visando uma melhor qualidade de serviços e aumento da competitividade de lucros. O fator primordial no planejamento é a correta adoção do regime de tributação. Muitos empresários seguem modelos de outros empreendimentos e acabam pagando tributos a mais por não fazerem um estudo preventivo da legislação à qual estão obrigados e acabam por escolher um regime menos favorável à sua empresa.

Diante de todas as mudanças que o cenário econômico mundial vem enfrentando, torna-se incontestável que o planejamento seja uma das ferramentas mais importantes para garantir a sobrevivência de um empreendimento, pois, o excesso de tributos pagos no país é um dos principais fatores da mortalidade precoce das empresas.

Nesse diapasão, o presente estudo pretende averiguar o instituto do planejamento, na tentativa de evidenciar se constitui-se prática elisiva ou evasioneira, diante das duas formas: a maneira lícita denominada elisão fiscal, mais conhecida como planejamento tributário, que indica uma economia tributária resultante da adoção da alternativa legal menos onerosa ou de lacuna da lei; e a outra forma ilícita denominada evasão fiscal, que consiste em prática contrária a lei, onde geralmente é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la ou ocultá-la.

2 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A definição legal do termo tributo pode ser encontrado no Código Tributário Nacional (CTN, 1966) que em seu art. 3º define “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Examinando o conceito, verifica-se que o tributo é todo valor monetário pago pelo cidadão, através da obrigatoriedade da Lei, para que o Estado possa realizar suas atividades fins e viabilizar o bem comum. Para a sua caracterização, são necessários elementos que definem a sua obrigatoriedade, responsabilidade e dimensão. Nesse sentido, um tributo é caracterizado pelos seguintes elementos: fato gerador, contribuinte ou responsável, base de cálculo, alíquota, adicional e o prazo de pagamento.

A obrigação tributária surge de forma abstrata com a lei, concretiza-se com a ocorrência do fato gerador, onde é preciso que exista um vínculo jurídico entre o Sujeito Ativo (Credor) e o Sujeito Passivo (Devedor), pelo qual o Estado, com base na legislação, possa exigir uma prestação tributária positiva ou negativa.³

³ A regra-matriz de incidência tributária é uma norma jurídica geral e abstrata posta para disciplinar as relações do Estado com os seus súditos, tendo em vista contribuições pecuniárias de natureza tributária, através dela pode-se fazer análise do tributo de acordo com as suas características básicas, que precisam estar presentes no texto normativo que cria os tributos.

Planejar além de tudo significa interpretar a missão da empresa e estabelecer os objetivos da organização, bem como os atributos indispensáveis para a consecução desses objetivos com o máximo de eficiência e eficácia. A busca por economia tributária é cada vez maior em virtude da voracidade com que o Estado busca arrecadar mais tributos. Segundo Humberto Bonavides Borges planejamento tributário:

A natureza ou essência do Planejamento Fiscal – ou Tributário – consiste em organizar os empreendimentos econômico-mercantis da empresa, mediante o emprego de estruturas e formas jurídicas capazes de bloquear a concretização da hipótese de incidência tributária ou, então, de fazer com que sua materialidade ocorra na medida ou no ponto que lhe sejam mais propícios. Trata-se, assim, de um comportamento técnico-funcional, adotado no universo dos negócios, que visa excluir, reduzir ou adiar os respectivos encargos tributários (BORGES, 2002, p. 152).

Muitos contribuintes acabam praticando atos contrários à legislação e se perdem na tentativa de salvar seu negócio já consumido pelos tributos, ou então, em razão da ganância decrescente, se perdem na prática criminosa da sonegação fiscal com o intuito de aumentar seu lucro. Entretanto, dentro do sistema jurídico, existem formas de se evitar um desperdício tributário e manter ou aumentar a lucratividade, isto ocorre justamente diante de um bom planejamento tributário.

Alguns objetivos são almejados pela aplicação de um bom planejamento, tais como evitar a incidência do fato gerador do tributo, reduzir o montante do tributo e retardar o pagamento do tributo sem a ocorrência de multa. A carga tributária nacional constitui um grande valor de custo da atividade operacional da empresa, em virtude da extrema concorrência trazida à tona com a globalização. Evidente a necessidade e seriedade do planejamento tributário, visando à sobrevivência empresarial, sempre lembrando que devemos buscar as brechas da legislação tributária para praticar esta redução, de forma lícita.

Ademais, a Lei nº 6.404/76, também conhecida como a Lei das Sociedades Anônimas, traz a obrigatoriedade do planejamento por parte dos administradores de qualquer companhia, conforme disposto no artigo 153 da referida Lei “O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que

todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios”.

Dessa maneira, torna-se claro o entendimento de que o planejamento tributário é o estudo das alternativas lícitas de formalização jurídica de determinada operação, tendo por finalidade principal a economia de impostos, sem infringir a legislação, sendo necessário que o contribuinte esteja bem assessorado por uma equipe especializada que saiba realizar o planejamento de tributos sem distorcer, alterar ou esconder as obrigações quando o fato gerador assim o exigir.

2.1 Processo de Elaboração de um Planejamento Tributário

Um bom planejamento inicia-se na escolha do regime tributário que melhor se enquadra na empresa. Atualmente os mais utilizados no Brasil são: simples nacional, lucro real e lucro presumido que deverão ser aplicados conforme a atividade que se deseja desenvolver dentro do empreendimento. Todos os regimes citados acima possuem legislação pertinente, que define todos os procedimentos específicos que devem ser seguidos, com propósito de garantir o melhor enquadramento do regime de tributação, consoante a atividade empresarial desejada, com intuito de minimizar os gastos com os tributos e consequentemente aumentar seus lucros.

A Constituição Federal de 1988, em seu 5º e o Código Tributário Nacional em seu artigo 145º (BRASIL, 1966), dispõem que cabe aos entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) instituir: impostos, taxas e contribuições de melhoria. A doutrina e a jurisprudência assumem a teoria pentapartida, que incluem ao rol, elencado pelos artigos supracitados, o empréstimo compulsório e as contribuições especiais, respectivamente citadas nos artigos 148, 149 e 149-A da Constituição Federal de 1988. Assim, a teoria pentapartida⁴ adota como tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimo compulsório e as contribuições especiais, destinando-se ao custeio das atividades.

⁴ A teoria sobre a classificação dos tributos predominante entre os doutrinadores e na jurisprudência é a pentapartida que considera como sendo espécies de tributos os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições.

Por conseguinte, o planejamento tributário é uma das principais ferramentas lícitas das empresas para diminuir a atual carga tributária do país, pois reduzir custos com tributos significa melhores resultados e mais investimentos. Na ótica do doutrinador Borges, o processo de elaboração de um planejamento tributário compreende-se em cinco fases:

1) a pesquisa do fato objeto do planejamento tributário; 2) a articulação das questões fiscais oriundas do fato pesquisado; 3) estudo dos aspectos jurídico-fiscais relacionados com as questões decorrentes do fato pesquisado; 4) conclusão; 5) formalização do planejamento elaborado num expediente técnico funcional (BORGES, 2011, p. 71).

Borges (2011, p. 72) enfatiza ainda, que “o levantamento deverá obter dados sobre os seguintes itens: estrutura e atividades operacionais da empresa; qualificação fiscal do estabelecimento; particularidades das operações industriais, negócios mercantis e prestações de serviços abrangidos pelo planejamento tributário”.

Depois de definida a característica do planejamento, inicia-se o estudo dos aspectos jurídicos relacionados com as questões decorrentes do fato pesquisado. Essa fase se caracteriza pelo amplo estudo da legislação fiscal vigente, visando alcançar o objetivo definido. A partir do exposto acima, demonstraremos as opções de regimes utilizados atualmente no Brasil:

2.1.1 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime diferenciado, destinado as ME (Microempresas) e EPP (Empresas de Pequeno Porte) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Assim, o Simples Nacional estabelece normas gerais relativas ao tratamento tributário diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias.

Segundo Santos (2006, p. 25) “a Lei n.º 9.841/99, que instituiu o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico, simplificado e favorecido previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, não se aplica em relação ao tratamento tributário”, conforme disposto no art. 10 da Lei n.º 9.964/00.

Art. 10. O tratamento tributário simplificado e favorecido das microempresas e das empresas de pequeno porte é o estabelecido pela Lei n. 9317, de 5 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, não se aplicando, para esse efeito, as normas constantes da Lei n. 9.841, de 5 de outubro de 1999. (BRASIL, 2000).

Dessa forma, o estatuto regula o tratamento jurídico diferenciado e simplificado nos campos administrativo, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

2.1.2 Lucro Real

O Lucro Real está disposto no artigo 14 da lei nº 9.718/98⁵, o qual esboça sobre obrigatoriedade das pessoas jurídicas em optar pelo Regime de tributação Lucro Real.

O Lucro Real, portanto, é a apuração do imposto de renda pelo verdadeiro resultado apresentado, considerando as deduções e adições devidas, as que a lei determina como dedutíveis. Para todas as deduções efetuadas deve haver documento comprobatório, como notas fiscais de fornecedores e outros documentos previstos no regulamento do imposto de renda.

De acordo com Chaves (2010, p. 14) o “lucro real é o resultado contábil (receitas menos os custos e despesas), ajustados pelas adições e exclusões”. Esses ajustes

⁵ Não poderão optar pelo lucro presumido, por serem obrigadas a apurar o lucro real, conforme art. 14 da Lei 9.718/98, as seguintes empresas: a) cuja receita total, no ano calendário anterior, seja superior a R\$ 48.000.000,00, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses; b) cujas atividades sejam de instituições financeiras ou equiparadas; c) que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior; d) que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto; e) que, no decorrer do ano calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução do imposto; f) cuja atividade seja de factoring.

devem ser demonstrados no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR). Quando analisado somente o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o lucro, na maioria dos casos é a melhor opção, porque a empresa somente paga os referidos tributos quando obtém lucro. Assim sendo, o lucro real é a forma de tributação mais completa e exata para se calcular o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o lucro, para as empresas, no qual a base de cálculo se inicia por meio do lucro contábil.

2.1.3 Lucro Presumido

O lucro presumido é regime de tributação onde a base de cálculo é obtida por meio de aplicação de percentual definido em lei, sobre a receita bruta. Como o próprio nome diz, trata-se de presunção de lucro. Para esse regime, existem algumas vantagens relativas às obrigações acessórias, pois o fisco federal dispensa as empresas enquadradas nesse regime, para fins de cálculo e recolhimento dos tributos, da escrituração contábil, desde que seja mantido o Livro Caixa.

Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada, para determinar a base de cálculo do Imposto de Renda e para a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido trimestralmente das empresas que não tiverem a obrigatoriedade de apuração no Lucro Real. O IRPJ e a CSLL incidem sobre um percentual preestabelecido da receita.

2.2 Finalidades do Planejamento Tributário

Enquanto no Brasil não se implanta uma reforma tributária eficiente, é possível utilizar-se do Planejamento Tributário para maximizar os lucros e reduzir a carga tributária. A finalidade do planejamento é oferecer um conjunto de alternativas viáveis para o pagamento de impostos, o que possibilita boa economia fiscal ou mesmo a redução de tributos, utilizando métodos e procedimentos técnicos que permitem o estudo personalizado e minucioso dos diversos setores e atividades empresariais.

Segundo Oliveira (2009, p. 202) “O principal objetivo do planejamento tributário é a

redução ou transmissão do ônus dos tributos, podendo ocorrer casos em que o ônus não decorre da obrigação tributária principal, mas das obrigações acessórias”.

Na ótica de Andrade Filho (2009, p. 103) “As práticas elisivas adotadas no planejamento são atividades regulares de um direito, pois apresentam finalidade social legítima em face de que a otimização da carga tributária reflete no objetivo institucional das empresas, que é o lucro”.

O planejamento tributário visa evitar a incidência de tributos fugindo da ocorrência do fato gerador procurando meios para reduzir o montante dos impostos e as alíquotas das quais se baseia o cálculo tributário, variando algumas de acordo com estado e a espécie de serviço.

A cobrança de impostos é, na prática, uma coleta de dinheiro feita pelo governo para pagar suas contas. Uma forma de medir o impacto dessa coleta é compará-la com o Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, a soma das riquezas produzidas pelo país em um ano. Essa relação entre impostos e PIB é chamada de carga tributária. De acordo, com o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (Fonte – IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário), em média no Brasil, essa carga tributária representa 35%, significando que os cofres públicos recebem um valor que equivale a mais de um terço do que o país produz.

3 ELISÃO E EVASÃO FISCAL

Elisão fiscal e evasão fiscal são dois institutos antagônicos, pois, enquanto a primeira expressa uma não incidência tributária legalmente admitida, o segundo é significativo de uma ilicitude para fugir da tributação, percebe-se que são palavras semelhantes, mas com significados diferentes. O fato gerador é o que os diferencia. A elisão e evasão apresentam muitas similaridades, pois têm em comum a característica de serem técnicas de insubmissão ao comando da norma tributária: ambas objetivam evitar o montante de tributo, apenas que em uma, a evasão, é feito à revelia da lei. Dentro desses dois efeitos elencados, a elisão e a evasão fiscal é importante ressaltar

o direito que o contribuinte possui de organizar seus negócios, observando os ditames legais, para que não caia em erro e não faça qualquer tipo de manipulação tributária do fato gerador do tributo, não incorrendo em nenhum crime. Para Alexandre Rossato da Silva Ávila:

[...] o contribuinte tem o direito de economizar no pagamento de tributos. Ele não é obrigado a adotar a forma mais onerosa para conduzir os seus negócios. O contribuinte pode estruturar seus atos ou negócios de maneira a pagar menos, ou nenhum, tributo. Se o ato pode ser praticado por duas formas, sendo uma tributada e outra não, é evidente que o contribuinte tem o direito de escolher a que melhor atenda aos seus interesses. Ninguém é obrigado a adotar a forma mais onerosa para os seus negócios [...] (ÁVILA, 2005, p. 187).

Dessa forma, os referidos efeitos mencionados acima estão sendo definidos a princípio no ordenamento como meios para indicar a validade ou a invalidade do procedimento a ser utilizado para minorar a carga tributária. Assim, deve-se considerar a elisão fiscal como um procedimento lícito do contribuinte, que em regra ocorre antes do fato gerador de tributos, sem qualquer prática simulatória, como uma ação consciente espontânea, dolosa do contribuinte para reduzir, eliminar ou postergar a obrigação tributária.

Já a evasão fiscal deve ser considerada como uma prática contrária à lei. Geralmente é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzir ou eliminar o ônus fiscal, aí incluídos além da fraude comum e da simulação, o abuso de direito e a fraude à lei.

3.1 Elisão Fiscal

A elisão fiscal é uma técnica de planejamento tributário que visa procrastinar a ocorrência do fato gerador, com intuito de diminuir ou zerar o débito tributário. A elisão sempre ocorre antes do fato gerador de forma lícita, onde o contribuinte busca diminuir a tributação dentro dos moldes legais. Na ótica de Fábio Rogério Proença a elisão tributária:

É o encadeamento de atos planejados pelo agente, mais precisamente o contribuinte, que visam a economia tributária. Para que esses atos sejam

considerados como um efeito do planejamento tributário, a fim do contribuinte minorar a carga tributária, devem ser lícitos, dessa forma, chega-se assim ao conceito de elisão tributária, como uma forma de minorar o fato gerador do tributo (PROENÇA, 2014, p. 11).

A elisão utiliza-se das brechas e das obscuridades da lei para encontrar vantagens na forma de tributar. A expressão lacuna de lei fiscal diz respeito à inexistência de uma ou mais disposições legais capazes de elucidar plenamente a intenção do legislador, no que concerne às consequências tributárias em face da realização de determinado fato, estado ou situação de fato. Da mesma forma Fabretti (2009, p. 133) entende que, “elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas da lei”.

A elisão é efeito de ato jurídico lícito, o qual consiste em uma carga fiscal menor em relação aos paradigmas da alta carga tributária. Quer dizer que a ação elisiva exige dois pressupostos: conduta lícita, contrapondo-se a elisão à evasão fiscal, que decorre de ato ilícito e efeitos tributários menores ou inexistentes, em relação a outro fato jurídico que seria, necessariamente, antecedente de regras de incidência tributárias. Assim, utilizando-se de lacunas da Lei para redução tributária. A expressão lacuna de lei fiscal diz respeito à inexistência de uma ou mais disposições legais capazes de elucidar plenamente a intenção do legislador.

Através da elisão fiscal a empresa se baseia na própria lei para encontrar saídas que as conduz a minimizar os custos tributários. Sendo assim, afirma-se que a elisão fiscal é a conduta do contribuinte consistente na prática de ato ou celebração de negócio legalmente enquadrado em hipótese visada pelo contribuinte, importando isenção, não incidência ou incidência menos onerosa do tributo.

No julgado a seguir, o impetrante valeu-se do permissivo contido no artigo 147, parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional, comprovando documentalmente erro, para retificar declarações de imposto de renda pessoa física, mediante a substituição do formulário "simplificado" para o "completo", visando acrescentar aos rendimentos os valores recebidos a título de aluguéis e deduzir pagamentos referentes a despesas médicas e com plano de saúde, valendo-se, pois, de elisão fiscal legítima, antes da

notificação de qualquer lançamento por parte do fisco, impondo-se, pois a manutenção da sentença que concedeu a segurança.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO TRIBUTÁRIO. AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA. RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO ANTES DE NOTIFICAÇÃO DO FISCO. POSSIBILIDADE. TROCA DO FORMULÁRIO SIMPLIFICADO PARA O MODELO COMPLETO. POSSIBILIDADE. ELISÃO FISCAL. COMPROVAÇÃO DO ERRO. ART. 147, § 1º, DO CTN. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. A agravante não requereu, nas razões de apelação, a apreciação do agravo retido, sendo, pois, o caso de não se conhecer do recurso. 2. Caso de impetração de mandado de segurança para compelir a autoridade impetrada a receber e analisar declarações retificadoras do imposto de renda dos exercícios de 2005 e 2006, anos-base de 2004 e 2005, apresentadas antes de qualquer notificação de lançamento por parte do Fisco. 3. O Código Tribunal Nacional permite que o contribuinte proceda à retificação de sua declaração, mesmo quando vise a reduzir ou a excluir tributo, mediante comprovação do erro em que se funde, e antes do lançamento feito pelo fisco (artigo 147, § 1º), sendo tal dispositivo aplicável por analogia aos tributos por homologação, como é o caso do imposto de renda. 4. Caso de ocorrência de elisão legítima, pois o contribuinte valeu-se da legislação para recolher menos tributo, mediante correção de suas declarações de imposto de renda, em razão de erro devidamente comprovado. 5. Precedente desta Turma. 6. Agravo retido não conhecido e apelação da União e remessa oficial a que se nega provimento (TRF-3 – MAS:13751 SP 2008.61.00.013751-0, Relator: JUIZ CONVOCADO VALDECI DOS SANTOS, Data do Julgamento: 28/04/2011, TERCEIRA TURMA).

Dessa forma, resta observar que se o caso configura efetivamente hipótese de elisão tributária, não haveria outra conduta a ser tomada pelo Fisco, senão respeitar a forma jurídica adotada pelo contribuinte do imposto, uma vez que, se o sujeito passivo se utiliza de meios lícitos para escapar da tributação, a prática não pode ser considerada abusiva.

3.1.1 Espécies de Elisão Fiscal

Há duas espécies de elisão fiscal, uma decorrente da própria lei, onde, o mesmo induz a economia de tributos. Existe uma vontade clara e consciente do legislador de dar ao contribuinte determinados benefícios fiscais. A outra espécie é aquela que resulta de lacunas e brechas existentes na própria lei, onde o contribuinte opta por não pagar ou pagar menos tributos, dentro de uma situação legal.

3.1.2 Características da Elisão Fiscal

Para Oliveira (2009, p. 193) “a elisão fiscal pressupõe a legalidade de comportamento do contribuinte com o objetivo de identificar as consequências fiscais de uma decisão que resultem numa economia tributária”. A elisão é desenvolvida através da adequação do contribuinte à melhor forma de tributação, executado em conformidade com os sistemas fiscais que possibilitem a redução de tributos.

No mesmo segmento, Andrade Filho (2009, p. 105) aduz que “o planejamento tributário é algo lícito e que deve ser defendido, que exige a legitimidade das operações, para que se garanta a legitimidade é necessário que a ação ocorra antes do fato gerador”. Além disso, é necessário que a modelagem dos fatos e as escolhas possam ser justificadas com base em norma válida.

3.2 Evasão Fiscal

A Evasão Fiscal consiste em uma prática contrária à Lei, geralmente cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzir, extinguir ou ocultar o cumprimento da mesma. Logo, a evasão é uma ação ou omissão ilícita, tendente a elidir a ocorrência do fato gerador, visando evitar o conhecimento do nascimento da obrigação tributária para autoridade fiscal. Proença, assim define a evasão fiscal:

O encadeamento de condutas ilícitas, gerando a manipulação do fato gerador do tributo, havendo a manipulação do fato gerador, estaremos diante da evasão fiscal, sendo tipificada como crime de sonegação fiscal, simulação, evasão de divisas (PROENÇA, 2014, p. 11).

A evasão fiscal também reduz a carga tributária, mas por meios ilegais, e é classificada como crime de sonegação fiscal. Nessa modalidade ocorre à ocultação e o disfarce profissional, evitando que o fisco tenha conhecimento da ocorrência do fato gerador.

A evasão fiscal é considerada como uma forma de sonegação, se o fato não existe, também não há o que se dizer em planejamento tributário, mas sim em sonegação fiscal. A sonegação fiscal não é garantia de sucesso para a empresa, pois o contribuinte não transfere ou deixa de pagar integralmente ao fisco uma parcela a

título de imposto, considerada devida por força de determinação legal. O julgado a seguir aduz que se o contribuinte busca evitar a incidência do tributo pela prática de atos ilícitos, utilizando-se de fraude, simulação ou outro tipo de impostura tendente a fugir da devida tributação, configura-se a hipótese de evasão fiscal:

TRIBUTÁRIO. LEGITIMIDADE DO INSS. EVASÃO FISCAL. FORNECIMENTO DE IMÓVEL PARA MORADIA DE EMPREGADOS MEDIANTE COBRANÇA DE ALUGUEL EM VALORES ÍNFIMOS. SALÁRIO-UTILIDADE. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.

1. Conforme dispõe o art. 33 da Lei 8.212/91, com redação anterior à Lei 10.256, de 09/07/2001, ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11, devendo ser reconhecida sua legitimidade para as autuações respectivas.
2. Se o indivíduo busca evitar a incidência do tributo sobre determinadas situações jurídicas de forma preventiva, evitando a própria ocorrência do fato gerador, deve ser admitida sua faculdade de agir dentro das diversas condutas lícitas possíveis para que se livre da tributação, desde que as circunstâncias não exijam a observância de forma expressa em lei, garantia que decorre dos princípios gerais da atividade econômica estabelecidos na Constituição Federal (art. 170). É quando ocorre a elisão ou evasão ilícita
3. Se o contribuinte procura furtar-se do pagamento de tributo através da prática de atos ilícitos, utilizando-se de fraude, simulação ou outro tipo de impostura tendente a fugir da devida tributação, configura-se evasão fiscal.
4. A atuação da empresa na área imobiliária - a qual não se encontra inserida em seus estatutos sociais - com obtenção de prejuízo - valores irrisórios cobrados pelos aluguéis - não encontra qualquer razão lícita dentro da lógica do sistema jurídico, sendo sua única motivação afastar a cobrança da contribuição social sobre a parcela salarial paga pelo fornecimento de moradia.
5. Evasão fiscal verificada pela simulação de contratos de aluguel a fim de fugir do pagamento do tributo incidente sobre o pagamento de salário.
6. Apelação a que se nega provimento. (TRF1, AC 1997.01.00.061057-6 / MG; APELAÇÃO CÍVEL, Oitava Turma, Relator p/ Acórdão DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO, D.E. 24/10/2006).

A palavra evasão, com sentido de ilícito fiscal, compreende a sonegação, a simulação, o conluio e a fraude contra a lei, que consiste na falsificação de documentos fiscais, na prestação de informações falsas ou na inserção de elementos inexatos nos livros fiscais, com objetivo de não pagar o tributo ou de pagar importância inferior à devida.

Nesse sentido, planejamento tributário não deve ser confundido com sonegação fiscal. Planejar é estabelecer objetivos ou metas, determinando a melhor maneira de atingi-las por opções lícitas, buscando alternativas que possa dar melhores resultados para o empreendimento, enquanto sonegar corresponde a uma ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a informação que deveria

ser prestada à autoridade tributária, com a intenção de eximir-se do pagamento dos tributos, por meios ilegais

Assim, importa salientar que foi visando afastar a evasão que o legislador, através da Lei Complementar nº 104/2001, alterou o Código Tributário Nacional, investindo o fisco de poderes necessários à desconsideração das simulações levadas a efeito pelas partes. Como elencado no parágrafo único do artigo 116, do CTN:

Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos [...]:
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária (BRASIL, 1966).

Desta forma, resta observar que para evitar a prática de tais atos, o parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional introduziu no ordenamento jurídico a norma geral anti-elisão. Com isso, a Fazenda fica autorizada a fugir dos limites da norma tributária definidora da hipótese de incidência do tributo, podendo alcançar assim situações que não estavam nela previstas.

3.2.1 Características da Evasão Fiscal

Segundo Oliveira (2009, p. 192) “a evasão fiscal pode ser considerada como toda e qualquer ação tendente a elidir, reduzir ou retardar o cumprimento da obrigação tributária”, também pode ser entendida como a fuga do cumprimento da obrigação já existente por forma ilícita, que não corresponde às exigências da elisão, que são a omissão anterior ao fato gerador, ato que não se contraponha à disposição legal e a omissão efetiva e não simulada.

A evasão fiscal é resultado de ato ilícito, sendo punível com pena restritiva de liberdade e multa pecuniária. É ação dolosa que tende a impedir ou retardar o conhecimento da autoridade fazendária da ocorrência da obrigação do fato gerador e das condições do contribuinte, capazes de afetar a obrigação tributária principal ou do crédito tributário.

3.2.2 Formas de Evasão Fiscal

As formas de evasão que constituem crimes fiscais estão definidas nos artigos 71, 72 e 73 da Lei 4.502/64 que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a diretoria de Rendas Internas, que serão apresentados e conceituados a seguir.

Sonegação Fiscal - Sonegação, em matéria tributária, é ação ou omissão dolosa com o objetivo de furtar-se alguém ao pagamento, total ou parcial, de tributo. A sonegação fiscal era considerada como crime, consoante o que dispõe a Lei n. 4.729, de 14 de julho de 1965, art. 1º:

Art 1º Constitui crime de sonegação fiscal:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV - fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

V - Exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do imposto sobre a renda como incentivo fiscal [...](BRASIL, 1965).

Sonegação é adoção ilegal de procedimentos com intuito de mascarar, impedir ou retardar a ocorrência da obrigação tributária.

Fraude - Num sentido amplo, fraude é qualquer ato artiloso, enganoso, ou de má-fé, com intuito de ludibriar ou lesar o outro, ou de não cumprir determinada obrigação. Segundo art.º 72 da Lei 4.502/64:

Fraude é toda ação ou omissão dolosa que tenda a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar suas características essenciais de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir seu pagamento.

Na fraude, o contribuinte falsifica dados ou insere elementos incorretos nos livros ou

documentos fiscais visando não pagar o tributo ou pagar valor inferior ao devido.

Conluio - Conluio, segundo o art. 73 da Lei 4.502/64, “é o ajuste doloso, ou seja, com intenção, que duas ou mais pessoas aturais ou jurídicas realizam visando a sonegação ou a fraude”. No conluio, existe a vontade de duas ou mais pessoas de não informar, por exemplo, renda em um negócio jurídico, para não haver a respectiva tributação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A importância do planejamento tributário é um tema que propicia uma enorme discussão a respeito de sua validade, tendo em vista que, para alguns doutrinadores e juristas, o planejamento pode traduzir-se em hipóteses de elisão ou evasão tributária. É notório que o crescente aumento da carga tributária nos últimos anos tem obrigado as empresas a organizarem-se internamente de forma a assegurar a competitividade entre elas, gerando um custo muito elevado em termos tributários.

A carga tributária que incide sobre as empresas é excessiva, o que faz com que estas paguem um montante significativo de impostos sobre as suas receitas. Em razão disso, os empresários dos ramos envolvidos necessitam de alternativas rápidas e precisas para a redução de seus custos.

O planejamento tributário, portanto, é um método eficaz que pode resultar em real economia para as empresas. A análise das rotinas e procedimentos operacionais, além de visualizar a empresa globalmente, assegurando que fornecedores e clientes sejam considerados na visualização sistêmica da empresa como um todo faz parte do processo de planejamento.

Para realizar um planejamento tributário é necessário que sejam diariamente analisados: a legislação, a possibilidade de compensação de tributos, se os produtos, mercadorias ou serviços têm ou não tratamento tributário diferenciado como o caso da substituição tributária, analisar o ramo de atuação da empresa, o perfil dos clientes, o melhor enquadramento tributário para a empresa e atentar para o possível

aproveitamento de créditos tributários.

Dito isso, vislumbramos que é possível, através de um planejamento tributário, reduzir o pagamento de impostos, sem infringir a legislação. Com a devida apuração dos resultados e a constatação de que, quando se opta pelo regime tributário correto, obedecendo sempre os princípios e as determinações da legislação, a minimização da influência desses resultados se dá de forma significativa, e em muitos casos, resulta na própria manutenção e permanência da empresa no mercado.

5 REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Saraiva, 2009.

AVILA, Alexandre Rossato da Silva. **Curso de direito tributário**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2005, p. 187.

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento tributário: IPI, ICMS, ISS e IR**. 11. Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL, Lei n. 4.502, de 30 novembro de 1964. Dispõe Sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas. **Diário Oficial da República federativa do Brasil**. Brasília, 30 de nov. 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4502.htm> Acesso em: 16 abr. 2017.

_____. Lei n. 4.729, de 14 julho de 1965. Define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da República federativa do Brasil**. Brasília, 14 de jul. 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4729.htm> Acesso em: 26 mai. 2017.

_____. Lei n. 5.172, de 25 outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da República federativa do Brasil**. Brasília, 25 de out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 11 jan. 2017.

_____. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial da República federativa do Brasil**. Brasília, 15 de dez 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 29 ago. 2016.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do**

Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei n. 9.718, de 27 novembro de 1998. Altera a Legislação Tributária Federal. **Diário Oficial da República federativa do Brasil.** Brasília, 27 de nov. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718.htm> Acesso em: 13 mar. 2017.

_____. Lei n. 9.964, de 10 abril de 2000. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis n.8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994. **Diário Oficial da República federativa do Brasil.** Brasília, 10 de abr. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9964.htm> Acesso em: 13 mar. 2017.

_____. Tribunal Regional Federal da 1º Região. Apelação Cível. N. 0055662-86.1997.4.01.0000 AC 1997.01.00.061057-6 / MG. Oitava Turma, Relator p/ Acórdão DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO, D.E. 24/10/2006. Disponível em: <<http://arquivo.trf1.jus.br/PesquisaMenuArquivo.asp?p1=556628619974010000&pA=99701000610576&pN=556628619974010000>>. Acesso em: 13 mar. 2017.

_____. Tribunal Regional Federal da 3º Região. Apelação Cível. N. 315368 / SP 0013751-87.2008.4.03.6100. Terceira Turma, Relator p/ Acórdão JUIZ CONVOCADO VALDECI DOS SANTOS, D.E. 28/04/2011. Disponível em: <<http://www.trf3.jus.br/NXT/Gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=trf3e:trf3ve>>. Acesso em: 13 mar. 2017.

CHAVES, F.C. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FABRETTI, Lúdio Camargo. **Contabilidade Tributária.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IBPT – **Instituto Brasileiro de Pesquisas Tributárias.** Disponível em: <<http://www.ibpt.com.br>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária.** 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PROENÇA, Fábio Rogério. **Planejamento tributário.** Londrina: UNOPAR, 2014.

SANTOS, José Luiz; SCHMIDT, Paulo; FERNANDES, Luciane Alves. **Imposto de Rendas das Empresas com Base no Lucro Presumido, Arbitrado e SIMPLES.** São Paulo: Atlas, 2006.

A REALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Aline dos Santos Fernandes

Kelly Madela Pereira de Andrade¹

Ivy de Souza Abreu²

RESUMO

O presente trabalho se utilizará de análises bibliográficas para abordagem da questão do sistema prisional brasileiro, em que o aspecto de enfoque será a violência e superlotação das penitenciárias. Intentando, a importância deste tema que é tão significativo ao cotidiano do corpo social, visto que por meio de estudos consegue-se sugerir melhoras no que se refere, a otimização dos gastos com a manutenção das penitenciárias, a segurança pública, dentre outros proventos à sociedade e ao encarcerado.

Palavras-Chave: Sistema Penitenciário. Superlotação. Privatização.

ABSTRACT

The present work will use bibliographical analyzes to approach the question of the prison system in Brazil, where the focus will be the violence and overcrowding of penitentiaries. However, the negative and positive factors of privatization of the prison system will be reported. The importance of this theme, which is so significant to the daily life of the social body, is being explored, since through studies it is possible to suggest improvements in what refers to, optimization of expenses with the maintenance of prisons, public security, among other Society and the incarcerated.

Keywords: Penitentiary system. Over crowded. Privatization.

1INTRODUÇÃO

A instituição prisional brasileira foi assinalada por diversos acontecimentos que apontam e revelavam o existente descaso no que concerne às políticas públicas no

¹Graduandas em Direito pela Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim.

²Doutoranda em Direitos e Garantias Fundamentais e Docente na Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim.

âmbito penal, tal como para construir modelos que se tornaram inviáveis se tratando de sua execução, pois o alto custo de implantação e a baixa qualidade não tornam esse sistema compensatório.

O rádio, a televisão, os jornais e as revistas têm mostrado que nas rebeliões de presos existem duas denúncias absolutamente iguais: a superlotação dos cárceres e a violação de direitos fundamentais. A crise carcerária constitui um antigo problema penal e penitenciário. Ela é determinada, basicamente, pela carência de estruturas humanas e materiais e tem provocado nos últimos anos um novo tipo de vitimidade de massa.

A violência carcerária desde há muito tempo deixou de ser um problema localizado além dos muros, e assumiu proporção de terror comunitário quando se multiplicam as vítimas dos sequestros e abusos impostos como condição para se efetivar garantias constitucionais e legais. É de conhecimento da população a desordenação em que se encontram os cárceres no Brasil, em relação aos maus tratos, a ociosidade, violência, corrupção, falta de higiene, ausência de atendimento psicológico e também médico e a superlotação, que seria o motivo acarretador de parte das situações mencionadas.

Assim, o ambiente acaba se tornando propício para criação de facções criminosas, incitamento de fugas e rebeliões, atestando que o sistema prisional no nosso país se encontra no ápice de um desequilíbrio, e precisado de soluções mediadoras eficientes e rápidas para contenção dessa situação. Desta forma fica evidente que os problemas existentes no sistema penitenciário do país enaltecem a inserção da privatização como solução para as dificuldades encontradas nesse setor.

O principal problema ao analisar a crise que o sistema penitenciário vem enfrentando é que o objetivo principal da pena de prisão, que é a reabilitação do indivíduo para que possa viver novamente em sociedade, torna-se praticamente impossível, uma vez que onde deveria ser um local para reflexão e reeducação, não passa de um centro de violação dos Direitos Humanos, bem como dos Direitos Fundamentais garantidos

expressamente pela Constituição Federal de 1988, levando o encarcerado a criar novos pensamentos e projetos criminosos para quando for posto em liberdade.

Assim, com base na correlação entre os direitos fundamentais e o sistema penitenciário brasileiro, como o Estado brasileiro (im) possibilita a efetivação dos direitos fundamentais dos encarcerados no sistema prisional? Eis aí a problemática que será trabalhada.

O artigo se pautará na hipótese de que a realidade vivenciada pelos encarcerados nas penitenciárias brasileiras não coadunam com a efetivação dos direitos fundamentais inerentes aos seres humanos, especialmente no que se refere aos direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição Federal de 1988. Os objetivos serão relatar os principais problemas do sistema prisional brasileiro, bem como a ineficácia dos Direitos Fundamentais; analisar a violação dos direitos e garantias fundamentais nos presídios brasileiros; definir o conceito de prisão, suas espécies e a crise da pena privativa e registrar casos de penitenciárias brasileiras que foram levados à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

2 HISTÓRICO E EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE PRISÃO

A origem do conceito de prisão como pena surgiu no período da Idade Média, com o intuito de punir os monges e clérigos que não tinha êxito em suas funções. A partir dessa ideia, os ingleses construíram em Londres o que foi considerada a primeira prisão com o objetivo de recolher criminosos, mas o conceito de seu funcionamento se uniu de forma acentuada no século XVIII. Por vários séculos, a prisão serviu de contenção nas civilizações mais antigas como: Egito, Pérsia, Babilônia, Grécia, etc. e esta tinha por finalidade ser um lugar de custódia e tortura (FOUCAULT, 2004).

No Brasil, as prisões como hoje são surgiram a partir do século XIX. O Código Penal de 1890 possibilitou o surgimento de novas modalidades de prisão, considerando que não mais haveria penas cruéis e permanentes ou coletivas, limitando-se às penas restritivas de liberdade individual, com pena máxima de trinta anos, bem como prisão

celular, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar e prisão domiciliar (CORREIA, 2010).

No cenário atual a execução penal é um procedimento destinado à efetiva aplicação da pena ou da medida de segurança que fora fixado anteriormente por sentença. Trata-se de processo autônomo que é regulamentado pela lei execução penal nº 7.210/1984, serão juntadas as cópias imprescindíveis do processo penal para acompanhar o cumprimento da pena e da concessão de benefícios do apenado (TAVARO, 2011).

Os presídios brasileiros tornaram depósitos de presos, em que a LEP – Lei de Execuções Penais ou não é cumprida ou é cumprida parcialmente. Criada em 11 de Setembro de 1984 a Lei nº 7.210, Lei de Execução Penal – LEP, veio com o intuito de organizar os regimes e os estabelecimentos prisionais. A Lei n.º 7.210, de 11.7.1984, estabeleceu que, no prazo de seis meses após a sua publicação, deveriam as unidades federativas, em convênio como Ministério da Justiça, “projetar a adaptação, construção e equipamento de estabelecimentos e serviços penais previstos nesta Lei” art. 203, § 1º (BRASIL, 1984).

Também, no mesmo prazo, deveria “ser providenciada a aquisição ou desapropriação de prédios para instalação de casas de albergados” (art. 203, § 2º). Tendo em vista que a Lei de Execução Penal adota o sistema de progressão da pena, nem assim existe a possibilidade de um desafogamento do Sistema, devido à demanda que tem aumentado bruscamente a cada dia(DOTTI, 2003).

Segundo o Relatório Anual do Ministério da Justiça, em 2015 o número da população carcerária chegava a 607.731 presos, cerca de 100 presos para cada 300 habitantes, ocasionando a superlotação e a falta de recursos pra manter tamanha população carcerária.Vemos que o grande problema não está na ausência de legislação, e sim em sua aplicação efetiva, onde direitos são violados constantemente levando a um sistema prisional falido e com alto índice de reincidência (AZEVEDO, 2015). Além disso, teve como agravante a “Nova Lei de Drogas”, que começou a vigorar em 2006. Com

isso, a norma despenalizou o usuário e inseriu penas mais duras para presos por tráfico, fato que implicou no aumento do tempo mínimo de encarceramento de três para cinco anos.

Ainda que o propósito da nova lei de drogas tenha sido retirar os usuários das prisões, a lei não estabeleceu a quantidade que diferenciava os dois grupos, deixando para a livre interpretação dos juízes, promotores e policiais. Nos primeiros nove anos de execução da nova lei, a proporção de população encarcerada por tráfico passou de 14% para 27%, tornando-se a maior causa de encarceramento no Brasil (O PROGRESSO, 2017).

O Estado utiliza da pena como facilitador e regulamentador da convivência do homem em sociedade. Apesar das formas mais sutis de controle social existentes visando a proteção de determinados bens jurídicos, o Estado utiliza a pena como medida de limitar a ação do homem. Desta forma, se interrelacionam Estado, pena e culpabilidade, de maneira que assim como evolui a forma de Estado, cria-se necessidade de evolução também do direito penal. De acordo com Von Liszt “pelo aperfeiçoamento da culpabilidade mede-se o progresso do Direito Penal” (BITENCOURT, 2004).

Atualmente o sistema carcerário no país possui várias categorias. As mais importantes são penitenciárias, presídios, cadeias públicas, cadeiões, casas de detenção e distritos ou delegacias policiais, colônias agrícolas; a utilização de cada uma delas varia de acordo com a pena em abstrato do crime cometido pelo indivíduo.

A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. (...) § 2º - As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: (...) b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto; (Lei nº 7.209, 1984).

A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do

estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão (Lei nº 10.792, 2003).

As penitenciárias são responsáveis pelo recolhimento de indivíduos que devam cumprir a pena de reclusão, em regime fechado, (art. 87, da LEP), ou seja, aqueles em que o condenado fica totalmente privado de sua locomoção devido ao internamento nessas penitenciárias.

As penitenciárias possuem duas classificações. Sendo elas: Penitenciárias de Segurança Máxima Especial, está destinada a indivíduos que foram condenadas ao cumprimento em regime fechado, possuem celas individuais. Outra modalidade de penitenciária é a de Segurança Média ou Máxima, também destinadas a pessoas que foram condenadas ao cumprimento em regime fechado, porém neste caso também há celas coletivas.

As colônias são destinadas pelo recolhimento dos indivíduos que iniciam o cumprimento de suas penas em regime inicialmente semi-aberto (art. 91, da LEP), ou seja, o cumprimento da pena não está submetido aos rigores do regime fechado. Este sistema é caracterizado pela ausência de grades, muros, cercas e guardas armados.

Já as casas de Albergados são destinadas a indivíduos que cumprirão sua pena em regime aberto, e/ou limitação de fim de semana, ou seja, “baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado” (art. 36, do CP). Cumpre a pena em regime aberto “o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos” (art. 33, §2º, letra b do Código Penal Brasileiro).

3 OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL

Historicamente, os direitos fundamentais foram identificados, com os valores de suma importância convivência humana, ou seja, sem os quais as sociedades acabam perecendo, por um processo irreversível de desagregação. Desse modo, mostra-se indispensável à história, a fim de que, a vista da gênese e do desenvolvimento dos Direitos Fundamentais, cada um deles se torne melhor compreendido. (CUNHA, 2013)

A dignidade da pessoa humana significa ultrapassar os limites da intolerância, a discriminação, a exclusão social, a violência, a incapacidade de aceitar o diferente se correlaciona com a liberdade e valores do espírito e com as condições materiais de subsistência da pessoa (BARROSO, 2003).

A Constituição Federal de 1988 garante expressamente os Direitos Fundamentais inerentes aos seres humanos, direito este tão importante que já se inicia com o preâmbulo, incluindo além dos direitos civis e políticos, também os sociais. O rol dos direitos fundamentais não se trata de um rol taxativo, o que significa dizer que não está previsto apenas em um artigo da Constituição, mas está esparso em vários artigos e incisos, a fim de dar máxima efetividade a esses direitos indispensáveis para uma vida digna, além disso, a Constituição ainda prevê a possibilidade de outros direitos e garantias fundamentais, decorrentes de princípios, leis ou tratados internacionais. Conforme está previsto do parágrafo 2º do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais (BRASIL, 1988)

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Os direitos fundamentais, tal como o respeito à dignidade da pessoa humana, surgiram com a criação do Estado constitucional, no fim do século XVIII, fruto do seu conhecimento pelas primeiras normas constitucionais, a sociedade ainda não existia, entretanto já se sentiam esses direitos inatos, apenas sujeitos a restrições impostas pela própria natureza, não obstante as inúmeras diferenças biológicas e culturais entre os indivíduos, todos merecem idêntico respeito como se únicos fossem (CUNHA, 2013). Para Ingo Wolfgang Sarlet (2002, p. 62)

A qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho

degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

As crises enfrentadas pelo sistema penitenciário brasileiro não permite a efetivação dos Direitos Fundamentais garantidos pela Constituição cidadã de 1988, pois o poder estatal deixou de usar a pena como reintegração do indivíduo em sociedade, e passou a utilizá-la como principal forma de controle e manutenção da ordem. Como adverte Cezar Roberto Bitencourt (2004, p.157)

A prisão ao invés de "frear a delinquência, parece estimulá-la, convertendo-se em instrumento que oportuniza toda espécie de desumanidade", até porque não traz "nenhum benefício ao apenado; ao contrário, possibilita toda sorte de vícios e degradações".

Os direitos fundamentais foram, e ainda são violados, na maioria dos presídios brasileiros, como por exemplo, as condições das celas em que os detentos cumprem sua pena restritiva de liberdade, a galeria F do Presídio Central tem capacidade para 08 pessoas, mas em visita realizada em 2005 havia mais de 14 pessoas, ficando assim evidente a falta de humanidade e violação da integridade física e moral. Para Sylvio Motta (2016, p.225)

Redundante e contumaz variação do direito à vida, que busca assegurar a integridade física e psíquica do indivíduo, a fim de que o mesmo possa efetivamente exercer outros direitos fundamentais. *Conditio sine qua non* para a implementação fática da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III). No plano objetivo, podemos inferir que ele proíbe os castigos corporais impingidos às crianças e aos detentos.

Ficando desta forma, evidente que enquanto o indivíduo se encontra encarcerado, ocorre violação de sua integridade física e psíquica, ferindo assim o artigo 5º, XLIX, que assegura aos presos a integridade física e moral.

4 CRISE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

A partir do século XIX, a prisão tornou-se para o direito penal, a forma mais eficaz de para conseguir a reforma do delinqüente. Durante muito tempo acreditou-se que de fato o resultado seria totalmente positivo, mas essa visão otimista foi se degradando,

e atualmente quase não há esperança sobre os resultados que possam conseguir com a prisão tradicional, daí surge a crise da pena privativa de liberdade, que consiste no objetivo de ressocializar, visto grande parte das críticas e questionamentos que se faz a prisão refere-se à impossibilidade – absoluta ou relativa – de obter algum efeito positivo sobre o apenado (BITENCOURT, 2004) .

Ainda, segundo Stanley Cohen, a ineficácia do sistema é tão grande que sua reforma não valeria a pena, pois ainda seriam mantidos seus paradoxos e contradições fundamentais. Por isso, ele sugere que a verdadeira solução ao problema prisional seria uma atitude mais radical, como a extinção pura e simples (BITENCOURT, 2004).

Enquanto o Brasil enfrenta a maior crise penitenciária da história envolvendo a superlotação e as frequentes rebeliões como já exposto, há outros países que enfrentam a crise penitenciária inversa. Na atual realidade do país é impossível imaginar como isso funciona, mas há países em que existem mais celas do que detentos sobram vagas, faltam condenados, como ocorre na Holanda. A Holanda fecha gradativamente seus presídios. Nos últimos anos foram cerca de 19 (dezenove), e há previsão de mais portas se fecharem no decorrer do ano de 2017.

A diminuição dos presídios ocorre porque em países como a Holanda a prisão é vista também como um local para o tratamento da pessoa, e não somente como uma forma de punir o indivíduo pela prática do crime que o colocou lá; assim, eles tentam, principalmente, a recuperação dos presos, não apenas penalização por suas infrações cometidas.

Já em relação às rebeliões que ocorrem dentro dos presídios brasileiros, um fator que contribui fortemente para isso são as condições desumanas enfrentadas pelos penitenciários. Muitas vezes sem o mínimo de higiene e cuidado para uma vida digna. As celas normalmente são apertadas e sujas, enquanto os pátios lembram celas gigantes e não uma área que deveria servir para desestressar e refletir. Em Norgerhaven (Holanda), os pátios são espaçosos, com árvores, redes de vôlei para práticas de atividades físicas.

No Estado Democrático de Direito é imprescindível que exista coerência entre legislação e políticas públicas. Fazem parte de nosso cotidiano leis que não são cumpridas e políticas públicas descoladas das leis. Na área do sistema penitenciário, esse descolamento, essa distância entre o que está estabelecido na legislação e o que os presos vivenciam é absolutamente dramática (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2005, p. 71).

O excesso de lotação dos presídios se dá, acima de tudo, pelo exagerado aumento no índice de sentenças desde a maior rigidez em relação à ementa que pune o traficante de drogas em todo território brasileiro. Somente para maior conhecimento da seriedade desse obstáculo, precisos 25% dos indivíduos que hoje cumprem pena em nosso país. (LIMONJI, 2017).

Foram sentenciados por tráfico de drogas, com a ação agravante de que o número de pessoas presas exatamente por esse tipo criminal cresceu em 339% entre 2005 a 2013, tudo isso em consonância com a mudança na nova legislação correspondente a Lei de Drogas, que está em ação nos tribunais desde o ano de 2006, onde enrijeceram as penas para traficantes, mas ocasionaram um cruel efeito para os usuários e pequenos traficantes que na atualidade superlotam as penitenciárias do país, sendo que, boa parte ainda aguarda o julgamento (LIMONJI, 2017).

Algumas nuances relatadas juntamente ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) demonstram que a quantidade de indivíduos encarcerados por tráfico de drogas obteve crescimento de 480% nos últimos doze anos. Com uma amostra prisional atual de 668,2 mil pessoas para 394,8 mil vagas no sistema carcerário, onde o total de 32,6% estão cumprindo sentença por tráfico. (O PROGRESSO, 2017).

O país está dispondo de uma população de criminosos imensa em se falando da legislação vigente que veda, por exemplo, que uma pessoa de 18 anos encarcerado por tráfico de entorpecentes seja privado de responder em liberdade o julgamento ou seja sujeitado à pena alternativa mesmo que possua emprego, esteja estudando, tenha residência fixa ou bons antecedentes (O PROGRESSO, 2017).

Assim, mediante aos novos termos da lei que é equiparada a crimes hediondos, que impende qualquer privilegio seja mediado ao acusado, dificultando em suma parte a progressão do regime, promovendo que centenas e mais centenas de jovens sejam lançados em presídios lotados e acabem se tornando alvos de fácil aliciação de organizações criminosas que comandam as penitenciárias do Brasil (FARIAS, 2017).

Sendo assim o problema tende a se agravar, levando em consideração que o percentual de pessoas encarceradas por razão do tráfico aumentou desordenadamente em um prazo temporal mínimo de quatro anos, a maior parte dos presidiários está ali por portarem pequenas quantias de drogas e ainda assim foram condenados por uma legislação rigorosa de tráfico, dessa forma em vez de se punir o usuário com penas menores e o traficante com penas pesadas a lei vigora mesma penalização para ambos (O PROGRESSO, 2017).

Essa propensão de crescimento no número de presidiários por tráfico é uma realidade presente das unidades prisionais da Federação. Quando entrada e execução do ano de 2006 a lei 11.343, naquele período, o país detinha de 31.520 indivíduos cumprindo sentença por tráfico de drogas, número que aumentou para 138.366 indivíduos no de 2013 e chegará em 182.779 presos no ano de 2016 (FARIAS, 2017).

O aumento do desemprego, da miséria, da desigualdade e discriminação social, que ocasiona o número de pessoas nos crimes e de reincidência criminal. Também a falta de flexibilidade de muitos juízes que desconsideram o princípio da insignificância ou da bagatela, levando aos presídios crimes de baixa lesividade, aumentando os custos do governo e lastimando ainda mais o sistema prisional.

A punição de criminosos deve sim existir para eficácia da Lei Penal, porém, através de penas alternativas, como multas e serviços à comunidade, e não permanecerem no sistema fechado, visto que este criminoso, além de agravar a superlotação e os problemas que dela surgem, trará um custo financeiro alto para o governo. Isto sem falarmos no abalo psicológico que a reclusão traz e na possibilidade deste preso ingressar em crimes mais agravantes, como já ocorrido na maioria das penitenciárias

em razão de não selecionarem os presos de acordo com o ilícito cometido (SCANSSETTE, 2007).

Inúmeros são os fatores que impulsionaram o sistema penitenciário brasileiro chegasse à precariedade em que se encontra. Os principais motivos são: o abandono, a falta de investimento e o descaso do poder público. Dessa forma, o sistema que inicialmente tinha o intuito de se tornar medida de substituição das penas desumanas, como as de morte e tortura, não tem desempenhado o seu papel (ARGÔLO, 2015)

Os motins que vêm ocorrendo em diversos Estados brasileiros evidenciaram a crise do sistema prisional do país e, mais grave, deixaram a sensação que as facções criminosas estão mais bem organizadas que o próprio aparelho estatal na missão de controlar a massa carcerária. Nas rebeliões, as solicitações mais reivindicadas são: a diminuição do excesso de lotação carcerária; direito de visita família; acesso à saúde – enfermagem; trabalho e possibilidade de remissão de pena; higiene básica; mais banhos de sol por semana; alimentação; benefícios dos presos que estão com pena vencida, ou seja, a efetivação de seus direitos. Enquanto isso, a resposta oficial chega a ponto de argumentar e justificar que confiná-los em condições humanas é uma proposta dispendiosa (IMMICH, 2016).

A realidade é deplorável. Alternativas são procuradas, porém o que se vê é uma imensa população carcerária que todos os dias tornam-se maior. No Brasil, buscam-se constantemente, sem êxito, soluções para os problemas ocorridos dentro dos estabelecimentos prisionais. (DOTTI, 2003). Infelizmente a política penitenciária sempre esteve atrelada a um plano secundário, que dificulta a implementação de políticas públicas penais. O fato de que os estabelecimentos prisionais constituam um espaço propício para a produção e reprodução da violência não é novidade.

Os maus-tratos, a superlotação, a precariedade das condições de vida, as arbitrariedades de toda ordem dentro dos sistemas penais, contribuem para o embrutecimento da população carcerária, além do que, revela a incapacidade, o

descaso do poder público em gerenciar o contingente populacional carcerário e em assegurar o cumprimento da Lei de Execuções Penais – LEP (PEDROSO, 2004).

As políticas públicas de segurança, justiça e penitenciárias não são suficientes para frear o crescimento dos crimes, das graves violações dos direitos humanos e da violência em geral. Apesar das pressões sociais e das mudanças estimuladas por investimentos promovidos pelos governos estaduais e federal, em recursos materiais e humanos e na renovação das diretrizes institucionais que orientam as agências responsáveis pelo controle da ordem pública, os resultados ainda parecem tímidos e pouco visíveis (CORREIA, 2010).

Vários casos de penitenciárias do país ocorreram de forma tão grave e desumano que foram encaminhados à Corte Interamericana de Direitos Humanos; as principais que servem de exemplo são as de Urso Branco – Porto Velho, Complexo de Tatuapé – São Paulo, Araraquara – São Paulo, Pedrinhas – Maranhão e Regional São Mateus – Espírito Santo. O caso da penitenciária Urso Branco em Porto Velho foi o primeiro caso levado à Corte Interamericana de Direitos Humanos, isso se deu porque o Brasil assinou a convenção Americana de Direitos Humanos, sendo assim foi reconhecido a competência da Corte sobre si.

A partir de então diversos casos surgiram acerca do sistema prisional brasileiro, tornando o Brasil o país mais investigado pelos sistemas internacionais de Direitos Humanos. Os motivos são os habitualmente visto na mídia: superlotação, ausência de condições mínimas de higiene, condições adequadas e mortes, a corte entende que este e aquele são motivos mais que suficientes para a concessão de medida provisória, razão pela qual condena o Brasil. De acordo com a decisão proferida pela Corte Internacional de Direitos Humanos (2002, p.2)

Em 10 de março de 2002 ocorreu o homicídio de dois reclusos, que foi cometido por outros internos, “em um pátio na presença dos demais internos, e sem que as forças especiais o impedissem” – segundo informação subministrada pelos petionários –

O complexo de Tatuapé, localizada no interior de São Paulo, é responsável pelo recolhimento de mais de 1600 crianças e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, distribuídas em 18 unidades de internamento que comportam de 80 a 100 pessoas cada uma (CORTE INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2005).

O caso foi levado à Corte Interamericana de Direitos Humanos devido a maus tratos, tortura, superlotação, restrição ao acesso à educação; tais fatos agravaram a situação da penitenciária de Tatuapé, sendo então determinado que o estado adota-se as providencias necessárias para proteger a integridade física dos menores e dos demais freqüentadores do complexo. Segundo a decisão proferida pela Corte Internacional de Direitos Humanos (2005, p.2)

No dia 8 de abril de 2005 Cleber Nogueira da Silva, interno que sofria da síndrome de Imunodeficiência Adquirida, de acordo ao que foi informado pelos médicos que o atenderam, faleceu por falta de atendimento médico, no presídio para adultos de Tupi Paulista, onde esteve internado desde 14 de abril de 2004 até 28 de março de 2005.

Uma situação envolvendo o sistema carcerário ocorreu em 2006, onde o PCC promoveu uma ação contra transferência de chefe de organizações criminosas para presídio de segurança máxima. Vários fatos como disparos contra ônibus, prédios públicos e tomada de cadeias, principalmente as penitenciárias de São Paulo, como por exemplo, a própria penitenciária de Araraquara.

Para conter a situação, os agentes penitenciários trancaram os detentos soldando as portas e jogando as refeições por cima do muro, tudo isso realizado sem energia elétrica e saneamento básico, demonstrando então total falta de dignidade humana em relação aos detentos. Conforme decisão proferida pela Corte Internacional de Direitos Humanos (2006, p.2)

Em 16 de junho de 2006 as pessoas privadas de liberdade na Penitenciária de Araraquara promoveram uma nova rebelião. Os pavilhões da Penitenciária foram destruídos durante a rebelião e os reclusos foram então transferidos a uma das alas do Centro de Detenção Provisória da Penitenciária de Araraquara, cujas celas estavam destruídas desde a

rebelião de maio. A ala na qual se alojaram os 1.600 reclusos tinha capacidade para 160 pessoas.

Foi recebida em 2013 pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos a Medida Cautelar nº 367/2013 encaminhada pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos e pela Ordem dos Advogados do Brasil buscando a proteção da vida e da integridade das pessoas que estavam presas no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, São Luis – MA (BELTRAMELLI NETO, 2016).

Somente no ano de 2013 ocorreram cerca de quarenta mortes dentro do presídio, 17 deles em apenas um mês (outubro/2013). Estava também em pauta outros fatores de fundamental importância à dignidade da pessoa humana, como por exemplo: superlotação, falta de infra-estrutura, e falta do controle estatal acerca da vida dentro do Complexo.

O sistema penitenciário do Espírito Santo apresentou melhoras no trabalho e na celeridade da justiça. No entanto o Estado ainda sofre com a superlotação e problemas graves nas cadeias do Estado. Em 2010 o Estado foi denunciado na Organização das Nações Unidas durante uma reunião em Genebra, na Suíça, que discutiam o cenário de calamidade do sistema carcerário capixaba. O relatório apontou casos de mortes, esquitejamento, tortura, maus tratos e superlotação. Além dos presos serem mantidos em contêineres a temperaturas acima de 50 graus. Os presídios do Espírito Santo foram denominados de Masmorras, uma forma encontrada para definir as condições subumanas em que vive a população carcerária no Estado.

Por conta do quadro vergonhoso e cruel das unidades carcerárias do Espírito Santo, a Organização dos Estados Americanos (OEA) reconheceu que a situação é de extremo risco e informou que o Governo deve adotar todas as medidas necessárias para proteger a vida, integridade pessoal e saúde das pessoas privadas da liberdade.

Na ONU, em Genebra, o presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH), Bruno Alves de Souza, provou, através de documentos e imagens, que o governo do Espírito Santo não respeita os direitos humanos, mostrando aos presentes

imagens de presos esquartejados e com seus membros espalhados pelo piso dos presídios.

A decisão da comissão da OEA determinou que o governo adotasse medidas que "reduzam a superlotação e evite a transmissão de doenças contagiosas dentro das carceragens", além de garantir aos internos o acesso a assistência médica. Diante dessa situação o Estado adotou medidas emergências para sair do estado de calamidade, mas, apesar de tais medidas serem reconhecidas por juristas especialistas o Estado ainda esta longe de alcançar o sistema ideal.

Apesar de não ter resolvido todos os problemas, o Espírito Santo tem sido exemplo para outros estados que enfrentam problemas de superlotação, rebeliões, massacres e guerras de facções, além de fugas em massa. O investimento na educação e a garantia de direitos básicos e a inserção dos detentos ao trabalho dentro das cadeias tem contribuído para a melhoria do cenário carcerário do Estado, além de um investimento em melhorias em unidades e construção de novas cadeias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário do sistema prisional brasileiro piora a cada dia tendo que vista que ao invés de investir em educação, trabalho, vida digna e de qualidade, as propostas políticas giram em torno de redução de maioria penal e aumento de celas.

De fato o Estado tem o dever de encarcerar os criminosos, mas desde que seja feito com dignidade e obedecendo aos princípios fundamentais, respeitando o direito à saúde, lazer e segurança dos direitos humanos para que ao final do cumprimento da pena o individuo seja capaz de viver novamente em sociedade.

Nota-se que não é o que ocorre no atual sistema carcerário brasileiro, tendo em vista que os direitos e garantias fundamentais são violados no primeiro momento do encarceramento, gerando assim assassinatos, propagação de doenças, lesões corporais, reforçando que o sistema brasileiro passa por crise não reabilitando o

indivíduo, mas criando um ambiente propício à reincidência na medida em que o preso convive com um sistema em condições subumanas.

A efetivação dos direitos fundamentais e humanos só serão efetivamente respeitados a partir da implementação de políticas públicas urgentes que forneça condições dignas para o cumprimento da pena e que conscientize a sociedade de que o preso apesar da infração cometida, precisa ter sua dignidade preservada.

Para tanto, é necessário que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário juntos com a sociedade trabalhem para garantir igualdade, segurança e justiça, diminuindo assim a reincidência e a criminalidade, e aumentando as chances de o indivíduo a conviver em sociedade.

6 REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia**, n. Abril/Junh, p. 7-8, 2002.

ARGÔLO, Caroline. Jus Navigandi. Artigos: **Sistema penitenciário atual: incompatibilidade com a lei de execução penal**. Disponível em: <file:///C:/Users/kely/Documents/Sistema%20penitenci%C3%A1rio%20atual_incompatibilidade%20com%20a%20lei%20de%20execu%C3%A7%C3%A3o%20penal%20-%20Jus.com.br%20_%20Jus%20Navigandi.html>. Acesso em: 3 abr. 2017.

AZEVEDO, Afonso. et al. **Sistema Prisional Brasileiro**. Revista Científica da UNESC. v, 13 n16. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/kely/Downloads/365-1556-1-PB.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2017.

BARROSO, Luís Roberto. **Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro (Pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo)**. In: **Barroso, Luís Roberto (org.). A Nova Interpretação Constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas**. Rio de Janeiro: Renovar. 2003.

BELTRAMELLI NETO, Silvio. **Direitos Humanos**. 3. Ed. Bahia: Editora JusPodivm, 2016.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Falência Da Pena De Prisão**. Causas e Alternativas. Guarulhos – São Paulo. Editora Saraiva, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei. 7.210. de 11 de Julho de 1984.** Disponível em:< file:///C:/Users/kely/Documents/L7210.html>. Acesso em: 3 abr. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado,1998.

BRASIL. **Lei de Execução Penal (1984) lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984 – 2.** Ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

BRASIL. **Ministério da Justiça (2015), Programa Nacional de Direitos Humanos.** Brasília: Ministério da Justiça.

CALDERONI, Vivian. 2017. **Presídios do ES vão de denunciados na ONU a menos violentos do país.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/espirito-santo/noticia/2017/01/presidios-do-es-vao-de-denunciados-na-onu-menos-violentos-do-pais.html>> Acesso em: 12 de novembro de 2017.

CANES, Michelle. Agência Brasil – EBC/2015. **Número de prisões por tráfico de drogas triplica entre 2005 e 2013.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-04/trafico-de-drogas-e-um-dos-motivos-para-aumento-da-populacao-carceraria-no>>>. Acesso em: 1 abr. 2017.

CIDH. **Corte Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/febem_se_01_portugues.pdf. Acesso em 17/05/2017

CIDH. **Corte Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/urso_se_01_portugues.pdf. Acesso em 17/05/2017

CIDH. **Corte Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/araraquara_se_01_por.pdf. Acesso em 17/05/2017

CIDH. **Corte Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/socioeducativa_se_01_portugues.pdf

CIDH. **Corte Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/pedrinhas_se_01_por.pdf. Acesso em 17/05/2017

CORREIA, Lílian Rocha. **Sistema penitenciário brasileiro: falência nas prisões.** Monografia (graduação em Direito)– Faculdade de Humanidades e Direito da Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2010.

DEMARCHI, Lizandra Pereira. **Os direitos fundamentais do cidadão preso: uma questão de dignidade e de responsabilidade social**. Disponível em <<http://www.lfg.com.br> 9 setembro. 2008>>. Acesso em: 14 de maio de 2017.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. Salvador: JusPodivm. 2013.

DOTTI, René. **A Crise do Sistema Penitenciário**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/12441-12442-1-PB.Pdf>>. Acesso em 25 mar. 2017.

FARIAS Hevio. JusBrasil. **Superlotação Carcerária no Brasil**. Disponível:<<https://heviof.jusbrasil.com.br/artigos/425861575/superlotacao-carceraria-no-brasil>>. Acesso em: 1 abr.2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. 29. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2004.

SETTE, Paulo. **A Política Carcerária e a Segurança Pública**. Rev. Bras. Segur. Pública | São Paulo. Ano 1. Edição 1, n. 2, p. 64-70. Fev/Mar 2007.

MOTTA, Sylvio. **Direito Constitucional: Teoria, Jurisprudência e Questões**. 26 ed. São Paulo: Editora Método, 2016.

O PROGRESSO. **Super lotação carcerária**– Dourados/MS. Disponível em: <<http://www.progresso.com.br/editorial/superlotacao-carceraria>>. Acesso em: 26 mar. 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2002.

TAVARO, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de direito processual penal**. 5. ed. Bahia: Jus podivm, 2011.

SAÚDE MENTAL DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Aderiani Machado de Oliveira
Larissa Fontes Germano Santana
Luciellen Rangel Viana de Oliveira¹
Hyloran Galdino Cabral ²

RESUMO

Diante dos avanços ocorridos no modelo educacional o professor tem sido impactado por uma série de questões e mudanças em sua relação com os alunos, com seus pares e também com a instituição que atua. Com base nos avanços históricos e pesquisa de campo realizada nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim e Itapemirim - ES serão evidenciadas a realidade dos docentes, bem como a relação da sua saúde mental com variáveis no ambiente educacional e de trabalho.

Palavras-Chave: Saúde Mental. Estresse. Professor. Ambiente Educacional.

ABSTRACT

Given the advances in the educational model the teacher has been impacted by a number of issues and changes in its relationship with the students, with their peers and with the institution operates. Based on historical developments and field research conducted in the cities of Itapemirim and Itapemirim - ES will be highlighted the reality of teachers, as well as the ratio of their mental health variables with the educational and work environment.

Keywords: Mental health. Stress. Professor. Educational Environment.

1 INTRODUÇÃO

Após o advento da modernidade uma mudança psicossocial significativa vem dificultando o trabalho do professor no desempenho de suas funções. Observa-se uma atuação repleta de fatores desgastantes: cargas horárias elevadas em função do

¹ Graduandos em Psicologia na Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim

²Especialização em Políticas Públicas, Gestão e Controle Social pela FASE. Graduação em Psicologia. Professor do curso de Psicologia na Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim.

suprimento do benefício salarial, corpo discente indisciplinado e desinteressado e por vezes um número elevado de matriculados em uma mesma sala, entre outros fatores que reunidos ocasionam uma sobrecarga emocional significativa dos professores e com isso catalisam o surgimento de sintomas e patologias diversas.

Estudos mostram que a relação do professor com seu trabalho tende a sofrer uma falta de motivação tamanha que leva ao desgaste emocional, psíquico e físico cada vez maior. Neste sentido o tema abordado nesse artigo tem como foco no contexto atual discorrer direta e indiretamente sobre as influências na atuação do professor tendo sempre como base primordial o olhar sensível da psicologia em relação a realidade do profissional que está à frente da sala de aula diariamente com ambientes superlotados, baixa remuneração, alunos desestimulados, com uma didática sofrível que não se comunica, bem como do provável desgaste emocional que esses profissionais apresentam, aprofundando-se dessa percepção diante de bases mais sólidas e dados científicos para vislumbrar um retrato mais condizente com o que de fato ocorre.

Na produção deste artigo foi utilizada a pesquisa bibliográfica por meio de artigos, livros, dissertações relacionadas à temática proposta e entrevistas com profissionais da rede pública de ensino do município de Cachoeiro de Itapemirim e Itapemirim – ES através de questionário semiestruturado.

2 O PROFESSOR BRASILEIRO: DADOS HISTÓRICOS

Na busca de informações em livros e artigos científicos sobre quem são os professores brasileiros que atuam no ensino fundamental citamos, necessariamente, alguns momentos importantes da evolução que influenciaram na educação brasileira, como os princípios cristãos que impregnaram o momento da educação, o período da Reforma Pombalina, a influência da época da Proclamação da República, o legado educacional do século XX no Brasil entre outros fatos históricos.

Vieira e Gomide (2008) relatam o começo do processo de educação no início da colonização portuguesa em terras tupiniquins através da fé anunciada pelos jesuítas dando início a catequese cristã praticada pela igreja católica.

A Igreja católica e *ratio studiorum* de 1549, quando os primeiros jesuítas chegaram ao Brasil, até 1759, ano da expulsão dos religiosos pelo Marquês de Pombal, os princípios cristãos cultivados em Portugal impregnaram cada momento da educação no Brasil (VIEIRA; GOMIDE, 2008, p.3836).

Neste sentido, o início da educação brasileira é espelhado no modelo de Portugal que trazida para o Brasil pelos princípios religiosos do sistema educacional, assim, a educação brasileira começou a ganhar forma e se transformar com o passar dos anos. A “transmissão oral da fé, cuja origem estava na palavra de Cristo transmitida oralmente pelos apóstolos, era defendida ardorosamente pela Igreja católica, contra a diretiva luterana da leitura dos textos cristãos” (VIEIRA; GOMIDE, 2008. p. 3836). Conforme o decreto *Super Lectione Et Predication*, emitido pelo Concílio de Trento em 1546, segundo Hansen (2000) citado por Vieira e Gomide (2008):

a pregação oral realizada no púlpito, por pregadores inspirados pelo Espírito Santo, era o instrumento utilizado para divulgar a palavra divina. Para formar esses pregadores, recomendava-se a abertura de seminários diocesanos, que ofereceriam aos seus discípulos as principais habilidades necessárias ao cumprimento das tarefas pastorais: pregação, liturgia e práxis sacramental (HANSEN 2000 citado por VIEIRA; GOMIDE, 2008. p. 3837).

Com base no que foi mencionado acima estes sacerdotes cristãos recebiam esses aprendizados com o intuito de se aperfeiçoar para poder educar outros homens, assim também aumentaria a sua capacidade de memória e inteligência. Autores como Mattos (1958), citado por Saviani (2008) dizem que a primeira escola no Brasil foi localizada em uma determinada época no ano de 1549 influenciada pela chegada dos jesuítas que criaram a colônia portuguesa.

Com isso os jesuítas se tornaram uma poderosa e eficiente congregação religiosa, principalmente em função de seu princípio fundamental: a busca da perfeição humana. Tinham como objetivo deter o grande avanço protestante da época e, para isso, utilizaram de estratégias como: a educação dos homens e dos indígenas; a ação missionária, por meio da qual procuraram converter a fé católica os povos das regiões

que estavam sendo colonizadas (QUEIROZ; MOITA, 2007). “Praticamente foram dois séculos de domínio do método educacional jesuítico, que termina no século XVIII, com a Reforma de Pombal quando o ensino passa a ser responsabilidade da Coroa Portuguesa” (MACIEL; SHIGUNOV, 2006, p.469).

Com a Reforma de Pombal houve total modificação no método de ensino e se desfez a organização como se tinha antes no período jesuítico. Essa mudança ocorreu no Brasil e em Portugal. Instituições de aulas de gramática latina, de grego e de retórica foram substituídas por um órgão administrativo de orientação e fiscalização do ensino, introduções das aulas régias, aulas isoladas entre outras deram vez ao concurso para escolha de professores para ministrarem as aulas régias; aprovação e instituição das aulas de comércio (MACIEL; SHIGUNOV, 2006).

É esse o ponto de partida da história das instituições escolares brasileiras. O primeiro período é dominado pelos colégios jesuítas como já foi citado acima; “o segundo está representado pelas “aulas régias” instituídas pela Reforma Pombalina como uma primeira tentativa de instaurar uma escola pública estatal inspirada nas ideias iluministas segundo a estratégia do despotismo esclarecido” (SAVIANI, 2008, p. 150). Vejamos abaixo os seguintes períodos que ajudaram na construção da educação brasileira;

[...] O terceiro período (1827-1890) consiste nas primeiras tentativas, descontínuas e intermitentes, de organizar a educação como responsabilidade do poder público representado pelo governo imperial e pelos governos das províncias; o quarto (1890-1931) é marcado pela criação das escolas primárias nos estados, na forma de grupos escolares, impulsionada pelo ideário do iluminismo republicano; o quinto (1931-1961) se define pela regulamentação, em âmbito nacional, das escolas superiores, secundárias e primárias, incorporando crescentemente o ideário pedagógico renovador; finalmente no sexto período, que se estende de 1961 aos nossos dias, dá-se a unificação da regulamentação da educação nacional, abrangendo a rede pública (municipal, estadual e federal) e a rede privada, as quais, direta ou indiretamente, foram sendo moldadas segundo uma concepção produtivista de escola (SAVIANI 2008, p. 150).

Os esses períodos mencionados foram de grande valia para a educação dos dias atuais, pois se tratam pontos chave na transformação e na formação educacional brasileira.

Destacando os marcos que fizeram mudanças se aponta a influência do período republicano na qual nesta época o ensino foi descentralizado e se tornou de responsabilidade do governo. Durante a 1ª República ocorreram várias reformas na educação escolar em todo o País e inúmeras propostas de reforma nos Estados. Eram propostas em forma de decretos que pretendiam dar direção à educação secundária, ao curso normal e ao ensino escolar. A educação primária continuou como responsabilidade dos Estados e praticamente ignorada pela União (SILVA, 2014).

Após a segunda guerra mundial o estado brasileiro solidificou propendendo a pensar, pela primeira vez na educação no Brasil, sua economia, sua participação no desenvolvimento capitalista, a respeito de sua própria educação e conseqüentemente, na sua política para formação de professores (VIEIRA; GOMIDE, 2008. p. 3842). Outro forte momento vivenciado e que trouxe mudança ao Brasil foi o legado educacional do século XX, que segundo Torres (2010):

O legado educacional do século XX no Brasil é uma importante contribuição desses pesquisadores à historiografia educacional brasileira. Além de sugerir diversos questionamentos oportunos acerca da constituição e consolidação dos modelos pedagógicos adotados no Brasil, revela as condições materiais e os agentes históricos que proporcionaram tal realização, os processos de “democratização da escola pública”, a promoção de um projeto cultural de racionalização da escola primária, de transformações da realidade profissional dos professores, homens, mulheres, igualmente humanos, com desigualdades socioculturais e a introdução de novos métodos de ensino e aprendizagem do aluno e profissionalização do docente. Contribui, assim, para uma melhor compreensão de temas educacionais atuais, incoerências e avanços praticados no sistema de ensino da sociedade brasileira (TORRES, 2010, p. 215).

Em suma, podemos ver que nesse segundo período ao longo século XX, enquanto do ponto de vista institucional se caminhava das partes para o todo na direção da regulamentação do ensino brasileiro, do ponto de vista das ideias educacionais, ganhava terreno o movimento renovador, cujos representantes foram crescentemente ocupando os postos da burocracia educacional oficial, tendo oportunidade de ensaiar várias reformas, criar escolas experimentais e implementar os estudos pedagógicos, impulsionados de modo especial a partir da criação do INEP, da CAPES, e do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais – CBPE (XAVIER, 1999 citado por SAVIANI 2004).

Ao longo das últimas décadas, grande parte dos países, tanto da América Latina quanto outras regiões do mundo passaram por intensos processos de transformações educacionais. Os resultados desta mudança mostram que de fato houve significantes alterações no desenvolvimento quantitativo da oferta escolar, englobando todos os níveis, que se produziram importantes mudanças nos estilos de gestão e administração dispostos a ceder maiores níveis de autonomia as instituições escolares e maiores níveis de responsabilidades pelos resultados que foram renovados os conteúdos curriculares, tanto do ponto de vista cognitivo como ético e emocional, e que evolui ligeiramente em políticas a fim de promover a inclusão de novas tecnologias da informação nas escolas (UNESCO, 2004).

Contudo, percebe-se que a educação no Brasil começou com a chegada dos padres e irmãos coadjutores que na qual essa entrada destes foi o ponto de partida que fez acelerar o progresso da educação brasileira até chegarmos à educação atual. Foram estes os religiosos que criaram vários colégios, seminários e internatos na qual ofereciam quatro cursos: Elementar, Humanidade, Ciências e Artes e Filosofia e Teologia, porém estes ensinamentos eram limitados para um determinado público, a educação era somente voltada para a elite, o objetivo nesta época era formar outros padres á darem continuidade os trabalhos missionários ou servir para preparar administradores locais (SILVA, 2014).

3 SAÚDE DO PROFESSOR EM RELAÇÃO AO TRABALHO

Para iniciar esta discussão é importante ressaltar o que é saúde. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) saúde é o bem-estar social entre os indivíduos incluindo o estado de normalidade de funcionamento do organismo humano. Ter saúde é viver com boa disposição física e mental. Além da boa disposição do corpo e da mente o profissional da educação tem que ter uma boa saúde em seu trabalho. Sobre isso Marcia Agostini (s/d, p.375) afirma que:

Ter saúde e bem-estar no trabalho é necessariamente compreender a noção de sujeito e ator de sua vida e de sua vida no trabalho, numa relação social de troca com os outros trabalhadores, numa busca constante de conhecimento e de luta contra os mecanismos de desvalorização e de

precariedade do trabalho, o que implica um processo de construção e um avanço das condições de trabalho e da qualidade de vida e de saúde dos trabalhadores.

Segundo Coutinho citado por Batista et al (2010) para que o professor possa desenvolver seu papel e suas funções é preciso ter um ambiente onde seja no mínimo, confortável. Entre as mais variantes estão elas: material para aplicação de uma metodologia mais expositiva, e um professor psicologicamente e fisicamente preparado para dar aula à classe. Por sua vez Dejours citado Neves e Silva (2006) diz que o trabalho nunca é imparcial em relação à saúde, podendo assim trazer benefícios ou malefícios para a saúde, ou seja, pode trazer o adoecimento. Sobre a profissão do professor, Tavares et al (2007) citado por Lima e Lima-Filho (2009) afirmam que:

Ser professor é uma das profissões mais estressantes na atualidade. Geralmente as jornadas de trabalho dos professores são longas, com raras pausas de descanso e/ou refeições breves e em lugares desconfortáveis. O ritmo intenso e variável, com início muito cedo pela manhã, podendo ser estendido até à noite em função de dupla ou tripla jornada de trabalho. No corre-corre os horários são desrespeitados, perdem-se horas de sono alimenta-se mal, e não há tempo para o lazer. São exigidos níveis de atenção e concentração para a realização das tarefas. Quando o trabalho é desprovido de significação, não é reconhecido ou é uma fonte de ameaças à integridade física e/ou psíquica acaba por determinar sofrimento ao professor.

Deve-se dizer ainda que a intensificação no trabalho é um dos fatores também que pode gerar sintomas de um adoecimento. É muito comum ver professores com cargas intensas de horas em execução em mais de uma escola, aumentando assim o número de tarefas. Segundo Ludke e Boing citado por Assunção e Oliveira (2008) os professores têm sido cobrados por mais trabalho através de críticas externas como se os professores e a educação que aplicam fossem responsáveis por tudo até pelos problemas sociais.

Oportuno se torna também mencionar que à medida que as demandas na área escolar vão se tornando mais complexas acabam se tornando complexo também para o aluno. Muitas vezes o profissional não se sente preparado, tanto pela carga de sua formação ou sua experiência. Diante dessas demandas o professor é chamado para atender as necessidades com aptidão para suas atividades docentes, com isso o sistema escolar espera do educador formação e estímulo para ter o domínio em sala de aula

e responder as exigências e demandas diversificadas que chegam à escola. Ainda que cresçam as cobranças e exigências por parte dos pais dos alunos, os próprios têm menos tempo para participar e acompanhar a educação de seus filhos.

O aumento da carga de trabalho acaba trazendo prejuízos à saúde como: mal-estar geral, hipotensão e hipertensão, labirintite, esgotamento físico e mental, insônia, irritabilidade, falta de ar, alergias, por causa de alimentação inadequada causando mau funcionamento do organismo, ou seja, dificuldade em digerir, frustração, ansiedade entre outros distúrbios potencializados ao longo do fim do ano letivo. (GOMES; BRITO, 2006). Nesse sentido Gomes e Brito (2006, p. 57) ainda afirmam que:

Devido às transformações no mundo do trabalho e suas repercussões na escola, à desvalorização social e econômica da profissão, ao descaso com que têm sido tratados pelos governantes, sobretudo nos últimos anos, os profissionais expressam um sentimento de indignação muito grande. Não vêem o reconhecimento do seu trabalho e dos seus esforços, como a busca por aprimoramento (como cursos de especialização, mestrado e doutorado), sentem-se desrespeitados e, de certa forma, explorados, porque a intensificação do trabalho é cada vez maior e os salários estão cada vez mais defasados.

As demandas educacionais existentes causam no docente cada vez mais desilusão e estresse. Sejam essas demandas: falta do trabalho em equipe com o pedagogo, desinteresse das famílias em acompanhar seus filhos, infra-estrutura inadequada, aumento de indisciplina, além da desvalorização do profissional da docência, refletido inclusive na sua baixa remuneração em relação à outras carreiras. Com as expectativas baixas vem à culpa e a vontade de desistir. Vindo assim sintomas de um adoecimento (NAUJORKS *citado por* GASPARIÑO, BARRETO e ASSUNÇÃO, 2005). Dejours (1994) citado por Lima e Lima Filho (2009) diz :

Partindo da análise da psicodinâmica das situações de trabalho, considera que quando o trabalho torna-se fonte de tensão e de desprazer, gerando um aumento da carga psíquica sem possibilidade de alívio desta carga por meio das vias psíquicas, ele dá origem ao sofrimento e à patologia. Sendo assim, a insatisfação no trabalho é uma das formas fundamentais de sofrimento no trabalho.

Diante disso entende-se que o docente precisa de condições adequadas para que tenha uma saúde. Há uma necessidade de intervir nesses sujeitos e buscar a solução de menos carga de trabalho e mais valorização desse profissional, pois com menos intensificação mais serviço será produzido com qualidade. Tem-se que pensar que se estes profissionais não têm qualidade de vida está se colocando em risco a qualidade da educação em nosso país, pois este professor sem saúde não terá a mesma motivação, tampouco capacidade emocional em sala de aula que teria um professor que desfrutasse de condições adequadas de trabalho (ASSUNÇÃO; OLIVEIRA 2008).

As ideias acima ratificam o valor de se enxergar a saúde mental dos profissionais da educação com outro olhar. Ter a visão ampla que este trabalho está relacionado a diversas dificuldades encontradas dentro e fora da sala de aula. Uma vez notados os sintomas desse sofrimento é necessário que se busque melhorias que produzam uma significativa melhora nas condições de trabalho, de formação, remuneração, estrutura e, com isso benefícios para saúde mental do professor. (GOMES E BRITO, 2006).

4 CONCEITO DE SAÚDE MENTAL E A PRODUÇÃO DE FRACASSOS DE PROFESSORES

Para que um sujeito seja diagnosticado com transtorno mental deverá apresentar uma série de sintomas que somados podem levar a um diagnóstico de patologia. Dentre os sintomas se destaca a perturbação significativa na cognição, uma vez que manifesta, acarretará num possível fracasso na inter-relação com o outro, tendo como consequência uma disfunção nos processos biológicos e psicológicos. Conforme o Manual Diagnóstico e Estatístico – DSM-5:

Um transtorno mental é uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental. Transtornos mentais estão frequentemente associados a sofrimento ou incapacidade significativos que afetam atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes. Uma resposta esperada ou aprovada culturalmente a um estressor ou perda comum, como a morte de um ente querido, não constitui um transtorno mental. Desvios sociais de comportamentos (p.ex., na natureza política, religiosa ou social) e conflitos que são basicamente referentes ao indivíduo e à sociedade não são

transtornos mentais a menos que o desvio ou conflito seja resultado de uma disfunção no indivíduo, conforme descrito. (DSM 5, 2014, p.20).

Importante ressaltar que para que o diagnóstico do transtorno mental seja de fato consolidado o sujeito deverá passar por uma avaliação clínica. Esta por sua vez terá alguns passos a serem seguidos: prognóstico; os planos de tratamento e possíveis resultados do tratamento para seus pacientes. Sobre a necessidade do tratamento, de acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico – 5ª edição, DSM-5:

O diagnóstico de transtorno mental deve ter utilidade clínica: deve ajudar os clínicos a determinar o prognóstico, os planos de tratamento e os possíveis resultados do tratamento para seu pacientes. Contudo, o diagnóstico de um transtorno mental não é equivalente à necessidade de um tratamento. A necessidade de tratamento é uma decisão clínica complexa, que leva em consideração a gravidade dos sintomas, a importância dos sintomas (p. ex, presença de ideação suicida), o sofrimento do paciente (dor mental) associado aos(s) sintoma(s), deficiência ou incapacidade relacionada aos sintomas do paciente, riscos e benefícios dos tratamentos disponíveis e outros fatores (p.ex., sintomas psiquiátricos complicadores de outras doenças) (DSM, 2006, p.20).

Sucintamente para se entender acerca de saúde mental, faz-se necessário a compreensão de fato do conceito já propriamente dito, bem como a função cognitiva do sujeito. Quando se depara com o conceito de saúde mental de forma leiga se entende que o sujeito tem uma “doença mental”. No entanto, de forma científica se percebe que saúde mental na perspectiva de Bleger (1989) enfatiza no desenvolvimento integral das pessoas e da comunidade e não apenas na ausência de doenças.

Dessa forma pessoas mentalmente sadias possuem características marcantes acerca de seus comportamentos, tais como: satisfação com o seu eu e com os que o cercam; aceitação e compreensão acerca dos problemas que poderão aparecer no cotidiano; reconhecimento de seus limites emocionais, buscando ajuda sempre que necessário. A saúde mental de uma pessoa basicamente está associada à forma como ela lida com as imposições da vida levando em conta seus sentimentos, emoções, necessidades.

Diante dessa breve explicação se lança um paradoxo com a saúde mental do professor, uma vez que no decorrer dos anos o professor visando maiores benefícios

salariais tem procurado exercer sua função com excesso de trabalho deixando por vezes seus momentos de lazer ser trocados por planos de aula, correção de provas, lançamento do conteúdo programático, do controle de classe, fora do plano de ensino já contemplado na sua atuação rotineira e mesmo com todo esse excesso de trabalho o docente é por vezes desvalorizado, não recebendo os devidos reconhecimentos por tal atuação. Para Nóvoa (2006, p.33):

Os professores nunca viram seu conhecimento específico devidamente reconhecido. Mesmo quando se insiste na importância da sua missão, a tendência é sempre para considerar que lhes basta dominarem bem a matéria que ensinam e possuírem um certo jeito para comunicar e para lidar com os alunos. O resto é dispensável. Tais posições conduzem a, inevitavelmente ao desprestígio da profissão, cujo o saber não tem qualquer valor de troca de mercado.

Seligmann-Silva (1987) apresenta três principais correntes metodológicas acerca da saúde mental do trabalhador: teoria do estresse; psicopatologia do trabalho e desgaste mental, este será mencionado nos resultados e discussões, uma vez que foi encontrada esse perfil nos professores entrevistados.

4.1 Teoria do Estresse

O termo estresse vem sendo utilizado, por vezes, de forma incorreta sendo direcionada a um senso comum. Os meios de comunicação têm em sua maioria utilizado desse termo de forma errônea fazendo com que se tenha certa confusão com seu verdadeiro significado.

Rodrigues (1997, p. 24) define estresse como "uma relação particular entre uma pessoa, seu ambiente e as circunstâncias às quais está submetido, que é avaliada pela pessoa como uma ameaça ou algo que exige dela mais que suas próprias habilidades ou recursos e que põe em perigo o seu bem-estar". Essa visão considera os estímulos estressores ambientes externos (ambiente de trabalho, social) e internos (cognitivo). No quesito professor, chama atenção uma síndrome significativamente importante, e que necessita de uma atenção direcionada: síndrome de *Burnout* ou síndrome do esgotamento Profissional. *Burnout* é correlacionado a um estresse ocupacional, envolvendo profissionais que estafados de tanto trabalho não

desempenham mais suas funções com total cognição, ou seja, padecem de seu desempenho físico e mental.

No “Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde – Doenças relacionadas ao Trabalho”, organizado por Dias (2001), o *burnout* ou “Síndrome do Esgotamento Profissional”, assim como os demais transtornos mentais relacionados ao trabalho, está inserido no Grupo III de doenças, segundo a definição de Schilling (1984), ou seja, no caso desses agravos à saúde, o trabalho é considerado “provocador de um distúrbio latente, ou agravador de doença já estabelecida”. A síndrome é definida como

[...] um tipo de resposta prolongada a estressores emocionais e interpessoais crônicos no trabalho. Tem sido descrita como resultante da vivência profissional em um contexto de relações sociais complexas, envolvendo a representação que a pessoa tem de si e dos outros. O trabalhador que antes era muito envolvido afetivamente com os seus clientes, com os seus pacientes ou com o trabalho em si, desgasta-se e, em um dado momento desiste, perde a energia ou se “queima” completamente. O trabalhador perde o sentido de sua relação com o trabalho, desinteressa-se e qualquer esforço lhe parece inútil (MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL, 2001, p. 191).

Mediante ao estresse ocasionado pelo trabalho, este esgotamento profissional poderá acarretar diversas patologias no docente, podendo levar o educador a deixar de exercer sua função. Guglielmi Tatrow (1998) afirmam que o *burnout* afeta o ambiente educacional e interfere na obtenção dos objetivos pedagógicos, levando estes profissionais a um processo de alienação, desumanização, apatia, ocasionando problemas de saúde, absenteísmo e intenção de abandonar a profissão:

[...] isolamento social e a falta de senso de comunidade que, geralmente, estão presentes no trabalho docente, tornando os professores mais vulneráveis ao *burnout*. Segundo os autores, o ensino é uma profissão solitária, uma vez que há uma tendência do professor a vincular suas atividades ao atendimento de alunos, ficando à parte de atividades de afiliação, grupos e engajamento social. (CARLOTTO, 2012, p. 46).

É importante ressaltar que o acúmulo de anseios tanto na rotina trabalhista do docente como na vida social poderá acarretar em patologias significativas, interferindo assim na qualidade de vida do professor.

4.2 Psicopatologia do Trabalho

O psiquiatra Louis Le Gillant inaugurou o campo da Psicopatologia do Trabalho em 1950, na França, questionando a psiquiatria de seu tempo dando início aos trabalhos na psiquiatria social. Propôs em suma, uma clínica baseada nas condições trabalhistas dos pacientes bem como na trajetória percorrida ao longo dos anos, visando à integração em um contexto psicológico conferindo um olhar diferenciado, particular (LIMA, 2002).

A psicopatologia do trabalho ligada a psicanálise valoriza a fala do indivíduo sobre seu trabalho, pois assim o indivíduo mostrará pontos que será de grande importância para o desempenho do seu trabalho. Na percepção psicanalítica quando o indivíduo nega comentar algum assunto sobre seu ambiente de trabalho, em registro pode ser um dispositivo de defesa lutando contra a percepção do sofrimento. Partindo desse ponto há outro conceito essencial da psicopatologia do trabalho: as estratégias que contribuem para agregar os trabalhadores, diminuindo o sofrimento psíquico. Com isso se constrói a denominada “ideologia defensiva da profissão”. Através da convivência em grupo trabalhadores criam estratégias coletivas buscando manutenção e equilíbrio psíquico que acaba protegendo contra as ameaças do ambiente em que trabalha.

5 MÉTODO

Entre os dias 30 de julho e 13 de agosto de 2015 foram entrevistados 15 professores das escolas EMEB Zilah Lima de Moura e EMPEF Manoel Marcondes de Souza, com modalidades efetivas e contratadas nas cidades Cachoeiro de Itapemirim e Itapemirim, ambas do Espírito Santo, com a finalidade de promover um estudo acerca da saúde mental de professores da rede pública do ensino fundamental visando compreender as condições psicológicas e físicas desses docentes.

Para a entrevista foram feitos contatos com os docentes procurando estabelecer o melhor horário para o preenchimento do formulário. Foram entregues uma caneta esferográfica azul ou preta e informações necessárias para uma melhor compreensão

acerca das perguntas. O questionário abrange 17 questões semiestruturadas permitindo assim uma melhor explanação acerca de sua demanda na escola, bem como sua concepção acerca do local e carga horária de trabalho. Apesar de algumas questões não terem sido respondidas por alguns entrevistados os formulários de forma geral apresentaram bom aproveitamento no resultado final.

Diante da repercussão de algumas reportagens em telejornais, revistas e no meio virtual que envolvem professores que deixam as salas de aula, greves por melhoria salarial e conflitos entre os docentes e alunos, buscou-se compreender quais são suas necessidades, anseios e suas conquistas referentes ao trabalho que escolheram exercer.

6 RESULTADOS DISCUSSÃO

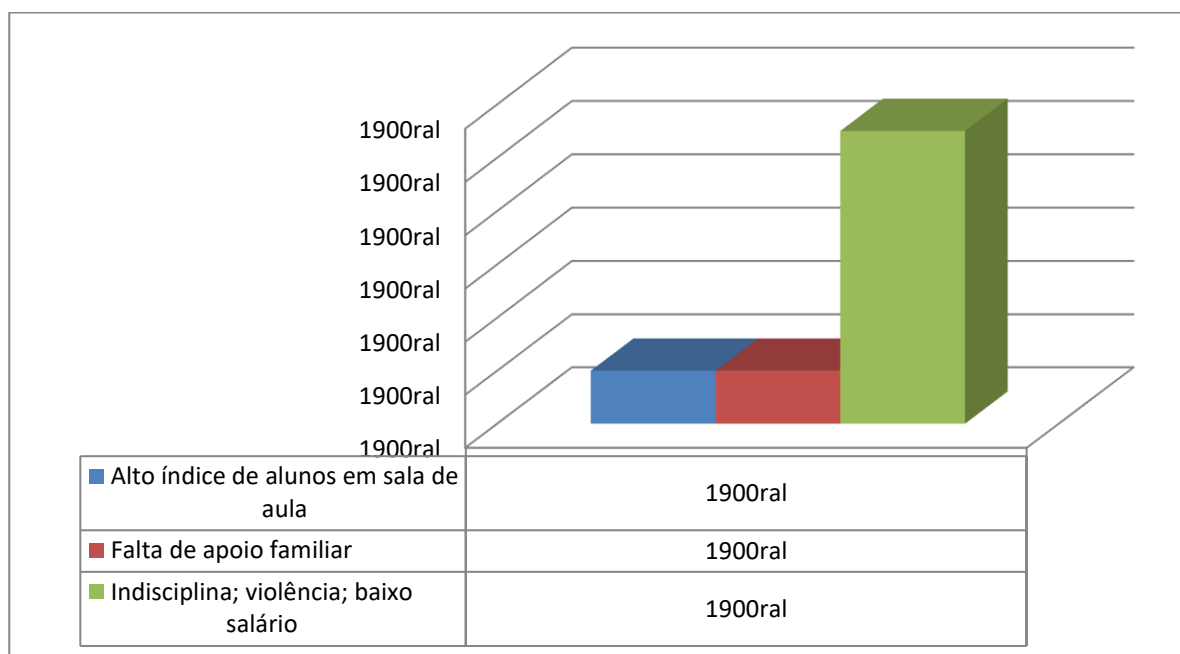
De acordo com os resultados obtidos na pesquisa de campo com professores do Ensino Fundamental de Cachoeiro de Itapemirim e Itapemirim - ES pode-se observar que um número expressivo de docentes apresenta algum tipo de sintoma inerente ao desgaste mental. Seligmann-Silva (1987) traz alguns conceitos referentes ao desgaste e desgaste mental:

O *desgaste* é entendido como a perda da capacidade efetiva e/ou potencial, biológica e psíquica, na medida em que o trabalho se converteu em atividade, cujo componente desgastante é muito mais efetivo do que o da reposição dessa capacidade e do desenvolvimento de potencialidades do trabalhador. O *desgaste* psíquico é associado à imagem de "mente consumida", reunindo três abrangências: a primeira, compreendendo quadros clínicos relacionados ao desgaste orgânico da mente (seja em acidentes do trabalho, seja pela ação de produtos tóxicos); a segunda, compreendendo as variações do "mal-estar", das quais faz parte a fadiga (mental e física); a terceira, que identifica os desgastes que afetam a identidade do trabalhador, ao atingir valores e crenças que podem ferir a sua dignidade e esperança.

Entende-se que os desgastes mencionados acima se referem a um conjunto de processos inerentes a fatores biológicos e psicológicos, chamados de biopsíquico. Acerca disso, professores têm se submetido a certos desgastes mediante a uma possível falta de planejamento emocional, referente à sua rotina de trabalho. É

possível que através da deterioração mental o docente adquira síndromes causadas por acúmulos de sentimentos.

Gráfico 1 – Quais são os principais fatores que levam ao desgaste em sala de aula?



Fonte: Pesquisa do autor

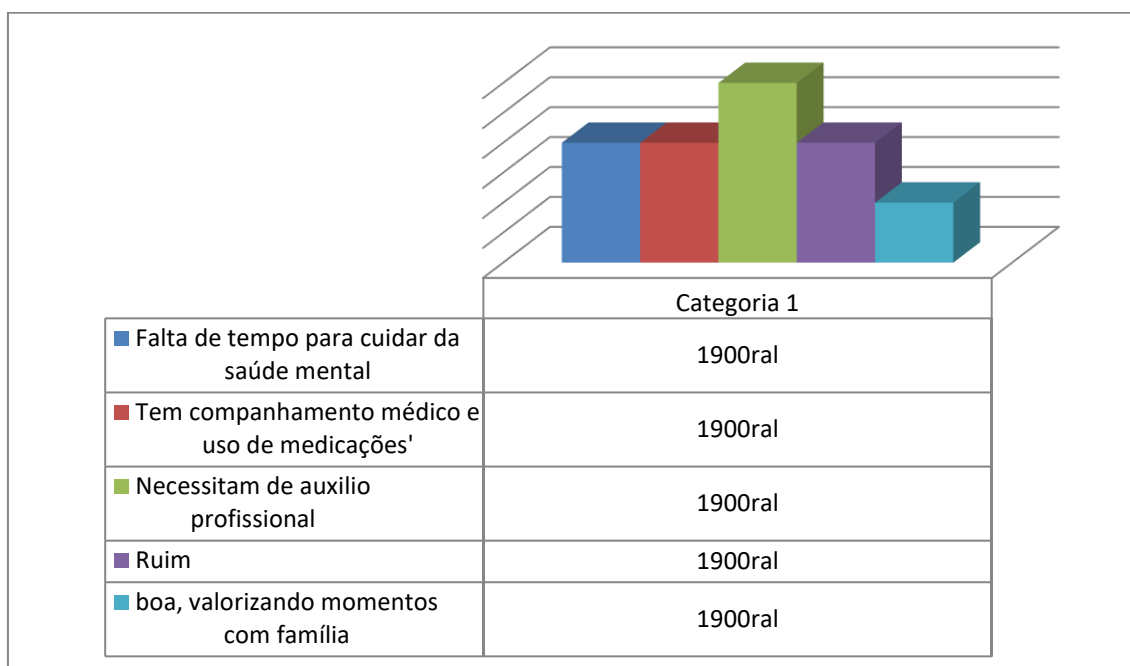
No que tange a saúde física e mental dos docentes é nítido perceber que há uma grande relevância de fatores prejudiciais que acabam transpassando na vida desses docentes e alteram seu estado de saúde e os dados acima confirmam vários fatores de adoecimento que são vivenciados no cotidiano da vida docente. Dejours; Abdoucheli e Jayet (2009) na teoria sobre a carga psíquica apontam que:

Se um trabalho permite a diminuição da carga psíquica, ele é equilibrante. Se ele se opõe a essa diminuição, ele é fatigante. No trabalho por peças não há quase espaço para a atividade fantasmática; em que todo o caso, as aptidões fantasmáticas não são utilizadas e a via de descarga psíquica está fechada; a energia psíquica se acumula, tornando-o fonte de tensão e desprazer, a carga psíquica cresce até que aparecem a fadiga, a astenia, e a partir daí a patologia: é o trabalho fatigante (DEJOURS; ABDOUCHELI; JAYET, 2009, p.25).

Observando os dados acima e os correlacionando à teoria apresentada percebe-se que o docente apresenta uma realidade psíquica propensa à patologia, pois o seu ambiente não propicia um espaço que o mesmo possa realizar suas potencialidades,

o seu trabalho em sala de aula não proporciona uma descarga psíquica e os principais motivos que levam a essa realidade, como apontado no gráfico 1 são: o alto índice de alunos em sala de aula, a falta de uma família participativa, mas, principalmente, a indisciplina, violência e baixos salários.

Gráfico 2 - Saúde Física e Mental dos Professores e possíveis cuidados

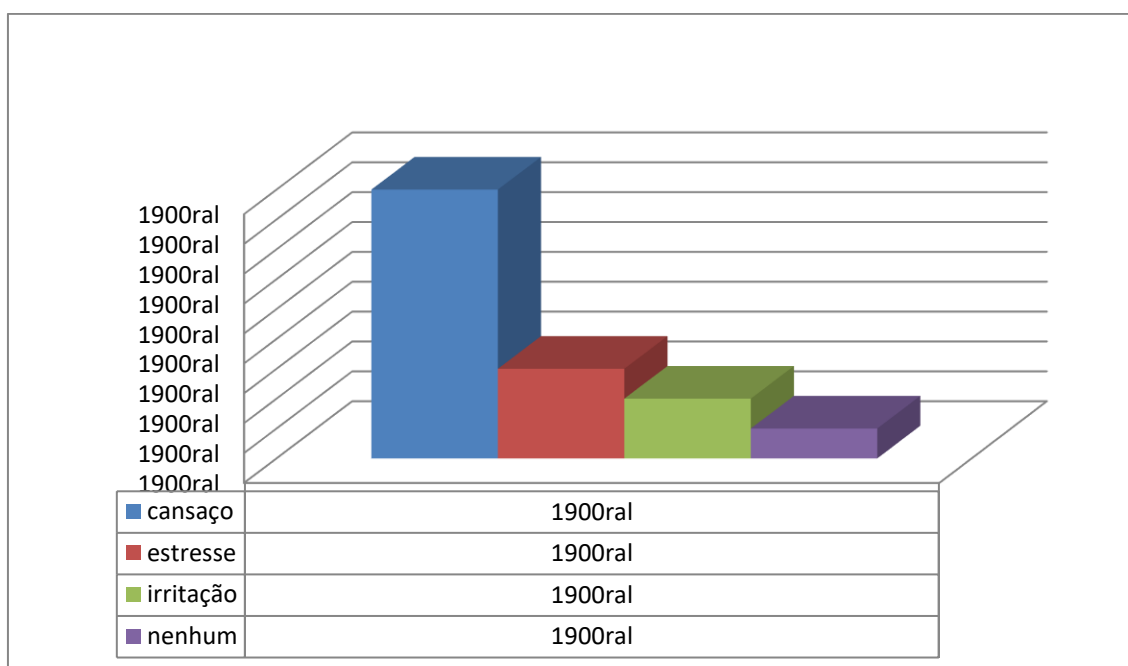


Fonte: Pesquisa do autor

No gráfico 2 é nítido que quase a totalidade dos pesquisados apresenta falta de tempo para cuidar da saúde mental, passa por acompanhamento médico, usando medicações, reconhecendo que necessita de auxílio profissional apontando para uma saúde física e mental ruim.

Na sociedade contemporânea é cada vez mais cotidiano o surgimento do sofrimento psíquico visto que é um reflexo de conflitos e impasses do dia a dia. Na educação não é diferente. Professores em sua carga horária vivenciam conflitos que são acumulados e não resolvidos. Com isso seu estado mental é refletido em sintomas, gerando doenças. No gráfico 3, abaixo, mostra-se os sintomas prejudiciais que surgem em sala de aula na pesquisa. Citando estresse, irritação e cansaço apenas 1 (um) respondeu que não tem nenhum sintoma.

Gráfico 3 - Sintomas prejudiciais que surgem em sala de aula



Fonte: Pesquisa do autor

O cansaço é um dos primeiros sintomas que o professor carrega consigo, pois a maioria trabalha com carga horária elevada, tendo um nível de responsabilidade em grande escala facilitando assim a fadiga e estafa ocasionadas pela rotina trabalhista.

A categoria trabalho docente abarca tanto os sujeitos nas suas complexas dimensões, experiências e identidades quanto as condições em que as atividades são realizadas no ambiente escolar. Compreende, portanto, as atividades, responsabilidades e relações que se realizam na escola para além da regência de classe, sujeitas, no conjunto, a mecanismos implantados pela gestão na busca por redução dos custos e aumento da eficácia (OLIVEIRA, 2006, p. 45).

O mal - estar leva ao estresse e ao esgotamento que vão se acumulando com as exigências sobre o professor.

As responsabilidades do professor extrapolam o campo cognitivo. Não se pede apenas que saiba a matéria que leciona, mas que seja um facilitador da aprendizagem, pedagogo eficaz, organizador do trabalho de grupo. Além disso, também é atribuído a ele que cuide do equilíbrio psicológico e afetivo dos alunos, da educação sexual, além de dar a devida atenção aos alunos especiais integrados na turma (SILVA ,2014,p.5).

Visto isso o educador precisa estar preparado tanto fisicamente como psicologicamente para enfrentar essa luta dia a dia. Seu cansaço não é obra do acaso,

pois os fatores em sua volta exigem que ele se doe cada vez mais. Há a necessidade de ampliar a visão acerca do docente, lembrando de suas limitações e primordialmente que o professor necessita ser cuidado investindo assim em uma educação eficaz, sadia e que proporcione um empenho maior por parte do mestre em sala de aula.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em meio às problemáticas transmitidas pelos docentes é latente perceber que a inversão de valores no que tange o envolvimento dos alunos tem de forma significativa afetado os professores. O mestre em sala de aula agraciado de conteúdo a serem repassados aos discentes são surpreendidos com a falta de interesse em aprender, falta de respeito, sendo por vezes cobrados pelos pais dos alunos por uma solução mágica para essa dificuldade.

Infelizmente, percebeu-se ao longo da pesquisa de campo que a família transfere a responsabilidade de “educar” ao professor sendo que esse deveria ser um valor primordialmente da família e do lar. Juntamente com os fatores já tratados ao longo deste trabalho, essa é uma das grandes causas do esgotamento físico e emocional do educador.

As frustrações, as condições para o trabalho e o despreparo emocional são fatores que tem levado muitos profissionais a abandonarem sua profissão. Segundo Camana (2007) citado por da Silva (2014) o sofrimento do professor é algo que se deve dar importância. Além do bem-estar do próprio docente, é preciso pontuar que quando o professor sofre afeta também diretamente as pessoas que tem ligação com seu trabalho, trazendo consequências como: diminuição da qualidade pedagógica do trabalho, absenteísmo e sofrimento humano.

Por se tratar de uma profissão que trabalha diretamente com o ser humano é notório que dilemas, problemas e divergências aconteçam no cotidiano, porém é preciso entender que posturas mínimas de respeito mútuo devem ser manifestas, uma vez

que a boa convivência entre equipe docente, interdisciplinar, administrativa, e todas estas em relação também com o corpo discente, é fundamental para a existência de um ambiente de trabalho e desenvolvimento educacional saudável, permitindo assim um aprendizado eficaz e prazeroso.

Diante dos fatos apresentados entende-se que os docentes de um modo geral necessitam de um acompanhamento psicológico para enfrentar sua rotina trabalhista de forma saudável mentalmente. É notório que com cargas elevadas de trabalho e cobranças cada vez mais altas torna-se dificultoso para o docente procurar ajuda profissional para um possível tratamento.

Uma alternativa saudável para todos os envolvidos na dinâmica escolar certamente é a presença de um profissional de psicologia inserido diretamente no ambiente escolar, que possa atuar em parceria com toda a equipe e discentes, trazendo um olhar diferenciado e de forma coletiva auxiliando na resolução de variáveis que possam estar causando no ambiente escolar processos de adoecimento com o intuito de desenvolver pensamento de novas alternativas para possíveis conflitos, bem como fortalecer o docente na busca por novos conhecimentos e habilidades educacionais.

Vale ressaltar que ter como alternativas palestras voltadas para a promoção da saúde mental e conhecimento de suas possíveis patologias frente aos dilemas em sala de aula serão certamente importantes para a construção de professores conscientes e preparados para uma atuação cercada de qualidade de vida, de relacionamentos interpessoais saudáveis e de saúde mental.

8 REFERENCIAS

ASSUNÇÃO, Ada Ávila; OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Intensificação do trabalho e saúde dos professores**. Educ.Soc. Campinas , vol. 30, n.107, maio/agosto.2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v30n107/03.pdf> Acesso em : 12 de maio de 2015.

BATISTA, Jaqueline Brito Vidal; CARLOTTO, Mary Sandra; COUTINHO, Antônio Souto, PEREIRA, Daniel Augusto de Moura, AUGUSTO, Lia Geraldo da Silva. O ambiente que adoce: condições ambientais de trabalho do professor do ensino

fundamental. **Card. Saúde Colet**, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em : http://www.iesc.ufrj.br/cadernos/images/csc/2010_2/artigos/CSCv18n2_234-242.pdf
Acesso em: 12 de maio de 2015.

BLEGER, J. **Temas de psicologia**: entrevista e grupos. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

CARLOTTO, Mary Sandra. A síndrome de Burnout e o trabalho docente. **Psicol. estud.** [online]. 2002, vol.7, n.1, pp.21-29.

DEJOURS, Christophe; ABDOUCHELI, Elisabeth; JAYET, Christian. **Psicodinâmica do Trabalho**: contribuições da escolar dejouriana á análise da relação prazer, sofrimento e trabalho. São Paulo: CEPT, Atlas, 2009.

GASPARINI, Sandra Maria; BARRETO, Sandhi Maria; ASSUNÇÃO, Ada Ávila. O professor, as condições de trabalho e os efeitos sobre sua saúde. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, V.31, n.2, maio/agosto.2005. Disponível em : <http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a03v31n2.pdf> Acesso em:12 de maio de 2015

GOMES, Luciana; BRITO, Jussara. Desafios e possibilidades ao trabalho docente e á sua relação com a saúde. **Estudos e pesquisas em psicologia**, UERJ, Rio de Janeiro, ano 6, n.1. 2006. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/revispsi/article/view/11081> Acesso em : 12 de maio de 2015.

GUGLIELMI, R. S.; TATROW, K. Occupational stress, burnout, and health in teachers: a methodological and theoretical analysis. **Review of Educational Research**, 68, 1, 61-69. 1998

LIMA, M. de F. E. M.; LIMA-FILHO, D. de O. Condições de trabalho e saúde do/a professor/a universitário/a. **Ciências & Cognição**, v. 14, n.3, p. 062-082, 2009. Disponível em: , http://www.cienciasecognicao.org/pdf/v14_3/m253.pdf>. Acesso em 12 maio de 2016.

MACIEL, Lizete Shizue Bomura; SHIGUNOV, Alexandre Neto. A educação brasileira no período pombalino: uma análise histórica das reformas pombalinas do ensino. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, [online], v. 32, n. 3, p. 465-476. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v32n3/a03v32n3.pdf>> Acessado em : 23 de Julho de 2015.

NEVES, Mary Yale Rodrigues; SILVA, Edth Seligmann. A dor e a delícia de ser (estar) professora, trabalho docente e saúde mental. **Estudos e pesquisas em psicologia**. UERJ, Rio de Janeiro, ano 6, n.1, 2006. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/11082> Acesso em: 12 de maio de 2015.

QUEIROZ, Cécilia; MOITA, Filomena. **Reforma Pombalina**: reflexos na educação brasileira. 22. ed. Campina Grande; Natal, UEPB/UFRN, 2007. Disponível em:

<http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/fundamentos_socio_filosoficos_da_educacao/Fasciculo_06.pdf>. Acessado em 24 de Outubro de 2015.

RODRIGUES, A. L.;GASPARINI, A. C. L. F. (1992). Uma perspectiva psicossocial em psicossomática: via stress e trabalho, in: MELLO FILHO, J. de (org.) **Psicossomática hoje**. Porto Alegre: Artes Médicas, p. 93-107.

SAVIANI, Dermeval. **A escola pública brasileira no longo século XX (1890-2001)**, Curitiba, CNPq, III Congresso Brasileiro de História da Educação, 2004, p. 2-11. Disponível em: <<http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe3/Documentos/Coord/Eixo3/483.pdf>>Acessado em: 23 de Julho de 2015.

SAVIANI, Dermeval. História da História da Educação no Brasil: um balanço prévio e necessário. **Rev. Científica**, São Paulo, [online], v. 10, n. especial, 2008, p. 147-167. Disponível em: <http://www.uninove.br/PDFs/Publicacoes/eccos/eccos_v10nesp/eccosv10nesp%203f09.pdf>. Acessado em: 23 de Julho de 2015.

SILVA, Maria Abádia da. Educadores e educandos: **tempos históricos**. 4. ed. rede e- Tec Brasil, 2012.

SELIGMANN-SILVA E. Saúde mental e trabalho. In: Tundis SA, Costa NR **Cidadania e loucura: políticas de saúde mental no Brasil**. Rio de Janeiro (RJ): Vozes/Abrasco; 1987.

SCHILLING, R. S. F. More effective prevention in occupational health practice. *Journal of the Society of Occupational Medicine*, n.39, p. 71-79, 1984.

SILVA; Maurina Passos Goulart Oliveira da. **A silenciosa doença do professor: Burnout, ou mal estar docente**. UNAERP, Universidade de Ribeirão preto- Campus Guarujá. ed, nº2 . 2014. Disponível em : <http://www.unaerp.br/index.php/revista-cientifica-integrada/edicoes-antteriores/edicao-n-2-2014-1/1464-161-454-1-sm/file> Acesso em : 28 de setembro de 2015.

TAVARES, E.D.; Alves, F.A.; GARBIN, L.S.; SILVESTRE, M.L.C. e PACHECO, R.D. (2007). **Projeto de qualidade de vida: combate ao estresse do professor**. Retirado em 14/2/2009, no *Word Wide Web*:http://www.unicamp.br/fef/espec/hotsite/gqve/TCC_GustavoElmaLuciaCimadon.pdf.

TORRES, Eli Narciso da Silva. **O legado educacional do século XX no Brasil**. Caxias do Sul, [online], v. 15, n. 3, 2010, p. 2015. Disponível em: <<http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/viewFile/528/409>>. Acessado em: 09 de Maio de 2015.

UNESCO, no Brasil. O Perfil dos Professores Brasileiros: o que fazem, o que pensam, o que almejam. São Paulo, [online], ed. Moderna, 2004, p. 1. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001349/134925por.pdf>>. Acessado em: 10 de Maio de 2015.

VIEIRA, Alboni Marisa DudequePianovski; GOMIDE, AngelaGalizzi Vieira. História da Formação de Professores no Brasil: O Primado das Influências Externas.[ONLINE], 2008, p. 3836-3847. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/93_159.pdf>. Acessado em: 27 de Abril de 2015.

AS REDES SOCIAIS E AS TRANSFORMAÇÕES SÓCIO-CULTURAIS

Cleide de Oliveira Souza¹

Rosilane Pereira Ferreira Valentim

Fabiana Davel Canal²

RESUMO

Este artigo apresenta o estudo realizado em torno dos impactos da internet, de modo particular das redes sociais, na sociedade que têm trazido mudanças nas relações sociais resultantes das transformações tecnológicas, relações muitas vezes marcadas pelo individualismo, exclusão e discriminação. Embora, nem todos tenham acesso ao espaço digital, a democracia favorece a “liberdade de expressão” e, assim, a produção e expressão da própria pessoa com seus pensamentos e opinião. Contudo, a liberdade sem responsabilidade gera um ambiente antidemocrático na internet que favorece polarização de ideias e extremismos. A boa receptividade da comunicação digital está em favorecer o compartilhamento e a colaboração em rede, por outro lado, este espaço acaba ficando restrito apenas às pessoas que têm em comum os mesmos interesses e ideologia, a este fenômeno dá-se o nome de “filtragem bolha”. Essa capacidade de compartilhamento em qualquer lugar e com rapidez muitas vezes é usada de forma errada por quem dissemina discursos de ódio que podem promover outros discursos depreciativos e atos de violência. Aqueles que são alvo de violência e exclusão são os considerados diferentes em razão da sua etnia, sua opção sexual, sua condição econômica ou seu gênero.

Palavras-chave: Redes Sociais. Democracia. Liberdade de Expressão. Discurso de Ódio. Discriminação

ABSTRACT

This article presents a study about the impacts of the Internet, particularly of social networks, in society that have brought about changes in social relations resulting from technological transformations, relations often marked by individualism, exclusion and

¹ Discentes do 5º Período de Psicologia – Faculdade Multivix – 2017.

² Docente da Disciplina de Psicologia Social II e orientadora.

discrimination. Although not everyone has access to digital space, democracy favors "freedom of expression" and thus the production and expression of the person himself with his thoughts and opinions. However, freedom without responsibility creates an antidemocratic environment on the Internet that favors polarization of ideas and extremism. The good receptivity of digital communication is in favor of sharing and collaboration in network, on the other hand, this space ends up being restricted only to people who share the same interests and ideology, this phenomenon is called "filtering bubble". This ability to share anywhere and quickly is often misused by those who disseminate hate speech that can promote other derogatory discourses and acts of violence. Those who are subjected to violence and exclusion are considered to be different on the basis of their ethnicity, sexual orientation, economic status or gender.

Keywords: Social networks. Democracy. Freedom of expression. Hate speech. Discrimination

1 INTRODUÇÃO

O acesso à Internet tem sido potencializado com o uso de celulares e multimídias que propiciam comunicação, aprendizagens e entretenimento aos seus usuários. As Redes Sociais têm sido um lugar privilegiado na facilitação da comunicação em rede e da interação social, na velocidade de informações transmitidas, na liberdade de expressão que proporciona, no fortalecimento de minorias através de organizações e movimentos sociais, como também de diversos malefícios tais como o isolamento social, mesmo a manipulação de massas com a disseminação de discursos de ódio que se reproduzem em comportamentos de preconceito e discriminação, podendo ir ao extremo, como a agressão. "O meio geográfico atual, graças ao seu conteúdo em técnica e ciência [e diríamos nós em informação], condiciona os novos comportamentos humanos, e estes, por sua vez, aceleram a necessidade da utilização de recursos técnicos, que constituem a base operacional de novos automatismos sociais" (SANTOS, 2009, p. 256).

Este presente artigo tem como objetivo realizar uma revisão teórica a respeito de um tema que vem sendo muito discutido em vários debates e, no entanto, necessita de

um enfoque maior por pensadores das áreas de ciências humanas, de modo particular da Psicologia Social, juntamente com os estudiosos dos campos da Tecnologia e da Informação, afim de que sejam repensadas novas formas de dar atenção à problemática das transformações socioculturais que têm surgido a partir da inovação tecnológica e que tem impactado na vida das pessoas em sociedade e na forma como vêm construindo suas relações.

A escolha desde tema para estudo foi a necessidade de se entender o processo de ativação de automatismos comportamentais que refletem um crescimento da liberdade de expressão sem responsabilidade e sem respeito para com as pessoas, sobretudo, diante de diversidades étnicas e de diferente orientação sexual.

O método utilizado foi a pesquisa de artigos científicos e estudos já empreendidos para responder teoricamente à temática que vem sendo debatida constantemente pela mídia e movimentos sociais, como forma de buscar um parecer mais técnico e verossímil possível. O artigo se divide em cinco sessões com os temas a seguir: 1ª. O Impacto das Redes Sociais nas Relações Culturais e Sociais; 2ª. O Poder da Democracia nas Redes Sociais e suas Consequências; 3ª. O Sistema de Exclusão Social nas Redes Sociais; 4ª. Fenômenos de Disseminação de Ódio nas Redes Sociais e a 5ª. A Liberdade de Expressão e as Discriminações na Rede Social.

2 O IMPACTO DAS REDES SOCIAIS NAS RELAÇÕES CULTURAIS E SOCIAIS

A comunicação através do meio digital possibilita a interação entre as pessoas em tempo real, permitindo o entrelaçamento entre diversas formas culturais e linguísticas num espaço virtual, estimulando, dessa maneira, a circulação do saber e a formação de uma inteligência coletiva. Este espaço virtual torna-se um “meta-meio de comunicação” por envolver uma infinidade de meios e integrá-los entre si (LÉVY, 1999).

A facilidade do compartilhamento torna possível fazer circular rapidamente qualquer conteúdo digital, o que caracteriza as redes sociais como veículo preponderante para

influenciar mudanças de comportamento e de relações quer de caráter individual ou grupal. O uso destes meios possibilita a união e promove uma forma de organização mais democrática e igualitária e as inovações resultantes estão trazendo também transformações para a educação, pois a internet possibilita que as pessoas tenham acesso a mais informações e, com suas ferramentas, ao mesmo tempo, contribui para o exercício da autonomia. O que requer, desta forma, realizar um estudo acerca dos novos modelos de pessoas que têm surgido a partir das relações humanas impactadas com a chegada das redes sociais (SILVA et al, 2013).

Por isso, cada vez mais cresce o número de usuários da internet em todo o mundo e as redes passam a fazer parte da vida cotidiana das pessoas, desenvolvendo novas formas de vida social. A web 2.0, como segunda geração da internet, diferencia-se basicamente por propiciar a participação dos seus usuários, por facilitar sua utilização e pelos efeitos produzidos. Com isto, a participação é estimulada por meio de um sistema que promove a colaboração e a interação com os outros por meio de uma plataforma (SANTOS; CYPRIANO, 2014). É precisamente o uso desta que promove o desenvolvimento da “cultura da participação” segundo o qual Shirky descreve em seu livro:

Esse é o paradoxo da revolução. Quanto maior a oportunidade oferecida pelas novas ferramentas, menos completamente alguém consegue projetar o futuro a partir da formação anterior da sociedade. [...] As ferramentas que temos agora, que apenas uma década atrás pareciam oferecer uma melhora no panorama da mídia do século XX, agora o estão desgastando rapidamente. Uma sociedade em que todo mundo tem algum tipo de acesso à esfera pública é diferente daquele tipo de sociedade em que os cidadãos se relacionam com a mídia como meros consumidores. (pg 166) [...] nosso desejo de nos comunicarmos uns com os outros se tornou um dos traços mais estáveis do ambiente atual. O uso de ferramentas que apóiam a expressão pública se transformou de pequeno em grande num espaço de uma década. (SHIRKY, 2010, p 167).

A revolução digital tem proporcionado fortes mudanças socioculturais que têm gerado a necessidade de articulação entre a dimensão individual e a coletividade. Este ambiente virtual permite o desenvolvimento de projetos individuais e coletivos que alargam os limites do espaço físico e abrem canais de comunicação, comunidades e redes de afinidades (CASTRO, 2010).

Por sua vez, o sistema de comunicação mediado por interesses sociais, políticas governamentais e estratégias de negócios tem contribuído para o surgimento da nova cultura da virtualidade real que continua mantendo a sua arquitetura de rede aberta, do ponto de vista tecnológico, com acesso público e ilimitado, embora, a desigualdade social também esteja presente neste meio. Com isto, a comunicação mediada pela internet é um fenômeno social hodierno que demanda um estudo mais aprofundado. Outro dado relevante é que a interação nas comunidades virtuais se dá por interesses comuns, vindo a constituir-se formalmente ou de forma espontânea, podendo transparecer aos seus observadores como fonte de relações mais “fortes” de reciprocidade e solidariedade entre os usuários. No entanto, o espaço propício a discussões desinibidas e excesso de sinceridade, inúmeras vezes, leva ao descontentamento nas relações, favorecendo, assim, “laços fracos” na interação social. Com isto, as comunidades virtuais não conseguem promover os mesmos modelos de comunicação e interação que acontecem nas comunidades reais (CASTELLS, 2002)

De certa forma, os relacionamentos entre pessoas e grupos da sociedade vêm tornando-se cada vez mais escassos em consequência, muitas vezes, da impossibilidade de uma comunicação mais direta, efetiva e freqüente no mundo globalizado. Contudo, o ser humano tem necessidade de relacionar-se, pois, a interação é algo intrínseco à sua constituição como pessoa e como membro de uma sociedade. Sendo assim, não somente desenvolve no contexto atual a comunicação pessoal, ou seja, aquela que se dá face a face, como também a comunicação virtual. No entanto, a sociedade precisa, essencialmente, da comunicação pessoal pela qual se dá o contato físico para desenvolver as relações na interação dos indivíduos na sociedade (SILVA et al, 2013). É o que Marques enfatiza quando diz:

A situação face a face baseia-se em um relacionamento interpessoal, a dois, no qual, não somente a presença é característica, mas a forma de relação e interação, que no caso, pautam-se no compartilhamento mútuo de determinada atividade e emocionalidade e sua influência nas individualidades dos que a vivenciam (MARQUES, 2010, pg. 44).

Portanto, nenhuma forma de relacionamento pode substituir a interação que se dá de forma pessoal e real e pela qual é possível se ter uma proximidade maior da expressão

da subjetividade do outro. De outra forma esta relação aproximada é pouco provável de acontecer (BERGER; LUCKMAN, 2008).

3 O PODER DA DEMOCRACIA NAS REDES SOCIAIS E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

A exclusão digital causada pela limitação de acesso à internet e a falta de capacitação para o seu uso representam um obstáculo à participação na esfera pública, motivo pelo qual este assunto vem sendo tratado como uma questão de concretização de direitos sociais ou até mesmo direitos humanos, pelo papel democrático que a internet exerce na vida das pessoas nos tempos atuais. Com isto, o uso da internet ainda é limitado. Dessa forma há um risco de que os únicos que tenham acesso a ela sejam os que já possuem acesso ao debate público crítico-racional na esfera pública social, estando assim, à margem os mesmos excluídos da sociedade (MAGRANI, 2014).

A partir de uma análise mais profunda, é possível perceber como as redes sociais têm um papel preponderante no processo de democratização por constituir-se um instrumento pelo qual as pessoas publicam suas próprias produções, seus conhecimentos e emitem suas opiniões de forma livre e espontânea, resultando no desenvolvimento de uma “inteligência coletiva conectada” que permite compreender de forma mais clara os movimentos sociais dos tempos atuais (SILVA; PAIVA, 2013) Habermas (2003) em seu livro *The Structural Transformation of the Public Sphere: an Inquiry Into a category of bourgeois society*, trata da esfera pública definindo-a por três características básicas: ela não é de uso exclusivo de alguns, com isto, todos participam do espaço público de debate em uma diversidade de perspectivas, constituindo, assim, um diálogo crítico-racional que permite haver um consenso entre diferentes opiniões e é um espaço independente do sistema político, o que o torna livre de influências de interesses políticos e comerciais (HABERMAS 2003 apud MAGRANI, 2014).

Contudo, ao tratar-se da informação, há sempre tentativas autoritárias de censura que presentes na história brasileira, o que chama a atenção para a “liberdade de expressão” como um direcionamento contrário ao controle social, tanto no âmbito

nacional como internacional. No entanto, como toda e qualquer liberdade implica responsabilidade, qualquer necessidade de controle e até mesmo permissividade sem responsabilização são dissonantes da democracia (FONSECA, 2011).

A característica restritiva que o espaço digital toma adaptando-se aos interesses das pessoas de uma mesma rede traz como consequência a fragmentação e a polarização de debates. A filtragem de informações, muitas vezes, imperceptível, cria a impressão de que as pessoas estão em comunicação *online* com um público extenso, quanto na verdade, estão comunicando dentro de um ambiente muito restrito, onde sua opinião e publicações são acessadas e compartilhadas apenas com quem se mantém uma relação de maior proximidade e tem em comum pensamentos ideológicos semelhantes, gerando assim uma falsa sensação de consenso (MAGRANI, 2014).

Por outro lado, as redes sociais, constituem-se um espaço adequado para que atores sociais organizem-se, criem estruturas e divulguem seus objetivos e, com isto, surja um dado movimento ou manifestação. O movimento, assim, estruturado nas redes sociais ganha depois vida real nas organizações nas ruas por meio da comunicação face a face. A rede social não somente se constitui como um agente de mobilização social, mas também fomenta nas pessoas a liberdade de expressão que as torna capazes, principalmente, de reivindicar seus direitos e compartilhar o mesmo intuito com os demais (SILVA e PAIVA, 2013).

4 O SISTEMA DE EXCLUSÃO SOCIAL NAS REDES SOCIAIS

Em consequência da sobrecarga de informações, acontece um fenômeno que permite a devida manutenção dos conteúdos digitais por meio de uma filtragem. Este fenômeno é automático e, de certa forma, limita a autonomia na busca de informações na esfera pública digital, como também delimita o potencial de debate racional por manter seus usuários numa espécie de “bolha de filtragem” que está fora do próprio controle e consciência. Por outro lado, as próprias pessoas, voluntariamente, selecionam as informações que consomem de acordo com suas perspectivas e constroem, desta forma, um debate fragmentado e unilateral (MAGRANI, 2014).

As comunidades *online*, *assim*, são imaginadas a partir de uma perspectiva social e política em que a interface, que serve de mediação entre o mundo físico e o mundo digital, altera a maneira como as pessoas usam os computadores e esta experiência não se limita apenas a este âmbito, esta pode influenciar mudanças em outros domínios da experiência contemporânea proporcionando maior imprevisibilidade e improvisação (JOHNSON, 2001).

Nesta perspectiva, a comunicação digital oferece maior espaço de armazenamento e, com isto, possibilita qualquer receptor tornar-se emissor. Por isso, a produção de *blogs*, *fotologs*, *chats*, redes sociais e *sites*, como YouTube, ganharam um espaço crescente para a produção individual. Contudo, esta freqüente e intensa produção e armazenamento de informações leva à necessidade de encontrar meios de organizar tudo isso através de sistemas que acaba por funcionar como um vigia dos hábitos dos usuários e pode influenciar hábitos (FAVA; PERMISA JÚNIOR, 2014).

A “*FilterBubble*” (ou filtros bolha) permite, assim, realizar uma edição invisível dos conteúdos com o objetivo de personalizar a busca de informações segundo as preferências do usuário através de mecanismos algorítmicos. Essa filtragem é feita por empresas como Google e por redes sociais, como Facebook. Desta forma, em um dado momento, tem-se acesso ao que é sugerido como de interesse e, simultaneamente, ocultar-se o conteúdo que se deseja ter acesso ou o que é necessário conhecer. Esse efeito realizado de forma demasiada acaba por tornar-se prejudicial por restringir as pessoas no uso dos seus direitos e garantias fundamentais, autonomia e liberdade de expressão. Desta forma, a filtragem tende a facilitar o impulso voluntário nos ambientes virtuais podendo favorecer o isolamento e entricheiramento aos grupos sociais e políticos. Em consequência disso há uma preocupação de que este fenômeno seja um terreno fértil para que se desenvolvam posicionamentos radicais e extremados através da polarização de ideia (MAGRANI, 2014).

5 FENÔMENOS DE DISSEMINAÇÃO DE ÓDIO NAS REDES SOCIAIS

A revolução da tecnologia da informação foi um grande marco na revolução da própria maneira das pessoas comunicarem-se, permitindo-as expressar seus pensamentos, opiniões, escolhas e a si próprias a um maior número de pessoas de forma ampla e rápida num espaço virtual onde também se desenvolvem relações sociais. É o que Silva enfatiza ao dizer que:

A internet revolucionou as maneiras de o ser humano se comunicar. Essa inovadora tecnologia da informação, cujo diferencial é a extrema rapidez e a vasta amplitude de suas operações, permite ao homem externar seus pensamentos, suas opiniões, suas escolhas, externar a si próprio das mais variadas formas e a um largo espectro de outros homens que, como ele, também se projetam no ciberespaço (SILVA et al, 2011, p. 445).

Essa liberdade de expressão transformou-se em um importante instrumento de propagação de um novo referencial para dignidade humana que permitiu aos grupos criar sua identidade, compartilhar opiniões diferentes, como também experiências e expor suas reivindicações (FREITAS; CASTRO, 2013). Contudo, o discurso do ódio surgiu como uma variável da liberdade de pensamento que afirmava que o sentimento de rejeição ou ódio não externado, não sofria qualquer implicação jurídica, diferente do pensamento expresso por meio do qual o discurso do ódio refletia nas relações (WALDRON, 2010 apud FREITAS; CASTRO, 2013).

O discurso de ódio propagado nas redes sociais caracteriza-se como um discurso que incita à discriminação contra pessoas com determinadas características comuns como cor da pele, gênero, nacionalidade, religião, entre outras. Dessa maneira esse tipo de discurso não se dirige eventualmente a atingir os direitos fundamentais de apenas alguns indivíduos, mas de todo um grupo social em consequência da facilitação do alcance de seus compartilhamentos. O Facebook é uma das redes de relacionamento mais utilizadas por ter se tornado um dos meios de maior preferência dos internautas no Brasil e em outros países pelo potencial de interação e rapidez. Porém, de forma contraditória, essa ferramenta revela-se como um meio de propagação de mensagens de ódio e, conseqüentemente, incitação à violência, nas chamadas comunidades virtuais (SILVA et al, 2011).

Outro termo utilizado é o comportamento “cascata” que é desencadeado a partir das informações que circulam em rede e que podem impactar na decisão de diversas pessoas gerando um comportamento massivo. Esse efeito desencadeia a circulação de informações em determinados grupos resultando na imitação (KLEINBERG; EASLEY, 2010 apud RECUERO, 2009). Esta imitação, no entanto, não se dá de forma involuntária, ela é racional e é motivada pelo contato com as informações disponíveis, contudo, a pessoa as detêm é quem decide passar ou não à sua rede de relações. Elementos como reputação, visibilidade, associados à relevância são de grande influência na tomada de decisão (RECUERO; ARAÚJO; ZAGO, 2011 apud RECUERO, 2009). Como acontece em outras redes sociais, no uso do Twitter “The decision to retweet is not only based on the tweet’s content, but also associated to who is being retweeted. Retweets work as display case for users to show their social network to others [...]” (RECUERO; ARAUJO; ZAGO, 2011, p. 6)

Desta forma, o ato discriminatório acontece como indicativo que não há apenas uma diferença entre as pessoas, há uma desigualdade entre duas posições, ou seja, um é supostamente superior, aquele que expressa o ódio, e o outro inferior, aquele a quem é alvo de hostilidade e rejeição. Ao humilhar pessoas ou grupos sociais tem por objetivo evidenciar que estes não são dignos de tomar parte da mesma participação política (WALDRON, 2010 apud FREITAS; CASTRO, 2013)

Winfried Brugger (2007) define o discurso de ódio como “(...) palavras que tendam a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnicidade, nacionalidade, sexo ou religião, ou que têm a capacidade de instigar a violência, ódio ou discriminação contra essas pessoas” (BRUGGER, 2007, p 118). No entanto, esta definição parece limitada por não considerar como objeto de discriminação outras contingências com características concretas e abstratas que podem, evidencialmente, serem reconhecidas como tal. No entanto, a definição de Brugger mostra-se eficiente ao distinguir o discurso de ódio em dois atos que são: o primeiro é o insulto que se direciona diretamente à vítima e fere a sua dignidade ou de determinado grupo social com características próprias compartilhadas e o segundo é voltado aos quantos

podem ser incitados a participar do discurso discriminatório somente com palavras ou atos de agressão (SILVA et al, 2011). “[...] faz-se necessário esclarecer que o discurso de ódio fere a dignidade da pessoa humana, característica essencial do homem individual e coletivamente considerado (SILVA et al, 2011, p 448). ”

Segundo Zizek (2008), a violência apresenta-se a partir de uma trilogia. A forma mais evidente é a violência subjetiva que é percebida através dos comportamentos explosivos ou que causam grande impacto no meio. Outra menos evidente é a violência objetiva que está presente de forma intrínseca na estrutura social e passa uma aparente normalidade sob a forma simbólica, por meio da linguagem com as imposições discursivas, e sistêmica, que resulta do sistema político e econômico e está presente nas estruturas sociais. Já a lógica do capital age como forma de imposição e interposição dos sentidos que são construídos e reforçando as estruturas sociais de dominação que são reproduzidas nas relações sociais (ZIZEK, 2008 apud RECUERO; SOARES, 2013).

Bourdieu (1991) considera a violência simbólica como uma violência silenciosa, em decorrência dessa sua caracterização que faz com que as vítimas não se reconheçam enquanto vítimas por não serem capazes de reconhecer a violência sofrida, isto acontece porque há a naturalização dos sentidos pela ideologia de dominação criada e legitimada através do discurso (BORDIEU, 1991 apud RECUERO; SOARES, 2013). Desta forma Bourdieu afirma:

A symbolic power is a power which presupposes recognition, that is, misrecognition of the violence that is exercised through it. So the symbolic violence of the minister can be exercised only with that sort of complicity granted to him, via the effect of misrecognition encouraged by denial, by those on whom that violence is exercised (BORDIEU, 1991, p. 209-210).

6 LIBERDADE DE EXPRESSÃO E AS DISCRIMINAÇÕES NAS REDES SOCIAIS

A liberdade de expressão constitui um direito reconhecido pela Constituição Federal que confere a qualquer cidadão a possibilidade de exteriorizar suas crenças, convicções, ideias, ideologias, opiniões, sentimentos e emoções nas mais variadas plataformas existentes no contexto atual. Esta liberdade não compreende apenas o

ato de pensar, mas também publicar o que se pensa sem que com isto seja censurado, quer por motivações políticas, econômicas ou filosóficas que estão implícitas ou por ser considerado insignificante. Mesmo não havendo restrição quanto aos direitos de expressão, a própria Constituição reserva-se a determinar que seja “observado o disposto na constituição”, ou seja, que os direitos fundamentais e bem constitucionais sejam resguardados. No entanto, o que se observa é que existem muitos conflitos entre a manifestação do pensamento e outros direitos e valores protegidos constitucionalmente (ROTHENBURG; STROPA, 2015)

Nesta perspectiva, o discurso de ódio “apresenta como elemento central, a expressão do pensamento que desqualifica, humilha e inferioriza indivíduos e grupos sociais” (FREITAS; CASTRO, 2013, p. 344) e visa estimular uma onda de discriminação desrespeitosa para com a pessoa que é reconhecida como “diferente” em razão da sua etnia, sua opção sexual, sua condição econômica ou seu gênero, para infligir sobre ela a exclusão social.

Ao considerarmos o discurso de ódio que é emitido contra uma pessoa, é possível perceber a dimensão intersubjetiva que fica fragilizada porque, neste caso, não só ela é atingida, mas todo um grupo social que compartilha as características que são alvo de discriminação e ao entrarem em contato com o discurso experienciam a mesma situação de violação, produzindo nomeadamente a vitimização difusa na qual não há como se distinguir quais ou quantas são as vítimas (SILVA, 2011).

Os *haters* são pessoas que utilizam as redes sociais para disseminar “o ódio pelo ódio”, com isto, o seu objetivo é simplesmente ofender, humilhar ou desestabilizar as pessoas que estão no seu alvo ou certos grupos sociais, porém, presume-se que há um ganho com a visibilidade que passam a ter depois destes atos (REBS, 2015 apud PINTO; RIBEIRO, 2016).

Neste contexto, a violência simbólica constitui-se um elemento importante na reprodução de estereótipos e dos estigmas sociais, que são marcas e atributos pelos quais a pessoa é criticada e marginalizada pela sociedade. O estigma constitui-se

uma marca negativa e indelével caracterizando-se como parte da identidade em quem sofre esta violência e manifesta uma visão deturpada, parcial e unilateral de quem a pratica (GOFMAN, 1963 apud RECUERO; SOARES, 2013).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As redes sociais como todo o espaço digital disponibilizado pela internet é de grande importância para mobilização da pessoa enquanto ser que se sociabiliza, relaciona, se comunica e interage em sociedade. O espaço digital é um espaço público e utilizá-lo para a liberdade de expressão é fazer uso da democracia e da garantia de direitos constitucionais. Por outro lado, o uso irresponsável ou danoso com prejuízo para os outros acaba por ferir seus direitos e garantias constitucionais e as conseqüências penais já estão previstas em lei. Contudo, poucos se debruçaram sobre a temática das redes sociais e das transformações socioculturais pelos quais a sociedade vem passando como resultado das inovações tecnológicas. Por isso, uma ferramenta tão eficaz para promover a colaboração e a compartilhamento de relações acaba por se tornar um meio de disseminação de ódio e incitamento a práticas de violência aos que são considerados inferiores por possuir diferenças étnicas, de orientação sexual entre outras. O avanço das tecnologias é imenso e rápido, porém, as ciências humanas ainda estão engatinhando na percepção de um novo paradigma de construção das relações e ao mesmo tempo na busca de uma solução preventiva para os problemas oriundos dos impactos da era cibernética. Ao longo da revisão proposta percebemos que o tema é mais discutido dentro de questões relacionadas à área da Comunicação Social, Tecnologia e Sociologia que abrangem o esclarecimento de como o funcionamento da lógica informática e do mundo digital pode influenciar a mudança do comportamento das pessoas por uma questão funcional como uma organização de ínfimas informações através de uma filtragem, como também por critérios de interesses políticos, econômicos e pessoais. Esta pesquisa, assim como a continuidade dela é muito importante para refletir sobre a influência que a tecnologia tem na formação da pessoa, na constituição de sua identidade e, de forma particular, na formação da sociedade com a sua ética e valores.

8 REFERÊNCIAS

BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. **A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento**. 29.ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **Language and Symbolic Power**. Cambridge: Polity Press, 1991.

BRUGGER, Winfried. Proibição ou proteção do discurso do ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano. **Revista de Direito Público**, São Francisco, v. 15 n. 117, Jan./Mar. 2007.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede. A Era da Informação: economia, sociedade e cultura**, v.1. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

CASTRO, Ana Lúcia. **Cultura Contemporânea, identidades e sociabilidades: olhares sobre corpo, mídia e novas tecnologias [online]**. São Paulo: Cultura Acadêmica. Editora UNESP, 2010. 213 p. ISBN 978-85-7983-095-2.

FAVA, Gihana Proba; PERNISA JÚNIOR, Gihana. Filtros Bolha nos Algoritmos do Facebook: Um Estudo de Caso nas Eleições para Reitoria da UFJF. **Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**. XXXVII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Foz do Iguaçu, PR – 2 a 5/9/2014. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2014/resumos/R9-1949-1.pdf>>. Acesso em 13 jun 2017 às 10h25.

FONSECA, Francisco. Mídia, poder e democracia: teoria e práxis dos meios de comunicação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, nº 6, Jul./Dez. de 2011, pp. 41-69. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n6/n6a03.pdf>>. Acesso em 13 jun 2016 às 23h56.

FREITAS, Riva Sobrado; CASTRO, Matheus Filipe. Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão. **Revista Seqüência**. Florianópolis, n. 66, p. 327-355, jul. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/seq/n66/14.pdf>>. Acesso em 13 jun 2017 às 17h28.

JOHNSON, S. **Cultura da Interface. Como o computador transforma nossa maneira de criar e comunicar**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

LÈVY, Pierre. **Cibercultura**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.

MAGRANI, Eduardo. **Democracia Conectada. A Internet como Ferramenta de Engajamento Político e Democrático**, FGV- Direito. Rio: Ed. Juruá, 2014.

Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/14106/Democracia%20conectada.pdf>> . Acesso em 10 Jun 2017 às 21h34.

MARQUES, A. F. de A. **Eu músico: configurações subjetivas a duas ou três vozes**. Brasília: Scribd, 2010.

RECUERO, Raquel. A Rede é a Mensagem: Efeitos da Difusão de Informações nos Sites de Rede Social. **Universidade de Pelotas**, 2009. Disponível em: <<http://www.raquelrecuero.com/arquivos/redemensagem.pdf>> com acesso no dia 11 de jun às 17h08.

RECUERO, Raquel; ARAUJO, Ricardo; ZAGO, Gabriela. How does Social Capital affect Retweets? **PPGL Catholic University of Pelotas, CD Tec – Federal University of Pelotas/ PPGC – Federal University of Pelotas**. Porto Alegre, RS, 2011. Disponível em: < <http://www.raquelrecuero.com/artigos.html>>. Acesso em 11 jun 2017 às 13h00.

RECUERO, Raquel; SOARES, Priscila. Violência simbólica e redes sociais no facebook: o caso da fanpage “Diva Depressão”. **Galaxia**. São Paulo, Online, n. 26, p. 239-254, dez. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/gal/v13n26/v13n26a19.pdf>>. Acesso em 11 jun 2017 às 14h45.

ROTHENBURG, Walter Claudius; STROPPIA, Tatiana. Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio: O Conflito Discursivo nas Redes Sociais. 3º Congresso de Direito e Contemporaneidade – V Congresso Iberoamericano de Investigadores e Docentes de Direito e Informática. **Rede CIIDI**, ISSN 2238-9121, Santa Maria / RS UFSM - Universidade Federal de Santa Maria 27 a 29 de maio de 2015. Disponível em: < <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2015/6-21.pdf>>, acesso em 11 jun 2017 às 23h46.

SANTOS, Francisco Coelho; CYPRIANO, Cristina Petersen. Redes Sociais, Redes de Sociabilidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** - VOL. 29 N° 85, Junho de 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v29n85/05.pdf>>. Acesso em 11 jun 2017 às 22h13.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. 5ª. reimpr. São Paulo: Edusp, 2009.

SANTOS, V. L. C.; SANTOS, J. E.. As Redes Digitais e sua influência na sociedade e educação contemporâneas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **Revista Holos**, ISSN, Rio grande do Norte, Ano 30, vol. 6, 2014. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/viewFile/1936/pdf_144>. Acesso em 05 de Jun 2017 às 16h30.

SHIRKI, Clay. **A Cultura da Participação: Criatividade e generosidade no mundo conectado**. Rio de Janeiro: Editora ZAHAR, 2010.

SILVA, Denise R. N. et al . Redes Sociais e Relacionamento Interpessoal: Um Estudo no Âmbito Universitário (Universidade Sagrado Coração – Bauru/SP). **Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**.

XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste – B Bauru , SP, 03-05/07/ 2013. Disponível em:
<<http://portalintercom.org.br/anais/sudeste2013/resumos/R38-0579-1.pdf>>. Acesso em 09 de jun às 15H23.

SILVA, Irley David F. da; PAIVA, Cláudio Cardoso de. Ciberativismo e democracia nas redes sociais. Um espaço de reivindicações e direitos. **Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação** - XV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste – Mossoró -RN – 12 a 14/06/2013. Universidade Federal da Paraíba, João pessoa, PB. Disponível em:
<<http://portalintercom.org.br/anais/nordeste2013/resumos/R37-0823-1.pdf>>10 de Junho 2016, às 19h56.

SILVA, Rosane Leal da et al. Discursos de Ódio em Redes Sociais: Jurisprudência Brasileira. **Revista Direito GV**- São Paulo 7(2) | P. 445-468 | Jul./Dez2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v7n2/a04v7n2.pdf> >. Acesso em 11 jun 2017 às 14h31.